ANNO LIII NUMERO 190

SEGUNDA FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELERGAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 17 de agosto.

Hontem começou na camara dos Srs. deputados a discussão do voto de graças, que deve hoje continuar.

— A imprensa continúa a occupar-se com o negocio dos dez mil contos de réis, que, havendo sido retirados da caixa de amortisação, do anno de 1865 ao anno de 1867, para substituirem notas dilaceradas, nunca mais foram restituidos.

— O projecto de orçamento segue hoje para o senado. Está n'elle comprehendida a verba de 50 contos de réis, que, sob emenda do Sr. Gusmão Lobo, e outros deputados, foi votada para a colonia Orphanologica Isabel.

O Barão de Cotegipe está ainda em convalescença, que é de esperar não seja longa, salvo caso imprevisto.

Falleceu hoje, ás 8 horas da manhã, o desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

RIO DE JANEIRO, 18 de agosto.

O Sr. Barão de Cotegipe vai passar alguns dias de convalescença na Tijuca.

Falleceu aqui o desembargador Sebastião do Rego Barros de Lacerda, da relação de S. Paulo.

Segue hoje para o Ceará a barca portugueza *Adamastor*, fretada pelo major Capote, levando a seu bordo 5,215 saccos de farinha, milho e arroz, 200 fardos de alfafa, 3 jacazes de toucinho, e 17 volumes de roupa usada e fazendas.

Para a mesma provincia deve tambem sahir de Santa Catharina, até o fim do corrente, a barca nicaraguana *Ahmonique*, levando 6,000 saccos de farinha.

Pelo *ministerio da justiça*:

Foram concedidas as honras de desembargador ao Dr. Miguel Calmon do Pin e Almeida.

Foi removido o juiz municipal e de orphãos bacharel Boaventura José de Castro, dos termos reunidos de Iguará e Anajatuba para o de Cunirupú, ambos na provincia do Maranhão.

Fez-se mercê da serventia vitalicia:

Dos officios de escrivão de orphãos, do jury e annexos do termo da Granja, da provincia do Ceará, a Ignacio de Almeida Fortuna;

Dos officios de tabellião e escrivão de orphãos do termo de Anajatuba, da provincia do Maranhão, a Americo José de Carvalho Rocha.

AGENCIA HAVAS

COMMERCIAES

PARIS, 17 de agosto.

Titulos de 5 %, da renda franceza, a 106 francos e 37 1/2 centimos.
Ditos de 3 % a 70 francos.

LONDRES, 17 de agosto.

Consolidados inglezes de 3 % de 95 1/4 a 95 3/8.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 92.
Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 60.
Mercado de assucar desanimado, com tendencia a baixar; o de Pernambuco GOOD BROWN a 24 schs. por quintal.

LONDRES, 18 de agosto.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91.
Mercado de assucar desanimado, com tendencia a baixar.

LIVERPOOL, 17 de agosto.

Venderam-se hoje cerca de 8,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

LIVERPOOL, 18 de agosto.

Mercado de algodão desanimado, e os preços sustentados sem variação apreciavel, com tendencia porém a baixar; venderam-se hoje cerca de 5,000 balas de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.
Mercado de assucar com os preços baixando.

HAVRE, 18 de agosto.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 18 de agosto.

Assucar de Pernambuco a 26 francos e 50 centimos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 17 de agosto.

Cambio sobre Londres 4—84.
Preço do ouro 105 1/4.

NOVA YORK, 18 de agosto.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO de $5-15 a $5-35 CENTS por barrica.

LISBOA, 17 de agosto.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) a 52 7/8 pences por 1$000, moeda forte.

BAHIA, 18 de agosto.

Segue hoje para a Europa com escala por Pernambuco, o vapor francez *EQUATEUR*, da companhia MESSAGERIES MARITIMES.

Agencia de Pernambuco, 19 de agosto de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1877

Acto:

— O presidente da provincia, á vista da inspecção de saúde a que se sujeitou José d'Azevedo Rodrigues da Silva, guarda da casa de detenção, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com todos os vencimentos, nos termos do disposto no art. 1.º § 4.º da lei provincial n. 1,108 de 29 de maio de 1873.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Expeça V. Exc. suas ordens, para que uma força de 1.ª linha, commandada por um official, vá destacar em Buique, entendendo-se o mesmo official previamente com o Dr. chefe de policia.—Communicou-se á esta autoridade.

— Ao mesmo.—Para cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 20 do corrente, sirva-se V. Exc. de informar-me se ultimamente falleceu nesta capital, um tenente honorario do exercito, condecorado com o officialato da Rosa por serviços na campanha do Paraguay, deixando na miseria mulher e filhos.

— Ao mesmo.—Constando de aviso de 21 do corrente, do ministerio da guerra, ter sido expedida ordem ao hospital militar da côrte, para fornecer á pharmacia militar desta provincia, os medicamentos, drogas e utensilios constantes da nota em original; assim o communico a V. Exc. em solução ao seu officio n. 368 de 8 de maio.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, e em resposta ao seu officio n. 427, de 20 do corrente, que approvo o excesso da despeza de 1:427$464, feita pela verba *diversas despezas*, com o asylo de mendicidade; ficando V. S. autorisado, para accorrer a outras que se tenham ainda de effectuar pela mesma verba, a despender no corrente exercicio com aquelle estabelecimento mais 3:000$, conforme solicitou em o predito officio.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que V. S. solicitou em seu officio n. 428, de 20 do corrente, declaro-lhe, para os fins convenientes, que autoriso-o a despender pela verba — *diversas despezas do collegio das orphãs*, 2:000$, para occorrer ás despezas que é preciso ainda fazer no corrente exercicio por conta da referida verba.

— Ao Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon.—Tendo designado a V. S. para inspeccionar os professores de instrucção primaria, Lourenço Laurentino Cezar de Menezes e Idalina Alcoforado Cezar de Menezes, que requereram prorogação da licença, que lhes concedi em 14 de abril, assim o communico a V. S, e espero que aceitará essa incumbencia.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Mande V. S. alistar na companhia de aprendizes marinheiros, o menor Herculano, que para esse fim me foi mandado apresentar pelo juiz municipal de Páo d'Alho.—Cammunicou-se ao juiz municipal.

— Ao da thesouraria de fazenda.—Attendendo ao que solicitou-me o commandante do presidio de Fernando em officio de 18 do corrente, sob n. 110, sobre que versa a informação dessa inspectoria, sob n. 368, autoriso Vmc. a remetter ao mesmo commandante .... 17:570$, constantes do incluso orçamento, afim de occorrer ás despezas a cargo do almoxarife do presidio, relativas ao mez de julho.—Communicou-se ao commandante do presidio.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S que o promotor publico de Bezerros, bacharel Francisco Caracciolo de Freitas, deixou por molestia, o exercicio de seu cargo em 19 do corrente, reassumindo-o a 20.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico de Itambé, bacharel Augusto Hygino da Cunha Souto-Maior, deixou por molestia, o exercicio de seu cargo em 23 do corrente.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em additamento a meu officio de 21 do corrente, que a portaria do governo imperial de 30 de maio, prorogando por 15 dias a licença com que se achava o juiz de direito da Victoria, bacharel Marcos Correia da Camara Tamarindo, deve ser contada da data em que finou a mesma licença.

— Ao mesmo.—Relevo, de accordo com a informação dessa inspectoria de 28 do corrente, sob n. 374, Aureliano de Barros e Silva, da multa de 100$000 em que incorreu por infracção do art. 33 do regulamento de 1º de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Conforme opina essa inspectoria em officio de 28 do corrente, sob n. 371, relevo o capitão José Caetano de Albuquerque, da multa que lhe foi imposta pelo collector de Jaboatão, por haver infringido o regulamento n. 4,835 de 1º de dezembro de 1871.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, 1—Ordem do ministerio da guerra, de 21 do corrente.

— Ao do thesouro provincial.—Para ter a devida execução, remetto a Vmc. copia da lei do orçamento provincial para o exercicio de 1877 a 1878.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os fins convenientes, a relação nominal dos Srs. deputados que compareceram, no corrente mez, á sessão da assembléa provincial.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. o termo provisorio da arrematação da obra dos reparos da ponte do Brumzinho, nesta data approvado, afim de ser por essa repartição reduzido a termo definitivo.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do padre Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, capellão e procurador do recolhimento da Gloria, recommendo a Vmc. que, nos termos da sua informação n. 294, de 19 do corrente, mande entregar-lhe a subvenção de 400$000, votada ao art. 10 § 8º da lei do orçamento vigente para o mencionado recolhimento.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— Ao mesmo.—De accordo com o art. 53 da lei n. 1,179 de 14 de junho de 1875, e a informação do engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, de 26 do corrente, n. 175, autoriso Vmc. a mandar entregar a Ignacio Francisco Pereira da Silva, arrematante da obra do rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada da Victoria, a respectiva prestação de responsabilidade, visto acharse recebida provisoriamente a mesma obra e ficar para sua garantia a fiança prestada pelo referido arrematante.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Attendendo ao que requereu Julia Candida de Oliveira, e, tendo em vista a informação de Vmc., de 27 deste mez, sob n. 180, autoriso-o a mandar pagar-lhe o vencimento que seu fallecido pai, Candido José de Oliveira, deixou de perceber durante o mez de maio ultimo, como jardineiro do palacio da presidencia.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao director interino do arsênal de guerra.—Para a guarda local de Olinda mande Vmc. fornecer ao commissario, tenente Joaquim Correia Lima Wanderley, ou a quem por elle se mostrar autorisado, 16 pares de sapatos fabricados no paiz e 8 gravatas de sola de [illegible], se a estes objectos tiver direito, de accordo com a respectiva tabella.—Communicou-se ao commissario.

— Ao mesmo.—Mande Vmc., em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 22 deste mez, fornecer ao 9º batalhão de infantaria, para pagamento dos vencimentos do corrente anno, e ajuste de contas do passado, o fardamento constante da nota de 20 do corrente, organisada na repartição do quartel mestre general.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao conselho de compras do mesmo arsenal.—Autoriso o conselho de compras do arsenal de guerra a promover a acquisição dos generos e mais artigos constantes do incluso pedido, para supprimento do almoxarifado do presidio de Fernando, guardadas as reducções feitas na tabella junta, pela thesouraria de fazenda.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Deferindo nesta data o requerimento de Augusto José Teixeira, autoriso Vmc., nos termos de sua informação n. 79, de 26 do corrente, a prorogar por 15 dias o prazo marcado ao mesmo para effectuar os reparos do quartel da companhia de cavallaria.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao presidente da junta municipal do Recife.—Para poder resolver sobre a reclamação contida no officio que Vmc. dirigio-me em 2 do corrente, recommendo-lhe que me informe em que estado se acham os trabalhos dessa junta e se nelles tem funccionado o secretario da camara municipal do Recife, como lhe cumpre. Aproveito a occasião para ponderar a Vmc. que o estado reduzido em que se acham os corpos de policia e de linha não permittem que se distraiam as praças para serviço de ordem differente daquelle em que devem ser empregadas.

— Ao commandante do corpo de policia.—Faça Vmc. recolher ao corpo as praças mencionadas na relação inclusa, afim de ser a guarda da casa de detenção feita por praças do mesmo corpo, como recommendo.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, mande dar passagem para a Bahia, por conta do ministerio da fazenda, ao chefe de secção da alfandega desta provincia, Pedro Lopes Rodrigues, removido para igual cargo na alfandega daquella provincia, e bem assim ás pessoas de sua familia, constantes da inclusa relação.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana dê passagem gratuita, á prôa, até o Ceará, na primeira opportunidade, a Francisco das Chagas Lima.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem á ré, até a Parahyba, em lugares gratuitos a que o governo tem direito, no vapor que segue para o norte, no dia 2 de julho, a D. Porfiria Emilia da Costa Machado, D. Anna Carolina da Costa Machado, D. Maria Thereza da Costa Machado, D. Clotilde Olivia da Costa Machado e Bellino Herminio Cavalcante Souto.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao commissario de policia de S. Bento.—O Exm. Sr presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 20 do corrente, communicando haver, na mesma data, reassumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se ao thesouro provincial.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1877

Abaixo assignados, habitantes dos povoados Ponte dos Carvalhos, Pontesinha, Páo Secco e lugares circumvisinhos.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Antonio Ribeiro da Costa e Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Augusto Tappenabeck.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Balduino da Cruz Ribeiro.—Deferido com o officio dirigido nesta data ao Sr. director do arsenal de guerra.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Felix da Cunha Macedo Franco.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Barreiros.

José Soares Pinto Correia.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, indicando outrosim o valor da fiança

Tenente Jeronymo Ferreira Coelho.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio de Flores.

Joham Saw.—Certifique-se o que constar.

Major José Polycarpo de Freitas.—Informe o Sr. juiz municipal do termo do Limoeiro.

Tenente Miguel Germano dos Santos Pereira de Castro.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Napoleão da Costa Moreira.—Sim.

Bacharel Vicente Tavares Rodrigues Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de agosto de 1877.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 639.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 18 de agosto de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Henrique Ferreira Pontes, á disposição do Dr. juiz de direito da 1ª vara civel, e Domingos José dos Santos, por crime de furto.

A' ordem do Dr. delegado da capital, Severiano Barros da Costa, vindo da Varzea como vagabundo.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio Ignacio Joaquim de Assis, Joso da Luz, Antonio de Sá Franco, Manoel Antonio Pereira e Manoel Albertino de Carvalho, por disturbios.

A' ordem do de Santo Amaro das Salinas, Maria Nicacia, escrava de José Raymundo da Natividade, a requerimento de seu seu senhor.

Na noite de 5 do corrente, no quarteirão de Frecheiras, do 3º districto do termo de Santo Antão, quando o respectivo inspector procurava despersar diversos individuos, que estavam jogando em uma casa, bem como conter a um delles de nome José Alves de tal, que armado de faca estava fazendo desordem, travou-se grande conflicto entre to inspector e José Alves, do qual resultou sahirem ambos gravemente feridos.

O subdelegado do districto da culpa fez o inquerito policial e remetteu-o ao juiz processante.

Pelo subdelegado de Santo Amaro das Salinas foi remettido ao juiz competente o inquerito policial, a que proceu contra Elpidio Francisco Alves e Manoel Gomes da Silva, por crime de ferimentos graves.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

EXTERIOR

A Asia Central e a questão do Oriente

(Revista dos Dous Mundos)

IV

« A attitude da Inglaterra para com a Russia, relativamente á Asia Central, não tem toda a dignidade desejavel: sempre questões, protestos, pedidos de explicações, ameaças,—pelo menos nos jornaes e no parlamento,—mas nem um acto. Immensa celeuma levantou-se por occasião da expedição de Khiva; mas, quando a occupação foi um facto consummado, os mesmos homens e os mesmos jornaes declararam que nenhum mal viam nisso....... Parece que seria mais sabio e mais digno, em vez de estar constantemente a incommodar a chancellaria russa com questiunculas, declarar francamente á Russia quaes os limites que ella não deverá ultrapassar em sua marcha. Um estado de mutua suspeita nada de bom pressagia para as relações dos dous governos. »

Este juizo severo, ennunciado por Mr. Schuyler sobre a politica ingleza, é manifestamente um echo dos sentimentos que reinam em S. Petersburgo; mas, as oscillações da politica ingleza entre a firmeza e a fraqueza, são a consequencia das fluctuações parlamentares que levam ao poder alternativamente os homens da escola de Manchester, partidistas decididos da paz á todo o transe, e os *tories*, mais zelosos da manutenção, no exterior, do prestigio e influencia da Inglaterra. Segundo uns, a Russia fórma na Asia Central um viveiro de soldados para a conquista da India; segundo outros, ella prepara novos freguezes para a industria ingleza. Como poderiam conservar-se as mesmas a linguagem e a politica com uma tal divergencia de vistas?

Os inglezes não são menos injustos do que seus rivaes, quando accusam a politica russa de falta de franqueza e de bôa fé. Elles põem em opposição a celebre circular do principe Gortschakof, de 1869, e as conquistas que a seguiram, os compromissos tomados pelo conde Schouvalof no começo de 1873 e a annexação, ás possessões russas, de uma parte do territorio de Khiva. A contradicção, que os factos parecem estabelecer entre as promessas e os actos, não é intencional. Os documentos officiosos e as instrucções dadas por diversas vezes ás autoridades do Turkuestan o-demonstrariam cabalmente. A chancellaria de S. Petersburgo, cuja attenção está quasi exclusivamente voltada para o Occidente, e que é obrigada a contar com a Inglaterra no manejo e solução de todas as questões européas, não quereria comprometter o successo das mais graves e importantes negociações, pela satisfacção de ajuntar ao immenso imperio do *Czar* o territorio de alguma tribu turcomana. As instrucções enviadas ao Turkestan prohibem invariavelmente qualquer nova annexação; mas, os governadores geraes, abusando do afastamento, em que se acham, da autoridade central e dos immensos poderes, de que é necessario investil-os, nunca hesitam em pôr seu proprio governo em face de um facto consummado, impondo-lhe o encargo de explical-o e justifical-o. As complicações locaes, as necessidades militares, o arrastamento da conquista, não permittem parar. As recommendações da chancellaria russa não são mais observadas em Tashkend do que as do parlamento e do *Downing-Street* o são em Calcuttá. Cada passo que os dous imperios avançam, custa a corôa á algum khan da Asia Central ou á algum rajah do Indostão.

Os dous governos teem procurado ver se não lhes seria possivel remover, por uma partilha antecipada da Asia Central, todo o motivo de rivalidade e toda a occasião de conflicto. Em principios de 1869, em uma entrevista com o barão Brwunow, embaixador da Russia, lord Clarendon, declarando que o governo britannico não tinha de que se inquietar pelos rapidos progressos da Russia na Asia Central, accrescentou que era possivel todavia fazer alguma cousa para acalmar a susceptibilidade e as suspeitas do povo e dos jornaes inglezes; e suggerio, conseguintemente, a idéa de determinar-se, entre as possessões dos dous imperios, uma zona intermediaria, cuja neutralidade fosse reconhecida e garantida pela Inglaterra e pela Russia. Acolhendo a idéa, o principe Gortschakof propoz como zona neutra o Afghanistan. A Inglaterra não aceitou o alvitre, porque protegia e estipendiava o emir de Caboul, á quem tinha restabelecido sobre o throno donde fora derribado, afim de ter entrada franca no Afghanistan. Em consequencia de uma conferencia que lord Clarendon teve em Heidelberg com o principe Gortschakof, o gabinete inglez resolveu a ida á S. Petersburgo de Mr. Douglas Forsyth, que conhecia bem os negocios da Asia Central e as vistas das autoridades anglo-indianas. O governo de Calcuttá propunha garantir, não a independencia completa, mas a existencia e a autonomia de uma zona de pequenos estados indigenas em torno dos dous imperios, devendo *Khelat*, o *Afghanistan* e *Kashgar* ficar sob a influencia da Inglaterra, e *Boukhara* e *Khokand* sob a da Russia. Este projecto não foi acceito; mas accordou-se em que a Russia não teria a menor ingerencia nos negocios do Afghanistan, e que a Inglaterra tomaria o mesmo compromisso relativamente á região situada ao norte do Afghanistan e abandonada a acção exclusiva da Russia. Convencionou-se ainda que entender-se-hia por Afghanistan todos os territorios que tinham reconhecido a autoridade ou a suzerania de Most-Mohammed; e, para determinar os limites exactos desses territorios, ambas as partes contratantes pediram informações da Asia. As negociações protrairam-se por dous annos, apezar dos esforços do governo inglez para chegar-se á uma solução. Emfim, a 17 de outubro de 1872, lord Granville dirigio a lord Loftus, para ser communicado ao governo russo, um despacho declarando que o governo inglez, não tendo recebido nenhuma informação da parte do governo russo, tivera de tomar um partido, segundo as melhores informações que podera colher, e estava disposto a considerar como pertencendo ao emir de Caboul:

1.º o *Badakshan* com suas dependencias, o districto de *Ouakhan*, o lago *Sirikul* a Leste e o rio *Koktcha* até sua juncção com o Oxus, devendo formar a fronteira norte d'essa provincia Afghan, em toda a sua extensão;

2.º o Turkestan Afghan, comprehendendo os districtos de *Kondouz*, *Khulm*, e *Balkh*, e tendo por fronteira ao norte a linha do Oxus, desde a confluencia deste com o rio *Koktcha* até o porto de *Khoja-Saleh* inclusivamente, sobre a estrada de Balkh a Boukhara, ficando, demais, entendido que o emir afghan não poderia cousa alguma revindicar sobre a margem esquerda do Oxus abaixo de Khoja-Saleh;

3.º os districtos interiores de *Aksha*, *Seripoul*, *Maimenê*, *Shibberjan* e *Andkhoï*, devendo este ultimo formar a fronteira extrema de Afghanistan ao noroeste, e pertencendo o deserto, que se estende além, á tribus turcomanas independentes;

4.º o Afghanistan occidental com *Herat* e suas dependencias, cujos limites do lado da provincia persa de *Khorassan* eram muito notorias para haver necessidade de especifical-as.

Em resposta o principe Gorschakof começou por communicar um relatorio do general Kaufmann e um memorandum redigido por Mr. Struve, no qual se contestava que o *Badakshan* e o *Ouakhan* estivessem submettidos á autoridade do emir de Caboul; mas o governo russo tinha interesse em aceitar as propostas inglezas, que lhe abandonavam os pontos mais interessantes para a Russia—a região occupada pelos Turcomanos *Tekkés* e o oasis de *Merv*. Por isso, em uma nova nota o principe Gorschakof declarou que retirava qualquer objecção relativamente ao *Badakshan* e ao *Ouakhan* « para ser agradavel ao governo inglez; » e accrescentava: « Damos mui voluntariamente esta prova de cortezia ao governo inglez, attendendo que o mesmo governo se compromette a usar de toda a sua influencia sobre Shir-Ali-Khan, para que este mantenha-se em uma attitude pacifica, e deixe de tomar qualquer medida de aggressão e qualquer projecto de conquista. E' indispensavel que essa influencia se exerça, porque ella repousa não somente sobre o ascendente moral e material da Inglaterra, mas tambem sobre os subsidios que Shir-Ali della recebe. Por essa fórma, vemos na segurança que nos dá a Inglaterra uma garantia effectiva da manutenção da paz. »

Tudo parecia assim regulado; mas, quando essa correspondencia foi communicada ao parlamento e publicada, perguntou-se qual era a extensão do compromisso de que fallava a nota do principe Gorschakof, e se a Inglaterra se obrigava á uma intervenção armada para constranger o emir a conservar-se em paz com seus visinhos. Mr. Gladstone declarou á camara dos communs, a 23 de abril de 1873, que a Inglaterra não assumira nenhuma responsabilidade, e que o exercicio de sua influencia dévia limitar-se ao emprego de conselhos e advertencias amigaveis. O governo russo encarou esta declaração como um abandono formal do arranjo projectado, pois que a Russia não podia garantir a inviolabilidade do territorio afghan, uma vez que a Inglaterra não se comprometesse por sua parte a constranger os Afghans a respeitar os territorios situados além do Oxus, territorios pertencentes á vassallos da Russia, mas que esta considerava já como seus. O jornal official de S. Petersburgo fez, á proposito do discurso de Mr. Gladstone, a declaração seguinte:

« Se a Inglaterra tem conservado sua liberdade de acção, a Russia tambem conserva a sua; conseguintemente, os dous governos não contrahiram reciprocamente obrigações embaraçosas, de que possa resultar a falsa posição para qualquer d'elles. Realmente, as cousas manteem-se no pé em que estavam antes das negociações de 1872, salvo o accordo relativamente aos limites do Afghanistan. A' não haver um novo arranjo, a Russia tem perfeitamente o direito, no caso de perturbações nas margens do Oxus, de transpor o rio e castigar as tropas e as provincias de Shir-Ali. »

Para comprehender o alcance desta declaração convém saber que a Russia tem em reserva, em Samarcanda, um principe afghan, sobrinho e antigo concurrente de Shir-Ali-Abdhurrhaman, que lhe disputou durante cinco annos a soberania do Afghanistan, e conseguira, em 1866, expellil-o de Caboul. Foi a Inglaterra que salvou Shir-Ali, fazendo alguns chefes afghans abandonarem seu rival. Vencido definitivamente em 1869, Abdhurrhaman refugiou-se primeiramente em Meshed, na Persia, passando depois para Samarcanda, onde os Russos lhe permittiram residir, e dão uma pensão de 25,000 rublos. Abdhurraman declarou a Mr. Schuyler que bastar-lhe-hia obter da Russia alguns canhões e 100,000 rublos para operar uma revolução em Caboul, onde se lisongeia de ter conservado todos os seus partidistas, derribar Shir-Ali, e tornar inimigas da Inglaterra todas as tribus afghans, appellando para suas paixões religiosas. Um outro sobrinho de Shir-Ali, Iskander-Khan, tinha igualmente procurado um refugio nas possessões russas; mas este foi enviado para S. Petersburgo, onde recebeu o posto de tenente-coronel de *hussards* da guarda. Por sua parte a Inglaterra acharia facilmente, em caso de necessidade, um pretendente para cada um dos khanatos turcomanos.

(Continúa)

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSAO ORDINARIA EM 12 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Attico Leite, Nascimento Portella, Alcoforado Junior, Reis e Silva, Moreira Alves, J. de Mello Rego, Manoel do Rego, Gervasio Campello, Virgilio Coêlho, Olympio Marques, Lacerda, Soares, Barros Guimarães, Cunha Cavalcante, Siqueira Campos, Góes Cavalcante, Alipio Costa, Herculano Bandeira, Moraes e Silva, Gaspar de Drummond, Leonel, Henrique Marques, Uchôa Cavalcante, Chacon e Pinto Pessoa, faltando sem causa participada os Srs. Firmino de Novaes, Tito de Barros, Amaral, João Alfredo, Pedro Affonso, Corrêa de Araujo, Ignacio Joaquim, Aguiar, Cunha e Figueiredo, Menelio Pinto, Medeiros, Graciliano Baptista e Manoel Arthur, abre-se a sessão.

São lidas e approvadas as actas da sessão de 9 e reunião de 11 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo um exemplar da falla com que Sua Alteza Imperial a Regente encerrou a 1.ª e abrio a 2.ª sessão da 16ª legislatura da assembléa geral, no dia 1.º do corrente mez.—Archive-se.

Outro do mesmo, transmittindo o officio do engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe, acerca da construcção da ponte dos Arrombados.—A quem fez a requisição.

Uma petição do padre Manoel da Silva Cid, pedindo que se lhe mande pagar os seus vencimentos em exercicio findos, como coadjuctor que foi da freguezia de Afogados, relativamente aos mezes de março e abril de 1875.—A' commissão de orçamento provincial.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de fazenda e orçamento para dar parecer sobre o que requer Mathias Tavares de Almeida, precisa que seja com urgencia ouvido o thesouro provincial, afim de informar sobre o conteúdo da petição junta. Sala das commissões, 11 de junho de 1877.—*J. de Mello Rego.*—*G. de Drummond.* »

« A commissão de fazenda e orçamento para dar parecer sobre a petição junta de D. Altina Poppe da Silva Lopes, precisa que com urgencia seja ouvida a camara municipal desta cidade. Sala das commissões, 11 de junho de 1877.—*J. de Mello Rego.*—*G. de Drummond.* »

E' lida e fica sobre a mesa a redacção do projecto n. 34 deste anno.

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 7 deste anno, mandando pertencer á freguezia do Poço da Panella o territorio da povoação de Macacos.

O Sr. Moraes e Silva: — Sr. presidente, direi apenas algumas palavras em sustentação do projecto que se discute.

Este projecto foi approvado por esta assembléa em 1.ª e 2.ª discussão, tendo ficado adiada a 3.ª até que o governador do bispado informasse sobre o objecto de que se trata no mesmo projecto.

Informou com effeito S. Exc., e sua informação foi, que — *não enxergava utilidade na medida proposta.*

A informação dada, Sr. presidente, seja-me licito dizel-o, é infundada, é systematica, é caprichosa.

Não tenho a intenção de dirigir a mais leve offensa ao digno governador do bispado, a quem não tenho a honra de conhecer pessoalmente; mas, informado por diversos amigos meus, que tambem o são delle, faço de S. Exc. o mais elevado conceito.

Já vê, pois, a casa, que não posso ter a intenção de offender a S. Exc., nem mesmo isso está nos meus habitos.

Quando se tratou pela primeira vez deste projecto, eu tive occasião de mostrar que não havia somente utilidade no que elle dispõe, mas que havia mesmo necessidade. A assembléa me permittirá que eu em resumo recorde alguma cousa do que então disse.

Este pequeno povoado denominado—Macacos,—dista da matriz do Poço da Panella, meia legua, mais ou menos, e dista da matriz de S. Lourenço, tres leguas.

E', portanto, fóra de duvida que, quanto aos soccorros religiosos, quanto ao pasto espiritual, é muito mais facil serem elles ministrados pelo vigario da freguezia do Poço, do que pelo vigario da de S. Lourenço.

Além disto, os caminhos de Macacos para S. Lourenço são máos, são inteiramente accidentados — constando de subidas e descidas; no tempo de inverno são pessimos; e, quando as chuvas são copiosas, tornam-se absolutamente intransitaveis, porque ha diversos riachos, que cortam a estrada, e ficam a nado.

Pelo lado da policia, quando aqui pela primeira vez fallei sobre esta materia, disse que lá nem havia inspector de quarteirão; e, se actualmente existe, o que não sei, foi sem duvida nomeado para contestar o que nessa occasião affirmei.

O resultado é que aquelle ponto póde tornar-se um nucleo, um fóco de malfeitores, porquanto a policia de S. Lourenço lá não chega, e a do Poço da Panella não póde chegar, visto como aquella localidade fica fóra do seu districto.

Parece-me, portanto, que é de necessidade esta annexação.

Sr. presidente, na ordem physica, assim como na ordem moral, todas as cousas teem a sua razão de ser, a sua causa, porque não ha effeito sem causa. E' verdade que algumas causas ficam desconhecidas, e por isso dizia o poeta de Mantua: —*felix. qui potuit rerum cognoscere causas;*—mas entre essas causas desconhecidas, algumas ha posto que envoltas nos véos e nas sombras do mysterio, as quaes todavia não resistem ao exame, á analyse, á investigação. Por isso digo que, examinando-se as razões, porque assim se exprimio o digno governador do bispado, se vê que no fundo sua informação é sem duvida ainda o resultado dessa triste dissenção, que infelizmente existe entre o governo civil e o governo ecclesiastico.

A verdade, Sr. presidente, tem muito poder, tem muita força, e por isso o digno governador do bispado não contestou a utilidade da medida proposta, apenas limitou-se a dizer que *não enchergava nella utilidade religiosa*, inculcando assim uma myopia, que elle não soffre.

Julgo, portanto, evidente, e fóra de contestação, que ha grande necessidade em que essa parte da freguezia de S. Lourenço seja annexada á freguezia do Poço da Panella. Deve, por consequencia o projecto ser approvado: elle será executado na parte civil...

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Apenas.

O SR. MORAES E SILVA:—... e, quando vierem tempos mais felizes, será tambem executado na parte religiosa.

Tenho concluido.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Artigo unico. Ficam desmenbrados da freguezia de Garanhuns os districtos de Correntes e Palmeira pelos limites actuaes, formando uma freguezia que se denominará Correntes, sob a invocação de N. S. da Piedade.

« § Fica dependente a installação da mesma freguezia da conclusão das obras da igreja de N. S. da Piedade de Correntes. *J. de Mello Rego.*—*Marques da Silva.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 68 deste anno.—*Ratis e Silva.* »

« Se passar o projecto n. 7, diga-se no final—na parte civil.—Dr. *Manoel do Rego.* »

« Ficam pertencendo ao termo de Gamelleira, da comarca da Escada, os engenhos Cachoeira Grande, Brejo, Páo Sangue, Varzea Grande e Varzea Nova.—*Marques da Silva.* »

« A linha divisoria da freguezia da Gloria do Goitá com a da Victoria, ficará sendo o seguinte: Partirá do lugar donominado Pôço, sudoeste da séde da freguezia da Gloria e seguirá por Laços, Cacimba de Ossos, nascença do riacho Salgado, [sendo sempre da freguezia da Gloria, aguas pendentes ao rio Goitá], d'ahi dividindo pelas propriedades dos engenhos Palmeira, pela Ladeira Grande, Chã de Cacos a Chã d'Aldeia em casa de Antonio Cabelludo, seguirá pela estrada do Esquecido para Bom Jesus até a estrada do engenho Redemoinho, dividindo pela propriedade do mesmo engenho, que ficará pertencendo á freguezia da Gloria, continuando com direcção a Contendas até o riacho Aratangy, que limita com esta a freguezia da Luz, ficando dependente do poder espiritual a approvação desta divisão.—*Barros Guimarães.* »

O Sr. Olympio Marques justifica as emendas que offereceu.

O Sr. Gervasio Campello faz algumas considerações.

O Sr. Manoel do Rego: Sr. presidente, como autor da emenda, que mereceu a impugnação do nobre deputado pelo 2º districto, devo dizer algumas palavras em sua justificação.

Não contesto a informação dada pelo illustre deputado pelo 1º districto, autor do projecto; mas não posso deixar de ligar a maior importancia á informação ministrada pelo governador do bispado, que é contrario á divisão proposta na parte ecclesiastica.

Bem sei que o acto addicional dá a esta assembléa a attribuição de fazer a divisão na parte ecclesiastica; mas esta divisão, feita pela assembléa sem approvação da autoridade ecclesiastica, será nulla e de nenhum effeito, como tem succedido em relação a muitas outras freguezias da provincia, porque na reali-

MUTILADO

dade o unico [illegible] são é a autoridade espiritual.

Ora, tendo o proprio autor do p[illegible] sentado como emenda ao projecto n. 16 a idéa do seu projecto, accrescentando—na parte civil—, o que a [illegible] ter bem presente, não me parecia que [illegible] mesma idéa podesse hoje merecer a impugnação do illustre deputado pelo 2º districto, que acaba de sentar-se.

Para mim é indifferente que seja ou não approvada a emenda, porque até posso consideral-a inutil. Se a assembléa não approval-a, esse territorio só fica pertencendo á freguezia do Poço da Panella na parte ecclesiastica, quando a autoridade espiritual entender conveniente.

Por espirito de coherencia é que me parece dever ser approvada a emenda, porque, uma vez que a assembléa resolveu mandar ouvir a autoridade ecclesiastica, entendo que deve conformar-se de algum modo com a sua opinião.

O Sr. Gervasio Campello dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego:—Se não enxerga conveniencia, é porque não quer a separação; é a conclusão que se póde tirar. Quando não se enxerga conveniencia em algum acto, é porque não se deseja que seja praticado.

Qual seria a informação, se acaso a autoridade ecclesiastica quizesse a divisão?

Naturalmente diria que enxergava conveniencia.

Já vê, pois, o nobre deputado que mesmo que não passe a emenda, não ficará esse territorio na parte ecclesiastica dependente da freguezia do Poço da Panella sem que nisso convenha a autoridade ecclesiastica.

O Sr. Gervasio Campello:—Então a emenda é inutil.

O Sr. Manoel do Rego—Póde ser; mas já expliquei a razão porque a apresentei: é apenas uma deferencia para com o governador do bispado. Entretanto, como já disse, é para mim indifferente que passe ou não a emenda. A assembléa vote como entender porque, votando eu de accordo com a minha consciencia, fico satisfeito.

Não havendo mais quem queira a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, são approvadas todas as emendas offerecidas, á excepção da do Sr. Manoel do Rego, a qual foi rejeitada. As emendas approvadas ficam dependentes de uma 2ª discussão.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 40 deste anno, autorisando o presidente da provincia a indemnisar com 3:000$000 ao encarregado da construcção da escola modelo pelas obras, que demais fizeram.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« A camara municipal de S. Bento fica autorisada a conceder um abate, que não poderá exceder da terça parte, a Francisco Alves Maciel, arrematante dos impostos municipaes, como indemnisação pelos prejuizos que teve. —*B. Guimarães.* »

« Fica o presidente da provincia autorisado a examinar a reclamação de Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, arrematante do imposto das barreiras de Giquiá, Caxangá e Motocolombó, em que solicita dispensa de pagamento do accrescimo feito no preço da arrematação ex-vi do § 39 do art. 16 da lei n. 1,179 de 12 de junho de 1875, podendo conceder ao mesmo arrematante o abate no preço do accrescimo que for de justiça e razoavel.—*Gaspar de Drummond.—J. de Mello Rego. Góes Cavalcante.* »

« Ficam relevados Marcelino & C. do imposto que indevidamente lhes é cobrado por casa de vender escravos.—*Alipio Costa.* »

« Fica relevado da multa em que incorreu como arrematante do muro de encosto da ponte do Tahyba, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—*J. Moreira Alves.* »

« Fica o presidente da provincia autorisado a conceder uma moratoria de 3 annos a D. Benigna Marques Muniz, para pagamento do que é devedora á fazenda provincial.—*Góes Cavalcante.—J. de Mello Rego.* »

« Offereço como emenda o projecto n. 65 do corrente anno.—*U. Cavalcante.* »

« Accrescente-se ao projecto n. 40, pela verba dos exercicios findos.—*Dr. Manoel do Rego.* »

O Sr. Gaspar de Drummond justifica a emenda apresentada pela commissão de fazenda e orçamento, deferindo a reclamação de Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.

O Sr. Manoel do Rego.—Sr. presidente, signatario do projecto em discussão, devo dar a respeito algumas explicações á assembléa.

Esse projecto foi apresentado o anno passado, quando fazia eu parte da commissão de orçamento provincial, com o nobre deputado pelo 4º districto, que tambem o assignou.

Alguns membros da sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes tinham contratado com a repartição das obras publicas a construcção da Escola Modelo: mas na occasião do contrato não se especificou qual o ferro que devia ser feito. Posteriormente, o director das obras publicas mandou aos artistas uma planta, que tenho aqui, (mostrando) exigindo a construcção de um forro especial, muito mais caro, forro redondo com tiras de taboas concentricas. Em consequencia disto elles reclamaram da assembléa o pagamento da differença de preço.

A commissão de orçamento provincial, á qual foi submettida essa petição, no anno passado, da qual fazia eu parte, apressou-se em mandar ouvir a repartição das obras publicas, cuja informação, porém, chegou depois de estar confeccionado o projecto de orçamento provincial, razão pela qual não foi hai incluida pela commissão, que julgou attendivel a petição dos artistas, a disposição consignada neste projecto, visto ser prohibido pelo nosso regimento que disposições, concedendo indemnisações, abates, etc., sejam apresentadas como emendas aos projectos de orçamento.

Assim, discutindo-se o projecto, que autorisava o presidente da provincia a conceder uma moratoria ao coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque e outros, a commissão apresentou essa idéa, como emenda na 3ª discussão, mas a assembléa resolveu então que as emendas apresentadas fossem destacadas para constituirem projectos separados Eis a razão porque essa emenda figura hoje como projecto, assignado por mim e pelo meu nobre collega, deputado pelo 4º districto, não como simples deputados, mas como membros da commissão de orçamento do anno passado.

A respeito da pretenção dos artistas, houve informação do director das obras publicas, o Sr. engenheiro Tiburcio de Magalhães, que contratou a obra; mas lerei apenas a que foi dada o anno passado pelo engenheiro Fournié, então director das obras publicas, para provar á assembléa que é de justiça esta pretenção.

Devo notar que os artistas pediram como indemnisação a quantia de 4:372$; mas o director das obras publicas em sua informação, opina ser de justiça que se lhes conceda apenas a quantia de 3:000$, como propoz a commissão de orçamento do anno passado.

O Sr. Gervasio Campello:—E' no que importa a differença do forro?

O Sr. Manoel do Rego:—Sim, senhor, vou ler a informação para melhor esclarecer ao nobre deputado [lê]: « 21 de abril de 1876.... tenho a dizer que, em data de 21 de novembro de 1873, esta repartição informou circumstanciadamente sobre a materia de que trata a petição dos supplicantes, e concluia dizendo que reconhecia *não só estar o trabalho bem acabado, como ser insufficiente a verba marcada no orçamento,* como verá V. Exc. da informação junta por copia. Examinando o orçamento organisado em 12 de abril de 1872, vejo que elle não descreve a fórma porque devia ser construido o forro, e apenas dá, na avaliação das obras, *para cada metro quadrado, inclusive as travessas 8$, d'onde se conclue que o preço dado para cada metro quadrado foi para um forro commum, e não para um forro especial como o de que se trata, por ser muito mais difficultoso e de maior preço* Para as obras do hospicio de alienados e outras, tem esta repartição *dado para um metro quadrado de forro simples, com rompantes, 8 a 10$ o metro; não será, pois, caro que se dê 16$500 para o que foi construido na Escola Modelo. Importando o forro da referida escola, segundo o orçamento, em 2:833$, avalio que elle não deveria custar menos aos contratantes do duplo do que foi orçado; portanto, acho que a indemnisação pedida de 4:372$, deve ser reduzida a 3:000$, pelo accrescimo de trabalho.* Junto remetto a V. Exc. copia da planta, que posteriormente foi dada aos contratantes, para execução do referido forro. Deus guarde a V. Exc.—*Victor Fournié.* »

Vê, portanto, a assembléa que [illegible] que seja deferida a petição dos supplicantes [illegible] como elles requereram, e concedendo-lhes a indemnisação de 4:372$, mas sim a de 3:000$. Nesta conformidade, a commissão de orçamento do anno passado apresentou o projecto, que ora está em discussão, o qual supponho ter justificado cabalmente. Entretanto a assembléa em sua sabedoria decidirá como entender de justiça.

O Sr. Gervasio Campello faz algumas observações.

Estando terminada a tempo a 1ª parte da ordem do dia, passa-se á 2.ª

(*Continúa.*)

REVISTA DIARIA

Commissão central de soccorros—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Illm. Sr.—Pelo conteúdo de seu officio de 13 do mez findo, haviamos resolvido não mandar-lhe mais generos, emquanto se não effectuasse o transporte dos que alli se acham para o deposito em Tacaratú.

« Em vista, porém, do seu ultimo telegramma, remettemos-lhe pelo vapor *Caxias*, da companhia bahiana, um carregamento, contendo os volumes constantes da relação junta, assignada pela mesma commissão, e a quantia de 4:000$000.

« Com a remessa do dinheiro que ora fazemos, tem V. S. recebido para transporte e outras despezas, a quantia de 15:300$000. Em todas as quinzenas damos conta ao presidente da provincia do movimento que se opera na nossa commissão, durante esse periodo.

« Outro tanto fazem as commissões do interior, dando-nos conta periodicamente do modo pelo qual fazem a distribuição dos soccorros e as despezas a seu cargo.

« Suas informações nos habilitam a darmos exacta conta de sua gerencia em cada quinzena; e sentimos não podermos fazer o mesmo a respeito dos dinheiros por V. S. despendidos.

« Ora, se as commissões parciaes, cuja incumbencia é muito inferior em importancia e valor a que V. S. exerce, dão conta de seus trabalhos, que tem sido publicados para conhecimento de todos, com maioria de razão, deve V. S. apresentar mensalmente um balancete dos dinheiros e generos recebidos, despezas feitas, generos remettidos para o deposito em Tacaratú, de modo que esse trabalho exprima com toda exactidão e clareza o movimento havido em todos os negocios de sua incumbencia.

« Não pomos em duvida a regularidade de seus actos nem o acerto de qualquer providencia por V. S. tomada, no exercicio de sua commissão; apenas exigimos o cumprimento de um dever pela necessidade que temos de saber de todas as occurrencias havidas, afim de podermos pela nossa parte dar conta ao governo, que nos encarregou e ao publico que nos observa e tambem tem direito de saber o que fazemos e o que fazem os nossos encarregados.

« Quem administra negocios alheios tem o rigoroso dever de dar contas do modo porque procede, e quando esses negocios são cousas e dinheiros publicos, as contas não podem ser retardadas á vontade. Feita esta observação no seu, e nosso proprio interesse, cumpre que, na primeira opportunidade, nos remetta V. S. uma conta nas condições que acabamos de expor. Deus guarde a V. S. Recife, 13 de agosto de 1877.—Illm. Sr. Manoel Vicente Barbosa, digno encarregado do deposito de generos em Piranhas.—*Joaquim Gonçalves Lima.—Visconde do Livramento.—João Ignacio de Medeiros Rego.* »

« Illm. Sr.—A commissão central encarregada dos soccorros aos desvalidos no interior da provincia, accusando recebido o officio de V. S., datado de hoje, em que reclama contra a expressão—frete pago—empregada no officio desta commissão ao Exm. presidente da provincia, e publicado no *Diario de Pernambuco*, de hoje, com relação a soccorros transportados pelos vapores dessa companhia, tem a honra de declarar a V. S. em resposta que essa expressão foi empregada por engano pela pessoa que copiou dito officio, que em lugar de escrever—frete gratis—escreveu do modo por que está publicado

Para V. S. convencer-se disso, basta lembrar-se, que, tendo esta commissão por officio desta mesma semana, agradecido a V. S. esse acto de generosidade, não podia exprimir pensamento diverso em officio que tinha de ser publicado. Fica assim satisfeito o que V. S. exige. Deus guarde a V. S. Recife, 18 de agosto de 1877. Ao gerente da companhia pernambucana. »

Onze de agosto—Com este titulo acaba de sahir á luz, uma linda composição musical do esperançoso e distincto pianista pernambucano Candido Lyra, e offerecida ao corpo academico da Faculdade de Direito desta cidade.

Acha-se á venda nas livrarias Economica e Industrial, á razão de 2$000 o exemplar.

Recommendamo-la aos entendidos da arte, por ser digna de todo o elogio

Diabo á Quatro—Publicou-se o n. 111 desse jornal satyrico illustrado.

Noticias do sul—Hontem, ás 11 horas da manhã, entregou a mala no correio o vapor francez *Ville de Santos*, que chegara ás 9.

Por elle recebemos jornaes da Bahia, com datas até 15 do corrente.

— Por sua santidade Pio IX foi agraciado com o titulo de monsenhor e seu prelado domestico, o Revm. conego da cathedral da Bahia, padre Manoel dos Santos Pereira.

— Fallecera o negociante Jovino Pereira Coelho da Cunha.

— O *Monitor* publica as seguintes noticias, que recebeu da côrte por telegrammas:

« *Rio, 11 de agosto.*—O commissario geral da proxima exposição de Paris communicou ao nosso ministro naquella capital que, não podendo o Brasil tomar parte official na grande exposição, não poderão ser alli admittidos productos de origem brasileira que porventura sejam remettidos por expositores particulares ou associações nacionaes que desejem concorrer á mesma exposição.

« Ponderou que o regulamento prohibe absolutamente as exposições parciaes, não admittindo senão a representação official dos diversos paizes. Disse ainda que este principio geral foi tambem applicado aos numerosos expositores allemães, que, apezar da recusa do seu governo de tomar parte na exposição, propunham-se a correr á grande festa industrial sem intervenção official do governo de Berlim.

« O ministro brasileiro nos Estados-Unidos remetteu ao nosso governo 436 diplomas e 200 medalhas para expositores brasileiros premiados na grande exposição de Philadelphia. Do officio por elle dirigido ao governo deprehende-se que todos os expositores, em numero de 436, recebem diplomas, mas que a medalha não será concedida aos governos, sociedades e expositores collectivos, segundo disposições adoptadas pela commissão do centenario, recebendo uma só medalha o expositor que foi duas ou mais vezes premiado. As medalhas que faltam virão proximamente. »

« *Rio 13 de agosto.*—Reuniram-se em Montevidéo os representantes do tratado Argentino-Oriental-Brasileiro, afim de firmarem um protocollo que se fechou no dia 30 de julho, no qual se declara que deviam decorrer 5 annos da garantia collectiva da independencia, soberania e integridade territorial do Paraguay, conforme os arts. 8º e 9º do tratado de alliança celebrado no dia 1º de março de 1875.

« Rio, 13, á tarde—Novas noticias de Buenos-Ayres dizem que as inundações continuam fazendo estragos na campanha argentina.

« Segundo declara a *Prensa*, ha 150 leguas de campo coberto de agua, desde Buenos-Ayres ás serras do sul, e desde a costa do mar ao Saladilho.

« São já innumeras as victimas e as familias reduzidas á extrema miseria.

« Grande numero de propriedades destruidas.

« Não se pode avaliar a mortandade do gado.

« Abrem-se subscripções por toda a parte.

« O governo envia constantemente soccorros. »

Tribunal do Jury—Sob a presidencia do Sr. Dr. Adelino de Luna Freira e presentes 42 juizes de facto, funccionou ante-hontem este tribunal, sendo submettido a julgamento o réo Antonio Manoel de Oliveira, conhecido por Menchimbeque, pronunciado no art. 205 do codigo criminal por ter ferido [illegible] em Afogados, e p[illegible] de 25 de novembro de 1875.

O accusado que teve por advogado o Sr. Antonio Justino de Souza, em vista das respostas que deram os membros do conselho [illegible] pelo presidente do [illegible] foi absolvido.

Conflicto e ferimentos—No [illegible] de Frecheiras, do 3.º districto do termo de Santo Antão, ao procurar o respectivo inspector, na noite de 5 do corrente, desperar diversos individuos [illegible] mesmo tempo [illegible] Alves, que [illegible] provocava desordens, [illegible] qual sahiram [illegible] graves [illegible].

O inquerito policial, a que se procede a respeito do facto, teve o [illegible].

Inquerito policial—Foi remettido ao juizo competente o que se effectuou pela subdelegacia de Santo Amaro das Salinas, contra Elpidio Francisco Alves e Manoel Gomes da Silva, por crime de ferimentos graves.

Uma fera—Na sexta-feira ultima, por volta das 8 horas da noite, um individuo semibranco, sem chapéo, trajando calça e camisa, appareceu pelas bandas da Soledade, correndo desenfreadamente e accommettendo com uma faca de que estava armado todas as pessoas que encontrava.

Desse numero foi o Sr. Antonio da Costa e Sá, que nos referio o facto e que não póde conhecer o individuo em questão.

Consta-nos que entre os accommettidos foi um ferido pela tal fera; entretanto não appareceu ahi nenhuma praça de policia!

Testamento—O Sr. Joaquim Antonio de Carvalho, logista de fazendas á rua Duque de Caxias n. 69, que se suicidou ha tres dias, deixou testamento feito a 17 de fevereiro de 1875, pelo Sr. tabellião Porto Carreiro, no qual declara: ser natural de Portugal, filho legitimo de Joaquim de Carvalho, fallecido, e de D. Maria da Conceição de Carvalho; ser casado, por carta de ametade, com D. Joanna Coelho de Oliveira Carvalho, de cujo consorcio existem quatro filhas, menores, Mariana, Celecina, Joanna e Balbina, achando-se a Sra. gravida; que a essas suas 4 filhas e ao féto, que tem de vir á luz, institue seus legitimos herdeiros; que, como, porém, póde dispor legalmente de sua terça, dispõe della em favor das suas quatro filhas existentes e do que nascer, quer de um, quer de outro sexo; que é estabelecido á rua Duque de Caxias n. 69, com loja de fazendas, de sociedade com Rodrigo Machado da Cunha, por contrato de 26 de março de 1874, pelo espaço de 6 annos, a correr do 1º de janeiro desse anno; que a terça seja encravada nesse estabelecimento, sem que possa delle ser retirada, nem os lucros respectivos, que serão capitalisados; que, dissolvida a sociedade, o liquido producto, que vier a pertencer aos orphãos, seja convertido em apolices da divida publica, durante sua menoridade, sendo-o tambem os juros, afim de que augmente o peculio dos orphãos, até que sejam emancipados, por idade ou por casamento: e nomeou seus testamenteiros á sua consorte, em primeiro lugar, a Joaquim de Assumpção Queiroz, em segundo e a Antonio Lourenço Teixeira Marques, em terceiro.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica—Remettem-nos o seguinte:

« Sob a presidencia do Sr. Dr. Olympio Marques, e com assistencia dos Srs. Drs. Pinto Junior e Bandeira de Mello, commendadores Rego Medeiros e Lima Bairão e professores Augusto Wanderley, Silva Fragoso e Monteiro Pessoa, o conselho superior desta associação philantropica no dia 9 do corrente, ao meio dia, celebrou sessão ordinaria.

« O expediente constou de:

« 1.º Communicação do conselho director do Poço da Panella, acerca do movimento das aulas e bibliotheca do Monteiro. — Inteirado, a arquivar-se.

« 2.º Communicação da directora do collegio da Immaculada Conceição em Afogados, acerca do estado das alumnas protegidas pelo conselho superior, admittidas naquelle instituto, acompanhando um mappa comprehensivo dos annos de 1874, 75 e 76.—Inteirado, e arquivar-se.

« 3.º Carta da mesma senhora, dizendo que sente não poder corresponder ao novo appello que se lhe faz, por quanto, além de se acharem preenchidos os lugares offerecidos á esta sociedade [2 de internos e 6 de externos] este anno tem ella admittido mais, como poderão informar os Srs. conselheiros incumbidos de visitar o instituto.—Inteirado, a arquivar-se.

O Sr. Monteiro Pessoa disse que, incumbido de dar as guias aos que se quizerem aproveitar dos favores daquella professora, é testemunha de que ella admittio este anno 6 internos e 6 externas, como se vê de sua exposição.

« 4.º Relatorio apresentado pelo inspector geral da instrucção publica Dr. João Barbalho U. C., á presidencia da provincia, sobre os trabalhos de 1876, offerecido pelo mesmo.—Recebido com agrado, mandou-se archivar.

« 5.º Convite do Instituto Litterario Olindense para a festa de seu 2º anniversario.—Já se tendo passado, nada ha mais a resolver.

« O Sr. presidente, entretanto, disse que na ausencia do conselho nomeara quem representasse a sociedade naquella festa. O Sr. Bandeira de Mello justificou a sua falta, deixando de ir desempenhar a commissão acima.—Mandou-se officiar ao instituto, e archivar o convite.

« *Ordem do dia.*—Sobre proposta de alguns dos Srs. conselheiros, foi por unanimidade de votos elevada de socia effectiva fundadora á classe—dos bemfeitores—a Sra. professora D. Maria Coêlho da Silva, directora do collegio da Immaculada Conceição, em Afogados, de conformidade com o disposto no § 4º art. 5, combinado com o § 2º art. 50 dos estatutos; e ordenou-se á secretaria fizesse as communicações necessarias e expedisse o diploma.

« E' lida, aceita e adoptada a seguinte:

« P. se marque dia para proceder-se á eleição do conselho superior, visto já ter ha muito expirado o prazo marcado nos estatutos para que possamos funccionar.—Estava assignada por todos os Srs. conselheiros presentes.—O Sr. presidente depois de lembrar o facto sabido de que por mais de uma vez, sem successo, se ha convocado a grande assembléa social, devido isso a causas insuperaveis, marca [lembrança do Sr. Rego Medeiros] a segunda quinta-feira (13) de setembro, logo depois da sessão ordinaria do conselho (ao meio dia, rua do Imperador n. 79, 1º andar) para a leitura do relatorio, eleição dos membros do conselho superior, e interpretação de algumas disposições dos estatutos.

« O Sr. thesoureiro noticia que da Grammatica Philosophica do Dr. Carneiro Monteiro já se imprimio o 90.º fasciculo, e que com 2 ou 3 mais se concluirá; e que nada se deve á empreza.

« O Sr. Fragoso, em nome do conselho director da Graça noticia o fallecimento do prestimoso consocio Dr. Livino Pinto Brandão.— « O conselho com grande pesar ouvio a exposição. »— Mandou-se dar os pesames á familia do finado, para o que foram designados os Srs. Bandeira de Mello, Fragozo e Wanderley, os quaes assistirão tambem ás exequias que no 60.º dias do fallecimento o conselheiro da Graça manda celebrar na capella de S. José do Manguinho.

« O Sr. presidente, depois de ponderar que o conselho superior não póde proveitosamente continuar por si a gerir os negocios sociaes nas parochias cujos conselhos directores tem caducado por força do art. 50 dos Estatutos, consulta o conselho se não convem nomear as commissões executivas de que falla o 2.º do mesmo art.; e, tendo resposta affirmativa, nomeou os seguintes consocios:

« Para S. Fr. Pedro Gonçalves: commendadores José Pedro das Neves, José da Silva Loyo Filho e Antonio Gomes Miranda Leal; Santo Antonio, Dr. Olympio Marques da Silva, commendador Albino José da Silva e professor João Landelino Dornellas Camara; S. José: commendador José J. de Lima Bairão, vigario J. J. da Costa Ribeiro e Juvencio Aureliano da Cunha Cesar; Boa-Vista: Dr. João J. Pinto Junior, José Bandeira de Mello e professor Antonio Bazilio Ferreira Barros; Afogados: commendador Antonio Ignacio do Rego Medeiros e professores Augusto F. M. Wanderley e F. A. Moteiro Pessoa.

« Encerrou-se a sessão ás 2 1/2 da tarde.

« *Nota.*—Como se vê acima, foi convocada a grande assembléa social para a 2ª quinta-feira de setembro, ao meio dia; adverte-se que não se trata somente dos socios da parochia de Santo Antonio, mas dos de todas as parochias. [illegible] escada é pela escada [illegible], rua do Imperador, 79.

[illegible] de direito publico ecclesiastico—Esta obra do cardeal Camillo Tarquini, da companhia de Jesus, e professor de direito canonico no collegio romano da mesma companhia, e traduzida do texto latino pelo Sr. Dr. Francisco de Paula Lacerda de Almeida, que lhe addicionou uma introducção e notas analogas a alguns de seus pontos importantes, acaba de ser publicada pela typographia [illegible] do Sr. padre I. F. dos Santos, seu [illegible] proprietario.

E' um trabalho importante sob o ponto de vista das doutrinas da igreja romana, e como tal um livro de combate que [illegible] á liça da controversia religiosa, que nunca foi tão renhida como na actualidade.

População escrava.—Dos serviços de que dão conta os dous ultimos relatorios offerecidos ao parlamento pelo Sr. ministro da agricultura, nenhum lhe ha merecido mais zelo do que aquelle que se refere á execução da humanitaria lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871.

Os trabalhos estatisticos que sobre este objecto se encontram nos mesmos relatorios fazem honra á respectiva secretaria. Os seguintes extractos encerram indicações uteis, que é de esperar continuem a ser registradas cada anno com igual solicitude.

— Havendo sido distribuida aos differentes municipios do Imperio a quantia de....... 3,624:521$506, afim de ser applicada a manumissões, ha sido até agora empregada a de 1,294:981$298, pela qual tem sido obtidas 2,258 manumissões, assim classificadas:

Provincias.	*Municipios.*	*Manumissões.*
Amazonas	1	3
Pará	25	64
Maranhão	14	156
Piauhy	2	22
Ceará	17	97
Rio Grande do Norte	14	37
Parahyba	10	64
Pernambuco	27	339
Alagôas	15	100
Bahia	33	320
Espirito Santo	12	78
Municipio da côrte	1	185
Rio de Janeiro	16	292
S. Paulo	27	157
Minas Geraes	8	61
Paraná	9	23
Santa Catharina	10	45
Goyaz	9	25
Matto Grosso	3	17
S. Pedro	22	187
Total	273	2,258

— As manumissões concedidas pela liberalidade particular, e a tituto oneroso, a contar de 28 de setembro de 1871, constam do seguinte quadro, ainda incompleto:

Provincias.	*Manumissões.*
Amazonas	18
Pará	1,631
Maranhão	1,415
Ceará	852
Rio Grande do Norte	227
Parahyba	499
Pernambuco	1,049
Alagôas	421
Sergipe	546
Bahia	169
Espirito Santo	551
Municipio da côrte	3,059
Rio de Janeiro	3,098
S. Paulo	3,410
Paraná	347
Santa Catharina	3[illegible]1
S. Pedro	2,601
Minas Geraes	2,111
Goyaz	222
Matto-Grosso	127
Total	22,674

— O seguinte quadro mostra o numero de filhos livres de mulher escrava matriculados e existentes até 31 de dezembro de 1875, sendo ainda incompletos os dados relativos ás provincias da Bahia e de Minas-Geraes:

Amazonas	92
Pará	3,167
Maranhão	8,758
Piauhy	2,605
Ceará	4,856
Rio Grande do Norte	2,086
Parahyba	1,9[illegible]0
Pernambuco	9,510
Alagôas	3,520
Sergipe	4,098
Bahia	11,216
Espirito Santo	2,726
Côrte	3,183
Rio de Janeiro	34,062
S. Paulo	18,654
Paraná	1,244
Santa Catharina	1,649
S. Pedro	11,167
Goyaz	921
Matto-Grosso	612
Total	155,861

— Mais completo do que os anteriormente organisados, porém ainda assim deixando de comprehender a população escrava de cerca de 40 municipios, o quadro que se segue mostra o numero dos escravos existentes no imperio até 31 de dezembro de 1875:

Amazonas	1,130
Pará	25,916
Maranhão	63,967
Piauhy	24,318
Ceará	33,409
Rio Grande do Norte	12,858
Parahyba	26,033
Pernambuco	93,752
Alagôas	30,216
Sergipe	27,634
Bahia	165,403
Espirito Santo	22,659
Côrte	44,775
Rio de Janeiro	278,212
S. Paulo	154,861
Paraná	9,792
Santa Catharina	13,884
S. Pedro	77,633
Minas Geraes	298,496
Goyaz	7,888
Matto-Grosso	7,130
Total	1,419,966

Notas scientificas.—Sob esta epigraphe publica o *Novo Mundo* as seguintes noticias:

« — M. A. H. Sayce, em data de 16 de abril passado, escreveu o seguinte á *Academy* de Londres:

« A inesperada sahida do paquete inhibiome de vêr uma interessante descoberta que ultimamente fez o coronel G. G. Pearse na famosa gruta de S. Miguel em Gibraltar. Foi no meio dos stalagmites dessa gruta que o capitão Brome achou utensilios de pedra, mas até poucas semanas a esta parte ninguem suspeitava que existissem alli reliquias Phenicias. O coronel Pearse no entanto descobrio uma imagem do deus Sol, semelhante ás que se acham representadas nas moedas Punicas de Malaga, gravada na ponta de um stalagmite de fórma phallica. Segundo as proprias palavras do coronel a imagem representa « a face « do sol cercada de raios, com perto de vinte « seis pollegadas de diametro e com as faces « pintadas de vermelho. A gruta é de altura « desigual, de trinta a oitenta pés, e o stalag« mite em que a imagem do deus Sol está gra« vada fica no ponto mais alto da gruta. O « stalagmite tem cerca de quatorze pés de al« tura, e a sua circumsferencia na base mede « perto de dezoito pés; remata em fórma co« nica, diminuindo a circumsferencia de seis « a dous pés, e tem na ponta a imagem volta« da para a entrada da gruta, penetrando até « ella a luz pelo lado de Oeste. Na altura de « quatro pés tem o stalagmite um nicho de « cerca de sete pollegadas de largura, sete « de fundo e tres pés de altura. »

« Distinguem-se vestigios de fumo perto do stalagmite, que o coronel Pearse suppõe produzidos pelo fogo dos sacrificios, acceso no nicho. Foi exactamente nesse lugar que se encontraram facas de pedra. Cumpre lembrar que o local da Carteia Phenicia, que muitos julgam ter sido Tartessus, fica junto á Rocha de Gibraltar, e que frequentes vezes se têm encontrado alli antiguidades Phenicias e Romanas. O coronel Pearse mostrou-me algumas pedras gravadas, recentemente exhumadas de Carteia. »

« — Escrevem de Lake City que o professor Hayden descobrio muitas reliquias prehistoricas no valle de Animas, no Colorado.

« As mais importantes dessas ruinas acham-se a 35 milhas de Animas City, cobrindo um valle de 45 milhas de comprimento e 7 de largura na margem esquerda do rio. Todo esse [illegible] mansões, construidos [illegible] 300 pés de distancia uns dos outros. Os materiaes de construcção são greda e lama. A espessura média das paredes externas é de 4 pés, e a das internas varia de 1 1/2 a 3 pés. Entrava-se provavelmente nessas casas passando por cima das paredes externas, pois não ha vestigio de portas nessas paredes. As paredes internas são cortadas por pequenas portas; as camaras ligam-se umas ás outras por passagens estreitas. Os portaes são de cedro, unica madeira empregada. As paredes dos aposentos, caiadas, são ornadas de desenhos representando homens, cavallos, tarantulas e centopéas. Em algumas salas havia ossadas humanas, pelles de animaes, peneiras e louça de barro de varias fórmas e côres. Os indios Navajos, que habitam aquella região, dizem que quando seus antepassados alli se estabeleceram pela primeira vez, ha cinco seculos, encontraram estas ruinas no mesmo estado em que ainda hoje se acham.

« — A Sociedade de Sciencias Physicas de Bordeaux annuncia que M. Prat lhe communicou a descoberta que fizera de um novo metal, resultado da associação de varios mineraes, entre os quaes figura principalmente o ferro. O novo metal tem a alvura da prata, é maleavel e fusivel e forma saes crystallisaveis e incolores. M. Prat denomina o novo metal *Lavœsium*, do nome do chimico francez Lavoisier.

« —A commissão de Inscripções Semiticas da academia de Inscripções e Bellas-Lettras adquirio dous fragmentos de inscripções phenicias em metal. Os caracteres são mais ou menos os mesmos dos monumentos de Mesha e conseguintemente mais antigos que os da inscripção Ashmonezer. O nome de *Baal-Lebanon* está em um dos fragmentos.

— Locomotivas movidas pelos raios do sol constituem actualmente um dos pontos de estudo scientifico em Paris. M. Waddington, em uma conferencia na Sorbonna, fallou com muito elogio da locomotiva solar de M. Mouchat, e M. Foucault descreveu outra locomotiva que é posta em movimento pelo calor do sol.

— M. Lewis Swift, de Rochester, no Estado de New-York, descobrio no dia 11 de abril passado um novo cometa. No dia 14 do mesmo mez M. Borelly, de Marselha, vio o mesmo cometa. Constitue um corpo pouco apparente na constellação Cassiopeia, movendo-se em direcção norte. »

Notas industriaes—São tambem do *Novo Mundo* estas noticias:

« — De varios pontos do condado de Rensselaer no Estado de New-York, noticia se o apparecimento dos gafanhotos W ou do decimo setimo anno. Na sua precedente visita, em 1860, só appareceram no mez de junho, e demoraram-se até o outomno. Nas visinhanças de Greenbush augmenta de dia em dia o numero dos incommodos hospedes, e ouve-se o ruido que produzem com as azas. Esta especie de gafanhotos sahe da terra sob a forma de fornida chrysalida, crescem-lhe em poucos dias as azas e atiram-se para logo á sua obra de destruição. Só as arvores soffrem; cortam fundos sulcos ao longo dos ramos mais tenros, cujas folhas amarellecem e morrem. Este gafanhoto, do comprimento de mais de uma pollegada, muito pouco se parece com o gafanhoto dos campos; assemelha-se antes a um gordo escaravelho, e tem na parte posterior da cabeça uma marca que representa exactamente a letra W. E' esta a terceira vez que os gafanhotos do decimo-setimo anno apparecem neste paiz, tendo sido as suas duas visitas precedentes em 1843 e em 1860. Em 1843 pullulavam de tal forma e em tal quantidade, que os lavradores os apanhavam aos milhares nas arvores a que acudiam. Receia-se que sejam igualmente numerosos este anno, e já começam os preparos para destruil-os. Ter-se-ha idéa de quão difficil é conseguil-o, sabendo que o unico meio até hoje conhecido é tiral-os das arvores e esmagal-os.

« — A *Russische Revue* publicou um artigo interessante com o titulo *O lobo na Russia*. Segundo o relatorio official do ministro do interior, o damno causado pelos lobos em quarenta e cinco governos é calculado em sete e meio milhões de rublos, e acredita-se que esta somma ainda está muito áquem da realidade. O numero dos lobos na Russia é avaliado em 200,000. Cada um delles precisa para sua alimentação annual de 2,300 libras de carne. Todos juntos consomem cada anno cerca de 230,000 toneladas, uns 500,000 gansos, sua caça predilecta e uns 100,000 cães. No numero das victimas contam-se 161 pessoas de um e outro sexo. O autor do artigo avalia o damno em 15,000,000 de rublos. Grande numero de lobos são mortos annualmente, mas a destruição delles tem decrescido depois da emancipação dos servos. Pretende-se actualmente dar cabo delles com o emprego da strychnina, mas não ha ainda plano assentado, por infelicidade das populações ruraes.

« — Proseguem activamente os estudos relativos ao tunel submarino, destinado a ligar a França á Inglaterra. Os trabalhos foram simultaneamente iniciados no canal da Mancha e nas costas de ambos os paizes. A excavação de Sangatte na Inglaterra chegou, até o fim do anno passado, á profundidade de 120 metros. Os engenheiros, pelas amostras das camadas atravessadas, já conseguiram determinar a natureza do terreno, a porção d'agua contida em cada camada, a sua cohesão e permeabilidade. Os resultados obtidos confirmam todas as previsões e são favoraveis ao projecto. »

Vapor Dantas.—Este vapor da companhia Bahiana, tendo sahido hontem á tarde de Maceió, segundo telegramma que recebêo a agencia telegraphica terrestre d'esta cidade, deve amanhecer hoje no porto do Recife.

Loteria—Sexta-feira, 24 do corrente, será extrahida a loteria 238ª, em beneficio das obras da igreja matriz de Pesqueira.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Vapores—São esperados os seguintes:

Equateur	do Sul	hoje
Henri IV	da Europa	até 23
Britannia	do Sul	até 25
Elbe	da Europa	até 25
Chrysolit	da Europa	até 26
Ceará	do Norte	até 26
Bahia	do Sul	até 27
Neva	do Sul	até 29

Passageiros—Sahidos para Mossoró com escala pelo Assú, no hiate *Emilia I*:

Joaquim de Almeida Costa, Erencio de Freitas, Lino Constancio de Brito, Joaquim Gurgel de Oliveira, Manoel Fernandes Carneiro, Joaquim Baptista Soares e Justino Baptista de Moraes.

— Vindos de Cadiz na sumaca hespanhola *Ondina*:

D. Juan Casasa y Ramentol, e D. José Alsina y Roca.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 19, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Alfredo Benvenuto Carlos da Silva com Manoella Francisca de Araujo Barros, viuva.

Walfrido Moreira da Costa com Anna Joaquina do Espirito Santo.

José Elias de Moura com Amelia Gadaut de Lima.

Manoel José do Nascimento com Gertrudes Maria Francisca da Conceição.

Francisco Alberto dos Passos Figueiredo com Alexandrina Pinto Ferreira.

Pedro Horacio da Paixão com Romana Soares de Mello.

Manoel Torquato de Araujo Saldanha com Luiza Adelaide de Miranda Veras.

Bacharel Victalino Cordeiro Lins com Maria America de Borja Geraldes.

Francisco Antonio de Souza com Maria Anna do Espirito Santo.

Joaquim Camello de Santa Anna, viuvo, com Florinda Archangela da Costa.

Segunda denunciação

Balthazar Gonçalves Machado com Felicia Maria do Monte Menezes.

Antonio Francisco da Silva Vianna, viuvo, com Maria Amancia da Conceição.

Tiburcio Valeriano da Costa com Thereza da Natividade de Medeiros.

Terceira denunciação

Antonio Martins Moreira com Anna Isabel Peres Lobo.

Manoel José Paiva Pinto com Anna Joaquina Jansen de Castro Albuquerque.

Manoel Quirino da Silva com Joaquina Maria da Conceição.

Agostinho Rosa Cecy com Joaquina Heliodora Castro.

Bento Rodrigues com Maria Leoneza de Miranda.

José Feliciano da Silva com Rosalina Florinda de Jesus.

Cemiterio publico—Obituario do dia 16 de agosto de 1877:

Laurindo, branco, 20 dias, Afogados; bronchite.

Joaquim Antonio de Carvalho, branco, Portugal, 50 annos, casado, Santo Antonio; suicidado.

Manoel Boaventura dos Santos, pardo, Alagôas, 26 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Francelina, parda, Pernambuco, 5 annos, Boa-Vista; bronchite.

Anna Eufrasia Bezerra Barreto, branca, Pernambuco, 19 annos, casada, S. José; anazarca.

Lourenço, escravo, preto, Pernambuco, 14 annos, solteiro, S. José; febre amarella.

Manoel (recem-nascido), pobre; foi mandado pelo subdelegado de Belém.

— 17 —

João da Costa, preto, Africa, 50 annos, casado, Boa-Vista; ascite.

Maria, branca, Pernambuco, 11 annos, Boa-Vista; desynteria.

Joanna Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 27 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Joaquim, pardo, 7 dias, S. José; espasmo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Supremo Tribunal da Relação

MEMORIAL ACERCA DE UMA QUESTÃO DE PREFERENCIA ENTRE PARTES ERNESTO & LEOPOLDO E D. MARIA CONSTANÇA DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

José da Costa Bispo, herdeiro universal de sua mulher, antes de concluido o inventario que estava procedendo por morte della, pelo juizo da provedoria, hypothecou a Ernesto & Leopoldo as casas ns. 5, 7 e 19 da Baixa Verde.

O contrato foi feito por escriptura publica, competentemente registrado.

Tendo Maria Constança de Albuquerque Ferreira, encaminhado acção contra Costa Bispo. para pagamento de uma letra de seu aceite, penhorou e poz em praça, entre outras a casa n. 19, não obstante existirem outros bens de raiz, moveis e semoventes, livres e desembaraçados.

Os credores hypothecarios, exhibindo o seu titulo, oppozeram artigos de preferencia, os quaes foram julgados provados pelo illustrado Dr. Joaquim Gonçalves Lima, sendo essa juridica decisão unanimemente confirmada pelo venerando tribunal da relação.

Mas, tendo a exequente, appellante, opposto embargos ao colendo accordão, foram elles recebidos por um fundamento aliás differente do que havia sido allegado por parte da mesma exequente.

O fundamento foi que os bens hypothecados eram os mesmos que haviam sido dados ao executado para pagamento dos credores do casal.

Os credores hypothecarios, oppondo embargos a esse ultimo accordão, juntaram o documento infra transcripto, o qual prova que no inventario se não aquinhoou bem algum para pagamento de credores.

Assim, pois, provada, como ficou, a insubsistencia do unico fundamento do accordão, é de esperar que os embargos sejam recebidos para o fim de ser reformado o accordão embargado, como é de

JUSTIÇA

Artigos de preferencia de fl. 59

Por artigos de preferencia dizem como preferentes Ernesto & Leopoldo contra a preferida D. Maria Constança d'Albuquerque Ferreira, o seguinte:

E. S. C.

P. e consta dos autos haver sido arrematado, entre outros predios pertencentes a José da Costa Bispo, a casa n. 19, sita na Baixa Verde, da freguezia de Nossa Senhora da Graça desta cidade; mas

P. que os preferentes, credores do executado da quantia de 7:000$ e juros, tem hypotheca naquella casa e em outras, como se vê da escriptura publica de fl. 46 a fl. 49, para garantia do que lhes é devido; e assim

P. que a quantia de 1 361$, preço porque foi arrematada a referida casa n. 19, deve de preferencia ser destinada ao pagamento da divida dos preferentes

Nestes termos e nos de direito

P. que os presentes artigos sejam recebidos e afinal julgados provados para o fim de mandar-se entregar aos preferentes a quantia depositada, condemnando-se a preferida nas custas.

P P N N.

F. P.

E

Recife, 4 de outubro de 1875.

O advogado,

Dr. Correia de Araujo.

Contestação de fl. 78

Contestando os artigos de preferencia a fl. 59, diz D. Maria Constança d'Albuquerque Ferreira o seguinte:

E. S. C.

P. e vê-se dos autos pretenderem os preferentes preferir, por ter o executado lhes hypothecado a casa n. 19 da Baixa-Verde; mas

P. que essa hypotheca fora contrahida na factura do inventario do casal do executado, quando este ainda não estava terminado, por conseguinte SEM SE SABER QUAES OS BENS SEPARADOS PARA PAGAMMENTO DOS CREDORES DO CASAL, entre os quaes figurava a exequente; assim

P. que a hypotheca feita aos articulantes é nulla, porque os bens do inventario estavam sujeitos a debitos contrahidos depois da morte da mulher do executado; por isto

P. que os preferentes não estão descriptos no inventario da finada mulher do executado.

P. que os articulantes não tem preferencia por não ser a hypotheca procedente.

Nestes termos etc.

Recife, 22 de setembro de 1876.

Henriques da Silva.

Sentença de fl. 9 a fl. 10

Com a escriptura de hypotheca de fl. 46 estão plenamente provados os artigos de preferencia de fl. 59, não procedente a contestação a taes artigos a fls. 78 e 89: 1.º porque os preferentes mostraram com a referida escriptura, que são credores hypothecarios com hypotheca especial no predio de que se trata, e os que estão nestas condições preferem aos credores simples ou chirographarios, como é o contestante, art. 880 combinado com o art. 873 do codigo commercial e 619 do regulamento n. 737 combinado com o art. 624 do mesmo.

2.º Porque nos casos de fallencia e insolvabilidade o credor hypothecario não precisa de outro titulo de habilitação para o concurso senão a sua simples hypotheca, independentemente de acção ou sentença contra o devedor.

3.º porque a hypotheca de fl. 46, sendo celebrada por escriptura publica, para garantia d'uma divida contrahida no mesmo acto, foi devidamente inscripta, como tudo consta de fl. 46 a fl. 49; e as hypothecas que estão nessas condições, não podem ser objecto de duvida, mas produzem todos os seus effeitos emquanto não forem annulladas ou rescindidas por acção ordinaria. Reg. cit. de 26 de abril de 1865 art. 240 § 6º n. 5.

Portanto, julgando procedentes e provados os referidos artigos, mando que o producto da arrematação da casa hypothecada seja entregue aos credores hypothecarios Ernesto & Leopoldo, pagas as custas pela contestante.

Recife, 1 de dezembro de 1876.

Joaquim Gonçalves Lima.

Accordão de fl. 108 v. a fl. 109

Accordão em relação que confirmam a sentença appellada de fl. 97 v. na acção entre partes, como appellante D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira, e appellados Ernesto & Leopoldo; por seus fundamentos e autos e condemnam a appellante nas custas. — A S. Peretti.—Almeida e Albuquerque.—Motta.—Accioli.

[illegible]

Embargos a fl. 121

Por embargos do veneran... do accordão de fl. ... D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira o seguinte:

E. S. C.

P. que o accordão embargado a fl. 108 confirmou a sentença appellada por seus fundamentos.

P. que os fundamentos da sentença confirmada pelo accordão não são procedentes, por quanto.

P. que o art. 617 do regulamento n. 737 permitte na disputa sobre preferencia allegar simulação, fraude e falsidade da divida.

P. mais que o art. 24 § 6º do decreto n. 3,453, não revogou aquelle artigo, porque somente se refere a hypothecas celebradas com commerciante que vem a fallir.

P. que a admittir-se a doutrina da sentença adoptada pelo accordão, se abre a porta á fraude, simulação e falsidade.

Nestes termos

P. sejam recebidos os embargos para se reformar o accordão embargado e com elle a sentença appellada, fl. 97 v., e se julgar de conformidade com os artigos da contestação a preferencia a fl. 78.

Recife, 5 de maio de 1877.

Angelo Henriques da Silva.

Accordão de fl. 118

Accordão em relação, que vistos e relatados estes autos recebem os embargos de fl. 111 para reformarem o accordão de fl. 109 e com elle a sentença appellada e julgar como julgam os embargados carecedores de direito á preferencia allegada; *por quanto tendo sido os bens dados á hypotheca pelo executado*, OS MESMOS QUE LHE HAVIAM SIDO AQUINHOADOS *para o pagamento dos credores do* CASAL, *não podia portanto o executado hypothecal-os, pois que* NÃO TINHA DOMINIO SOBRE ELLES e os preferentes não figuravam como credores do casal, portanto SEM EFFEITO A HYPOTHECA PARA QUE DÊ DIREITO A' PREFERENCIA DOS EMBARGADOS, e sem a embargante, á quem mandam seja entregue o producto da arrematação da casa hypothecada e condemnam os embargados Ernesto & Leopoldo nas custas.

Recife, 13 de julho de 1877.

A. F. Peretti.
Lourenço Santiago.
Motta.
Accioli.

Tendo-se averbado de suspeito, por motivos supervenientes o Exm. Sr. desembargador Almeida e Albuquerque, foi nomeado relator o Exm. Sr. desembargador Lourenço Santiago.

Embargos de Ernesto & Leopoldo a fl. 121

Por embargos do venerando accordão de fl. 118, dizem Ernesto & Leopoldo contra D. Maria Constança de Albuquerque Ferreira o seguinte:

E. S. N.

P. P. ter dito accordão reformado o de fl. 109, e com elle a sentença appellada, para o fim de mandar entregar á embargada o producto da arrematação da casa n. 19 da Baixa Verde, hypothecada aos embargados pelo executado José da Costa Bispo, sob fundamento de que tendo sido os bens dados á hypotheca pelo referido executado, OS MESMOS QUE LHE HAVIAM SIDO AQUINHOADOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES DO CASAL, não podiam portanto ser hypothecados, pois que *não tinha o executado dominio sobre elles.*

Mas respeitosamente fallando, o colendo accordão labora em equivoco, por quanto

P. P. e vê-se da certidão junta que, tendo-se feito tres calculos no inventario que procedeu por morte da mulher do executado, *em nenhum delles se aquinhoou bens para pagamento dos credores.*

P. P. que quando se tivesse aquinhoado bens ao inventariante para tal fim, não podia isso prejudicar aos embargantes, visto que a hypotheca lhes foi feita a 10 de julho de 1874, como se vê da respectiva escriptura a fl. 46; entretanto que o primeiro despacho proferido nos autos de inventario, mandando proceder o calculo, tem a data de 23 de setembro de 1874, 2 mezes e 13 dias, posteriormente á escriptura, como se vê do citado artigo junto.

Logo

P. P. que os bens hypothecados não podiam ter sido aquinhoapos ao executado para pagamento dos credores do casal.

P. P. que isso mesmo foi confessado pela embargada em sua contestação de fl. 78, aos artigos de preferencia, nos seguintes termos:

« P. que a hypotheca fôra contrahida na factura do inventario do casal do executado, quando este ainda não estava terminado, por conseguinte SEM SE SABER QUAES OS BENS SEPARADOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES DO CASAL. » Mas

P. P. que o facto de ser o debito [chirografario] da embargada a anterior ao dos embargantes, não faz desapparecer o privilegio da hypotheca, visto que este resulta da natureza do titulo, e não de sua data. Codigo art. 880.

P. P. que o executado tinha dominio e posse sobre os bens hypothecados, não só como meeiro dos bens do seu casal, mas tambem como unico e universal herdeiro da meiação de sua mulher. Alvará de 9 de novembro de 1754, assento de 16 de fevereiro de 1786.

P. P. que o executado possuia muitos outros bens livres e desembaraçados, como a propria embargada se incumbio de provar, de fl. 92 a fl. 95, sobre os quaes ella podia proseguir sua execução, cuja acção aliás foi iniciada 9 mezes depois de effectuada a hypotheca.

P. P. que ainda quando nada disto procedesse, os artigos de preferencia a fl. 59, julgados provados pela juridica sentença de fl. 98, unanimemente confirmada pelo colendo accordão fl. 108 verso, não podiam ser despresados, attenta a expressa e terminante disposição do art. 240 § 6 n. 5 do decreto n. 3,453 de 26 de abril de 1865, segundo a qual a hypotheca constante de escriptura publica celebrada e inscripta conforme os arts. 132, 133 e 134 NÃO PODE SER OBJECTO DE CONTESTAÇÃO, MAS TERA' TODOS OS SEUS EFFEITOS EM QUANTO NÃO FOR ANNULLADA OU RESCINDIDA POR ACÇÃO ORDINARIA.

P. P. e vê-se do documento a fl. 46, que a hypotheca em que se fundam os embargantes está competentemente inscripta no respectivo registro, e celebrada de accordo com a legislação vigente. Logo

P. P. que o accordão a fl. 118 foi, além do mais, proferido contra direito expresso, pelo que,

P. P. que os presentes artigos devem ser recebidos e afinal julgados provados para o fim de ser reformado o accordão embargado, restaurado o de fl. 108 v. e fl. 109, e com este a sentença appellada, condemnada a referida D. Maria Constança nas custas.

Com um documento.

Recife, 19 de julho de 1877.

Francisco do Rego Baptista.

Certidão extrahida dos autos de inventario que se procedeu por morte da mulher do executado.

Luiz da Veiga Pessoa, escrivão vitalicio do 1º officio da provedoria de capellas e residuos e de ausentes, nesta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, por Sua Alteza a Princeza Regente, etc.

Certifico em vista dos autos alludidos na petição retro, que delles consta o seguinte:

Quanto ao 1º quesito que o que houve foi calculo e não partilha; quanto ao 2º que a data do 1º despacho proferido em ditos autos, mandando proceder ao calculo, é de 23 de setembro de 1874; quanto ao 3º consta dos mesmos autos terem sido reformados os dous primeiros calculos, e ser o numero da folha do ultimo calculo [procedido em março de 1876], 288; quanto ao 4º QUE EM NENHUM DOS 3 CALCULOS SE AQUINHOOU BENS AO INVENTARIANTE PARA PAGAMENTO DOS CREDORES DO CASAL, E NEM EM QUALQUER OUTRA PARTE DOS AUTOS; quanto ao 5º ser o theor da sentença que julgou o calculo seguinte:

Julgo por sentença o calculo de fl. 288 para que produza os effeitos de direito e custas.

Recife, 29 de abril de 1876.

Francisco de Assis de Oliveira Maciel; quanto ao 6º que José da Costa Bispo foi INSTITUIDO O UNICO E UNIVERSAL HERDEIRO POR SUA MULHER A INVENTARIADA, em seu testamento existente em ditos autos; quanto ao 7º e ultimo quesito, que foi pago o sello de herança respectivo.

O referido é verdade, e aos preditos autos me reporto.

... de julho de 1877. — ... ...Escrivão: escrivão Nunes Ferreira.

Impugnação por parte de D. Maria Constança dos embargos a fl. 121

Os embargos a fl. 121 não podem ser aceitos por sua materia.

Nos embargos a fl. 121 repetem-se a mesma argumentação já apresentada pelos embargantes nas diversas peças dos autos, argumentos que se acham perfeitamente destruidos, pelo que tambem já allegamos nos autos; portanto, para não cançarmos o venerando tribunal com repetição, offerecemos em impugnação dos embargos as allegações a fl. 89, 104 e 115 que cabalmente demonstram a improcedencia dos embargos a fl. 121.

O documento agora exhibido pelos embargantes nada adianta, por quanto o que diz o documento agora junto pelos embargantes, consta dos autos em outros documentos, e as allegações a fl. 89 demonstram claramente que não procede tal documento.

Em vista do expendido espera a embargada sejam os embargos despresados.

E

Recife, 26 de julho de 1877.

Angelo Henriques da Silva.

Sustentação dos embargos

Os embargos de fl. 121, oppostos ao venerando accordão de fl. 118 estão evidentemente provados com o documento que os acompanha.

Vê-se dos autos, que dito accordão, para reformar o de fl. 108 v. e fl. 109, que unanimemente havia confirmado a sentença appellada, fundou-se em que o executado não podia hypothecar aos embargantes os bens, sobre o producto de um dos quaes versam os artigos de preferencia, por terem sido esses bens—os mesmos que haviam sido aquinhoados para pagamento dos credores de seu casal—e não ter dominio sobre elles.

Mas o documento acima citado, e que se lê a fl. 123 extrahida dos autos de inventario que se procedeu por fallecimento da mulher do executado, prova o engano com que foi proferido o mencionado accordão, quanto ao facto de terem sido os bens hypothecados os mesmos que haviam sido aquinhoados para pagamento dos credores.

Consta do referido documento que em tempo algum se não aquinhoou bens ao executado para pagamento dos credores do casal, assim como que o 1º despacho proferido nos autos de inventario, mandando proceder o calculo para deducção do sello de herança, tem a data de *23 de setembro* de 1874.

Se, porém, a hypotheca foi feita em *10 de julho de 1874*, como se verifica da respectiva escriptura junta a fl. 46, segue-se que, ainda quando no calculo se tivesse separado bens para pagamento dos credores do casal, teria sido muito posteriormente á hypotheca; e que por conseguinte insubsistente é o unico fundamento do accordão embargado.

Nos autos não existe uma só peça por onde se podesse inferir ter havido no inventario separação de bens para pagamento dos credores do casal; e o contrario disso a embargada se havia incumbido de provar, quando, contestando a fl. 78 os artigos de preferencia, assim se exprimio: « P, que essa hypotheca fora contratada na factura do inventario do casal do executado, quando esta ainda não estava terminada, por conseguinte, *sem se saber quaes os bens separados para pagamento dos credores do casal* entre os quaes figura a exequente. »

Então a embargada procurava fazer crer que a preferencia resultava da propriedade do debito, e não da natureza dos titulos; mas tal pretenção não podia colher resultado, visto que o codigo no art. 873 e reg. n. 737 do art. 619, dizem que os credores se dividem em 4 classes, collocando em 3º lugar os de hypotheca, e em ultimo os simples ou chirografarios; accrescentando no art. 880 (o codigo) e no art 624 [o regulamento] que os credores preferem uns aos outros pela ordem em que ficam classificados, e na mesma classe pela ordem de sua enumeração.

Ainda quando fosse exacto que tivessem sido aquinhoados bens ao executado para pagamento dos credores, e que esses bens fossem os hypothecados, mesmo assim era incontestavel a preferencia dos embargantes para serem pagos com o producto de taes bens; por quanto diz o art. 9 da lei hypothecaria vigente « As hypothecas legaes ou convencionaes sómente valem contra terceiros desde a data da inscripção. »

Mas além de que em taes casos não ha hypotheca para os credores do casal, accresce que era indispensavel *a prenotação e inscripção* para que a embargada podesse competir com os embargantes. Dec. n. 3,453 de 26 de abril de 1865, art. 116 §§ 2 e 3 e art. 120.

Que o executado hypothecante tinha dominio e posse nos bens dados á hypotheca, tambem é fóra de duvida em vista do alvará de 9 de novembro de 1754, e assento de 16 de fevereiro de 1786 que são positivos.

Lobão. Notas a Mello, ed. de 1836, liv. 2 pag. 406, firmado na autoridade de muitos D. D. diz que o *cabeça de casal póde vender bens antes das partilhas.*

E' principio estabelecido no art. 2 § 4 da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 que quem póde alhear, póde hypothecar.

Logo, se o cabeça do casal póde vender, póde igualmente hypothecar.

E de mais o executado não era simples meeiro, era tambem herdeiro unico e universal da meiação de sua mulher, como se vê do art. fl. 123.

Logo, com muito mais razão podia hypothecar os bens do seu casal. O seu dominio e posse abrangia a totalidade dos bens.

Para se conhecer a sem razão com que a embargada fez penhorar a casa n. 19 da Baixa Verde, hypothecada aos embargantes e se tem opposto á preferencia que cabe a estes, basta attender que pelo documento, que ella propria juntou de fl. 92 a fl. 95, vê-se que o executado possuia muitos bens, taes como: ouro, prata, moveis, 2 escravos, 3 terrenos, grande porção de madeiras e outras diversas casas, em que ella podia proseguir sua execução, entretanto não o fez; sendo que, combinando-se a data em que ella chamou o executado á conciliação *(8 de abril de 1875 fl. 4 v.)* com a data em que foi feita a hypotheca *(10 de julho de 1874, fl. 46)* se verifica que foi esta effectuada 9 mezes antes de iniciada a acção!

A tudo isto accresce que, segundo determina o art. 240 § 6 n. 5 do referido Dec. n. 3,453, a hypotheca constante de escriptura publica, celebrada e inscripta devidamente, *não póde ser objecto de contestação, mas produz todos os seus effeitos, em quanto não fôr annullada ou rescindida por acção ordinaria.*

Do documento a fl. 48 vê-se que a hypotheca, em que os embargantes fundam o seu direito, está competentemente inscripta desde o 1º DE AGOSTO DE 1874.

Conseguintemente não pode deixar de produzir todos os seus effeitos, visto que não foi annullada por acção ordinaria; e o principal effeito da hypotheca é dar ao credor preferencia no producto do bem hypothecado.

Qualquer decisão em contrario fere direito expresso, e por conseguinte é nulla nos termos da Ord liv. 3 tit. 75 e outras muitas citadas por Pimenta Bueno. Apont. sobre o Proc. Civ. pag. 91.

A embargada tanta convicção tem da injustiça, de sua opposição, e da procedencia dos embargos de fl. 121, que na impugnação á fl. 126, limitou-se a allegar que ditos embargos repetem materia velha, e que o documento de fl. 123 nada adianta, porque o que elle contém já constava dos autos em outros documentos.

Os embargos não podem conter materia velha desde que todas as decisões, até ser proferido o accordão embargado, haviam sido a favor dos embargantes e admira que se diga que a certidão ora exhibida *contém a mesma que os documentos já existentes nos autos*, o que equivale a dizer que o accordão embargado foi proferido contra a prova dos mesmos autos, visto como o que elle diz está em diametral opposição com o que consta do citado documento.

O accordão diz que os bens hypothecados são os mesmos que haviam sido aquinhoados ao executado para pagamento dos credores; a certidão, porém, prova que NUNCA se separou *bens para pagamento dos credores do casal*, o que aliás está de accordo com a ... que a embargada havia feito em sua contestação a fl. 78.

Assim, pois, provada ... evidenciada, a improcedencia do fundamento do ...

accordão embargado, e a ... foi allegado nos embargos de fl. 121, é de esperar que sejam julgados provados os mesmos embargos para o fim de reformar-se dito accordão, e ser restabelecido o de fl. 108 v. e fl. 109, e com elle a juridica sentença de fl. 98, sendo a embargada condemnada nas custas.

Recife, 31 de julho de 1877.

Francisco do Rego Baptista.

Consultas

José, viuvo e herdeiro universal de Maria, antes de concluido o inventario que estava procedendo por morte de sua mulher, hypothecou a Francisco alguns predios de seu casal.

O contrato foi feito por escriptura publica e registrado devidamente.

No inventario pagou-se o competente sello de herança, e não se separou bem para pagamento dos credores do casal.

Antonia, credora de uma lettra aceita por José, promoveu execução, e fez penhora em diversos bens, inclusive uma das casas hypothecadas, havendo aliás outros bens não hypothecados.

Francisco oppoz-se, pedindo preferencia para seu pagamento no producto da casa que lhe estava hypothecada.

A acção de Antonia foi iniciada 9 mezes depois da hypotheca.

Pergunta-se:

1.º E' valida, e por conseguinte deve produzir todos os seus effeitos, a hypotheca feita por José?

2.º Ainda mesmo no caso negativo póde deixar de ser decretada a preferencia a favor de Francisco, em vista do que termina o art. 24 o § 6 n. 5 do Dec. n. 3,453 de 26 de abril de 1865 não tendo sido a hypotheca previamente annullada?

Resposta

Tendo José, como herdeiro universal de sua mulher, adquirido a propriedade da meiação que a ella pertencia, dos bens do casal, desde o momento do seu fallecimento, Alvará de 9 de novembro de 1754, sendo por si senhor de outra meiação, é claro que podia alhear quesquer bens do mesmo casal, e conseguintemente hypothecal-os; art. 2 § 4 da lei hypothecaria e art. 124 do Reg.

E' pois solida a hypotheca de que se trata, e deve produzir todos os seus effeitos.

Quanto ao 2º quesito, respondo *negativamente* em vista das disposições dos arts. citados, uma vez que dita hypotheca tenha sido devidamente inscripta.

E' o meu parecer.

Recife, 23 de julho de 1877.

Joaquim José da Fonceca.

O principio regulador é que póde hypothecar quem póde alhear. No caso proposto José podia hypothecar, porque como meeiro e herdeiro universal tinha o direito de alienar, direito que com certas restricções, se reconhece até em herdeiros entre quem se deva fazer partilha (Lobão Diss. 2ª e Not. á Me lo pag. 406 ns. 5 e 6.)

Penso, pois, que *é valida a hypotheca e deve produzir todos os seus effeitos.*

Ainda quando valida não fosse, *sómente quando annullada por acção competente deixaria de garantir a preferencia do credor Francisco.*

E' este o meu parecer.

Recife, 26 de julho de 1877.

Dr. Manoel do N. Machado Portella.

A hypotheca é valida e deve produzir todos os seus effeitos; não ha razão para que seja considerada menos valida, e quando houvesse, *só poderia annullar-se por acção competente* como o exige o citado art. 240 § 6 n. 5.

Assim *não se póde deixar de reconhecer em Francisco a prelação que pede.*

Sob censura.

Recife, 23 de julho de 1877.

Antonio José da Costa Ribeiro.

A especulação telegraphica

Foi o titulo acima assumpto de magna apreciação dos collegas *provincianos*, em ARTIGO EDITORIAL, por motivo do telegramma publicado no *Diario* de 11 do corrente, e que tanto os desconcertou.

Reunida a familia liberal pelo rebate do momentoso acontecimento, resolveu consultar aos seus oraculos da côrte sobre a contristadora nova.

E a resposta foi, como era de esperar, concisa e nebulosa, pois que o facto havia sido francamente denunciado em pleno parlamento, sem mais atavios de rhetorica; nú e calvo, que não necessita provas, mas unicamente de ser—indigitado para que todos o vejam e conheçam.

E pois que não poderão os liberaes aparar o profundissimo golpe, é justo que procurem pensar a dolorosa chaga, applicando-lhe todos os possiveis palliativos, certos, como estão, de que inevitavel gangrena invade o proprio organismo do já tão desconjuntado corpo.

Como era estrondosa a novidade *da dolosa emissão* de dez mil contos, mister foi opporlhe voz em grita — que a noticia era evidentemente falsa e premeditada. »—

Com effeito o senador Zacarias, que está sendo hoje o prutinho de leite dos liberaes da *Provincia*, havia proferido um *esmagador* discurso, provando que o ministerio Masset-Cotegipe *não podia mais continuar*, e, portanto, necessitavam os conservadores procurar um desvio á attenção do publico.

Agora chega-nos a confirmação exacta e fidelissima do dito telegramma, para maior confusão dos implacaveis adversos, que não duvidaram lançar-nos os mais pungentes remoques, pela extrema ousadia da parte do *Diario* em publicar a tempestuosa noticia.

Com effeito, em face do alarma produzido por entre as filas *provincianas*, ficamos, por um momento, quasi que attonitos, ao presenciarmos a mais formal e peremptoria negativa ou contestação ao telegramma em questão.

Chegamos a considerar até que tiveramos sido, porventura, victimas de uma verdadeira cilada, quando lemos no *Jornal do Recife*, que se *reputa o orgão imparcial* entre os dous partidos militantes, um artigo virulento sob a affrontosa epigraphe—« O TELEGRAMMA DOS CONTRABANDISTAS.—

Entretanto ahi surge a verdade clara e limpida para mostrar a irreverencia e animosidade, com que costuma tratar-nos essa gente da *Provincia*, cuja linguagem é, de ordinario, nimiamente aspera e descomedida, até quanto a assumptos, cuja responsabilidade, aliás, não pertence ao *Diario*, pois que foi elle mero portador ou orgão de sua publicidade.

Agora que está patente aos olhos de todos a verdade enunciada pelo esclarecido e distincto deputado Andrade Figueira, temos que reivindicar o conceito em que devemos ser mantidos, e do qual tão injustamente nos querem despojar os collegas da *Provincia*.

Com effeito é pasmosa a coragem com que escrevem os nossos adversarios e sobre modo digna de nota, a licenciosa linguagem com que entendeu dever atacar-nos, quando temos declarado que não queremos e nem devemos retaliar as suas odiosas e ferinas insinuações.

Aprecie o publico a decencia da linguagem dos redactores da *Provincia*, nos seguintes termos:

— « A ladra mão que escreveu a grossa e escandalosa mentira, que recorreu a essa especulação telegraphica, não ousou assignal-a! Bem sabia ella que não tinha conceito nem creditos nesta provincia, que sua reputação não soffria mais a oscillação da alta e baixa dos objectos que teem valor intrinseco, porque é um caracter perdido.

« E os homens perdidos na estima dos seus concidadãos só apparecem em publico nos dias de carnaval, com a mascara no rosto. De outro modo seriam corridos pelas vaias geraes. »

Agora temos, por toda resposta aos nossos odientos adversarios da *Provincia*, o discurso do benemerito deputado pelo Rio de Janeiro na sessão do dia 6 do corrente, no qual, examinando a administração no periodo liberal de 1863 a 1868, provou que os *clamadores* de economias, illustres directores do partido da liberdade gastaram, além da receita, a enormissima somma de 386,000:000$!

E o que é mais, quanto ao ponto especial que nos occupa, da clandestina emissão, disse o nobre deputado:

« Comparada a receita arrecadada pela administração ... com a despeza ... 286:000:000$ ... a quantia de ... de papel moeda, sendo 40,000:000$ ... pela lei de 12 de setembro de 1866 ... 10,000:000 ... pela lei da mesma data ... 10,000:000$ que depois de 1866 ... que não forem ... approvados posteriormente, e que, em face da lei de 12 de setembro de 1866, não posso deixar de qualificar de moeda falsa. »

Depois da transcripção do trecho acima, do discurso do deputado Andrade Figueira, seja-nos licito inquirir dos nossos collegas, com que fundamento se abalançam a injuriar os seus contrarios?

Se o telegramma, que servio de pedra de escandalo, é a reproducção fiel da denunciação feita na camara dos deputados, que decencia e que seriedade ha ahi nas seguintes asperrimas e injuriosas phrases da *Provincia*?

« *Os mentirosos do dia, os celebres mentirosos do paiz, agarrando na ladra mão de um ex-funccionario demittido por ladrão,... de um larapio conhecido... escreveram o seguinte telegramma, que o Diario de Pernambuco publicou em sua Revista Diaria.* »

Conhecido, como fica, pela transcripção do discurso, a veracidade do telegramma, o que não poderamos nós outros applicar, se pretendessemos represalias, por ventura bem justas, contra a mão que escreveu o telegramma liberal? Não poderiamos, por ventura, responder que este infiel telegramma merece de preferencia ser considerado—*o telegramma dos contrabandistas?*—

Escrevestes na vossa *Provincia* que:

« Fôra necessario que um duque, o mais intimo dos aulicos, presidisse a contento do *governo pessoal*, um ministerio de prazo fixo, para que fugisse totalmente o pudor administrativo neste paiz.

« Os factos se succedem, no torpe intuito de patentearem á luz meridiana, que de cima parte a corrupção dos povos, com os exemplos os mais funestos, as justificações as mais cerebrinas e escandalosas e as tolerancias as mais indecentes e criminosas. »

Queremos por-vos diante dos olhos as proposições seguintes da redacção do *Jornal do Recife*, que nos parecem a proposito para responder-vos:

« O partido liberal está dominado pelo preconceito de que só um caminho, só um meio ha de subir ao governo do paiz—pelo caminho sinuoso das solicitações ao poder moderador, pelo meio gracioso de um convite imperial;

« O partido liberal, emquanto deixar-se á mercê do convite imperial, ha de dar o triste espectaculo do leão da fabula, escouceado, exposto ao ludibrio de todo o mundo;

« Quando os liberaes não precisarem mais de solicitar abusos do poder moderador, para subirem, ha de acabar esse phantasma do *poder pessoal*—bom e desejavel, quando eleva, e máo e condemnavel, quando abate. »

Aceitem os collegas a lição e conselhos do *Jornal do Recife*, que não lhes deve ser suspeito.

* * *

Attenção

Constando que se pretende edificar uns cortiços no terreno em frente do caes da Detenção, chama-se á attenção da Illma. camara municipal e do Sr. fiscal da freguezia de Santo Antonio, para não consentir em semelhante obra.

O vigia.

Aves de arribação

Com este titulo se acha á venda na livraria Economica e por 2$ o exemplar, uma collecção de lindas canções sertanejas, escriptas por José Leão.

Na primeira pagina do livro se lê o seguinte *entre-parenthesis*:

« O producto da venda será applicado em beneficio das victimas da secca do Rio Grande do Norte. »

Se José Leão fosse um anonymo para o publico, se elle não tivesse escripto já os *Mycroscopicos* e os *Grilos da côrte*, eram sufficientes taes palavras para de qualquer fórma chamar a attenção sobre as suas *Aves*.

O livro é offerecido especialmente aos rio-grandenses, comprovincianos do autor.

Escola Philotechnica

Rua da União n. 33 A

PERNAMBUCO

CURSO DE COMMERCIO

A escola já tem organisadas aulas para as materias que constituem ensino especial, para o commercio tanto primario, como superior.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquez de Olinda n. 38, terceiro andar.

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, ás segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

MODISTA FRANCEZA

Rua do Barão da Victoria n. 18, 1º andar

Enfeites para chapéos, vestidos para casamento, baile, theatro, visitas, etc. etc., etc.

Vestuarios para crianças; prepara-se tudo na ultima moda da Europa, com muita perfeição.

Preços muito razoaveis.

18 Rua do Barão da Victoria, 18

Educação de meninas

Uma familia convenientemente habilitada, encarrega-se da educação de meninas, ensinando as materias que se dão em nossos collegios. O magisterio é exercido pela propria familia, que está nas condições de aperfeiçoar suas alumnas nos principios que constituem a educação conveniente á uma senhora. A casa tem commodos para externas e pensionistas, que se recebem por modico preço. Para informações: o Sr. Gustavo da Silva Antunes, na rua do Barão da Victoria n. 46; o Sr. João Carlos Cavalcante de Albuquerque, na cidade da Escada; o Sr. professor Joaquim Elias de Albuquerque Barros, em Pão d'Alho, e nesta typographia.

A tratar na rua Imperial n. 48, onde tambem ha quem ensine a meninos (externos), portuguez, francez, inglez, arithmetica e outros preparatorios.

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

RUA DE S. FRANCISCO (SELAGEM) N. 72,

Director Hermino Rodrigues de Siqueira

Medico Dr. ...

... Portuguez e latim ... Latim—o Dr. Albino de Araujo. Francez—o Sr. E. U. Mazeron. Inglez e rhetorica—o Sr. Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos. Geographia, historia e philosophia—o Sr. Ignacio do Rego Barros Pessoa. Arithmetica, geometria e algebra—o Sr. José Ferreira da Cruz Vieira. Desenho de paysagens e figuras—o Sr. Alfredo Ducasble. Musica vocal e instrumental—o Sr. Candido Gomes da Silva.

Recebe alumnos internos, semi-internos e externos.

Caixa Economica e Monte de Soccorro

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Com garantia do governo Imperial

Estabelecidos á rua do Commercio N. 48

Decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874

A CAIXA ECONOMICA recebe de cada individuo, desde 1$ ou multiplos desta quantia até 50$ por semana, a juros de 5 por cento ao anno, contados do dia seguinte ao em que tiver lugar o deposito.

Logo que as quantias depositadas e seus juros prefizerem a somma de 4:000$, só esta ultima importancia continuará a vencer juros; conservando-se o restante, em deposito, sem premio, emquanto o depositante o não reclamar.

O depositante póde retirar em qualquer tempo toda a quantia depositada e seus juros, ou sómente parte, prevenindo á caixa com antecedencia de oito dias pelo menos, quando exceder de 100$ a importancia que quizer retirar.

No fim de cada semestre do anno civil serão capitalisados os juros vencidos.

O depositante que perder a respectiva caderneta, deverá participal-o immediatamente á caixa, annunciando a perda pela gazeta de maior circulação. Pagará 2$ pela nova caderneta que se lhe expedir.

E' expressamente prohibido ao depositante fazer emendas ou qualquer alteração no texto da caderneta.

O MONTE DE SOCCORRO faz emprestimos de quantias de 5$ até a que fôr convencionada, sobre penhores de prata, ouro e diamantes, a juros de 1 por cento ao mez, sob as seguintes condições:

1.ª Pagar a respectiva quantia com o premio de 1 por cento ao mez que se vencer durante o prazo que se convencionar, que será contado da data da operação.

2.ª Ser vendido em leilão o penhor, se vencido o tempo não fôr resgatado, ou prorogado o prazo do emprestimo.

3ª Prescrever o saldo do mesmo penhor, se não fôr procurado durante o prazo de cinco annos, contado da data do leilão.

4.ª Se acontecer que o penhor se extravie neste estabelecimento e não possa ser restituido ao mutuario, será o thesoureiro obrigado a pagal-o pelo preço da avaliação e mais 25 por cento de indemnisação.

O mutuario poderá resgatar o penhor antes do prazo estipulado, pagando a quantia emprestada e os juros vencidos.

Recife, 11 de junho de 1877.

O guarda livros,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Collegio de Santa Genoveva

111—Rua da Aurora—111

Recebe alumnos internos, meio pensionistas e externos; para cuja educação e ensino tem completo pessoal docente.

O edificio em que está estabelecido possue as commodidades necessarias: ha banhos salgados e doces, areas de recreio e tudo que constitue um internato em regular condição, como podem verificar as pessoas que queiram visital-o.

O director,

A. M. de Amorim

GUENNES

ADVOGADO

Rua do Imperador n. 48

COLLEGIO PEDRO II

7—RUA DO RIACHUELO—7

Director J. A. Moreira Dias

Neste estabelecimento de instrucção primaria, secundaria e recreativa, continua se a receber alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos; possue um corpo docente habilitado, e a casa em excellentes commodos.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 18 DE AGOSTO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Couros seccos salgados, da provincia, 385 rs. o kilo, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 5/8 e 24 7/8 d., e bancario 24 5/8 e 24 1/2 d. por 1$000.

Dito sobre dito, ávista, 24 3/8 d. por 1$000, bancario.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 390 rs. o franco, bancario.

Dito sobre dito, ávista, e 3 d/ 394 rs. o franco, bancario.

Cambio sobre Hamburgo, 90 d/v. 483 rs. por R. M., bancario.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 116 0/0 de premio.

Cambio sobre o Porto, 3 d/v. 118 0/0 de premio, bancario.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente

João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	372:302$576
Idem do dia 18	34:342$349
	406:644$925

Descarregam hoje 20 de agosto de 1877

Barca ingleza *Caronella*, cimento despachado para o 3º ponto.

Barca ingleza *Lincluden*, dormentes despachados para o 5º ponto.

Barca ingleza *Lady of the Lake*, trilhos despachados para o 5º ponto.

Barca sueca *Condor*, trilhos de ferro despachados para o 5º ponto.

Brigue hollandez *Valharding*, farinha despachada para o 1º ponto.

Brigue austriaco *Gerolamo*, farinha despachada para o 1º ponto.

Brigue portuguez *Pimpão*, varios generos para a terra.

Patacho inglez *Fleetering*, varios generos para alfandega.

Patacho nacional *Conceição*, generos nacionaes para o trapiche Cunha.

Patacho nacional *Trovador*, generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Vapor nacional *Dantas*, (esperado) generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Importação

Patacho nacional *Conceição*, entrado da Bahia em 17, do ... consignado a Fraga Rocha & C., manifestou: ...

... 310 a Domingos Alves Matheus, 291 a João do Conceito do Rego Pontes, 100 a Beltrão Oliveira & C.

Piassava 700 peças a Domingos Alves Matheus, 100 molhos a Beltrão & Costa.

Hiate nacional *Trovador*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Farinha de mandioca a granel 70,300 litros ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Delambre*, carregaram: para Liverpool, P. C. Maia & C. 1 105 couros salgados com 13,260 kilos; Borstelmann & C. 2 fardos com 413 ditos de algodão.

No patacho hespanhol *Izidro*, carregou: para Barcellona, R. Pessoa 64 saccas com 4,212 kilos de algodão.

No vapor francez *Ville de Santos*, carregou: para Lisboa, F. R. Pinto Guimarães 2,932 couros salgados com 35,184 kilos.

Na barca portugueza *Josephina*, carregaram: para Lisboa, Corga Figueiredo & C. 1,220 couros salgados com 4,640 kilos.

No patacho portuguez *Robim*, carregou: para Lisboa, I. Machado Dias 76 barris com 15,563 kilos de mel.

Portos do interior

No brigue allemão *Ingratidão*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. G. Maia & C. 80 cascos com 19,2 0 litros de aguardente e 55 couros salgados com 660 kilos.

Na barca nacional *Mariana*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 15 pipas com 7,200 litros de aguardente e 750 barricas com 57,578 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Cururipe*, carregou: para Maceio, J A G. Pires Junior 1 barril com 96 litros de aguardente.

Na barcaça *Providencia*, carregaram: para Macahiba, Julio & Irmão 5 pipas com 2,400 litros de aguardente e 12 barricas com 476 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *Marte*, carregou: para Parahyba, G. G. Torres 300 saccos com 14,000 kilos de farinha.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	7:993$498
Idem do dia 18	1:125$230
	9:118$728

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 16	14,624
No dia 17	
Vapor inglez *Delambre*	1,871
Vapor brasileiro *Ceará*	20
	16,515

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 17	16,662
No dia 18	
Primeira porta	240
Segunda porta	909
Terceira porta	222
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	18,033

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 17	20
No dia 18	
	20

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 17	3
No dia 18	
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 17	20:859$319
Idem do dia 18	1:485$798
	22:345$117

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 17	64:203$073
Idem do dia 18	4:625$789
	68:828$862

Revista commercial

Da semana de 13 a 18 de agosto de 1877.

Cambio sobre o Rio Grande, 90 d/v 2 por cento de desconto.

Dito sobre Londres, 90 d/v 24 1/2 e 24 5/8 e 24 7/8 d/s particular.

Dito sobre dito, 90 d/v 24 3/8, 24 1/2 e 24 5/8 d/s, banco.

Dito sobre dito, á vista, e 3 d/v 24 1/8, 24 1/4 e 24 3/8 d/s, banco.

Dito sobre Paris, 90 d/v 391 e 390 réis o franco, banco.

Dito sobre dito, 90 d/v 385 réis o franco, particular.

Dito sobre o dito, 3 d/ e á vista, 394, 395 e 396 réis o franco, banco.

Dito sobre Hamburgo, 90 d/v 485 e 483 réis o reich-mark, do banco.

Dito sobre dito, 3 d/v 488 réis o reich-mark, banco.

Dito sobre Lisbôa, 90 d/v 116 por cento de premio, particular.

Dito sobre a dita, 3 d/ e á vista, 119 e 120 por cento de premio, banco.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v 116 por cento de premio, particular.

Dito sobre o dito, 3 d/v 118 por cento de premio, banco.

Desconto de lettras, 6, 6 1/2, 7, 8 e 9 por cento ao anno,

Generos nacionaes.

Assucar.—Entrada 8 saccos.

Algodão.—Entrada 1,086 saccas.

Assucar. — Mercado frouxo. Deposito pequenissimo, ha procuras, e aos preços seguintes:

Da boa, de 4$700 a 4$800 os 15 kilos.

Dito regular, de 4$500 a 4$600 por 15 kilo.

Dito mascavado, bom, de 3$500 a 3$600 os 15 kilos.

Dito mascavado, de 3$700 a 3$800 os 15 kilos.

Dito americano, purgado, a 3$000 os 15 kilos.

Dito dito, bom, a 2$700 os 15 kilos.

Dito dito, baixo, a 2$400 os 15 kilos.

Aguardente.— Cotamos a 72$000 a pipa.

Café do Rio de Janeiro.— Cotamos de 8$200 a 9$200 os 15 kilos.

Couros seccos, salgados.— Ultimas vendes, a 385 réis o kilo.

Ditos seccos espichados.— Ultima venda a 155 réis o kilo.

Ditos verdes, salgados. — Ultima venda, a 470 réis o kilo.

Farinha de mandioca.— Cotamos de 5$500 a 6$500 o sacco, de 80 litros.

Fumo em latas.— Cotamos de 23$ a 24$000 os 15 kilos.

Dito em rolos.— Cotamos de 22$ a 28$ os 15 kilos.

Dito do Rio Novo.— Cotamos de 35$ a 38$ os 15 kilos.

Gomma de mandioca. — Cotamos de 2$600 a 2$800 os 15 kilos.

Gorduras do Rio Grande do Sul.— Ultimas vendas de 8$400 a 8$900 os 15 kilos.

Mel.— Cotamos de 35$ a 40$ a pipa.

Milho.— Cotamos de 95 a 105 réis o kilo.

Sola.— Cotamos de 2$300 a 3$500 o meio.

Sal do Assú.— Cotamos a 800 réis os 100 litros.

Velas do Rio de Janeiro.— Cotamos a 460 réis o maço de libra.

Xarque do Rio Grande do Sul.—Deposito de 49,000 arrobas, e retalha-se: a magra de 6$ a 7$, e alguma especial a 7$600 os 15 kilos.

Generos estrangeiros.

Alcatrão.— Cotamos a 20$ o barril.

Alpiste.— Ultima venda, a 6$ os 15 kilos.

Alfazema. — Cotamos a 7$000 os 15 kilos.

Arroz da India.— Cotamos de 3$ a 3$200 os 15 kilos.

Azeitonas.— Cotamos de 800 réis a 1$400 a ...

DATA INCORRETA

Azeite doce em barris.— Cotamos de 3$400 a 3$800 o [illegible].
Dito em caixas.— Cotamos a 10$000 a caixa.
Bacalháo.— Deposito 6,000 barricas, retalha-se de 18$ a 21$000 a barrica.
Banha de porco. — Cotamos de 380 a 400 réis a libra.
Batatas em caixas. — Cotamos a 5$000 a caixa.
Breu de resina.— Cotamos de 9$ a 12$ a barrica, conforme a procedencia.
Carvão de pedra.— O que existe é por conta de importadores, e pedem 20$000 por tonelada.
Cebolas.— Cotamos de 12$ a 14$ a caixa.
Cerveja Bass Ihlers Bell.—Cotamos de 8$500 a 9$500 a duzia de botijas.
Dita de outros fabricantes.— Cotamos de 6$500 a 7$000 a duzia.
Cimento.— Cotamos a 10$ a barrica.
Cha verde.— Cotamos de 1$700 a 2$300 a libra.
Dito preto.— Cotamos de 1$400 a 1$600 a libra.
Cominhos.— Ultima venda a 7$ os 15 kilos.
Herva doce.— Cotamos a 10$ os 15 kilos.
Farinha de trigo.— Das marcas Trieste e Hungara, deposito de 7,400 barricas, e retalha-se de 27$ a 31$000 a barrica.
Dita Americana.— Deposito 5,100 barricas, e retalha-se de 23$500 a 24$500 a barrica.
Dita em saccos. — Deposito 2,000 saccos, e retalha-se a 23$000 o par de saccos.
Farinha de milho, americana.— Cotamos a 5$600 a caixa.
Dita de dito da ingleza.— Cotamos a 5$200 a caixa.
Farello de Lisboa. — Cotamos a 4$200 o sacco.
Dito do Rio da Prata.— Cotamos a 3$800, e ha falta.
Phosphoros.— Da marca Jonkopings, cotamos de 2$300 a 2$500 a groza.
Ditos. — Da marca Nithedals, cotamos de 2$200 a 2$400 a groza.
Feijão de Lisboa.— Cotamos a 20$000 o sacco, do mulatinho.
Gorduras do Rio da Prata.— Ultimas vendas a 8$000 os 15 kilos.
Genebra de laranjinha. — Cotamos a 6$500 a duzia.
Dita commum.— Cotamos de 3$800 a 4$000 a duzia.
Dita vida eterna.—Cotamos a 5$500 a duzia.
Dita em meias botijas.— Não ha.
Dita em botijas inteiras. — Cotamos a 13$ a duzia.
Kerosene.— Cotamos de 4$200 a 4$300 a lata.
Louça ingleza.— Cotamos a 360 por cento de premio sobre a factura.
Manteiga franceza em barris. — Cotamos a 640 réis a libra.
Dita ingleza em barris.— Não ha.
Dita em latas.— Cotamos de 900 a 1$000 a libra.
Massas italianas.— Cotamos a 8$ a caixa. Só ha aletria.
Oleo de linhaça.—Cotamos de 1$800 a 2$000 o galão.
Papel de embrulho.— Cotamos de 700 réis a 1$700 a resma, conforme o tamanho.
Passas.—Cotamos a 8$ os 15 kilos das novas, e das velhas de 4$ a 5$500 os 15 kilos.
Painço.— Cotamos a 3$500 os 15 kilos.
Pimenta da India.— Cotamos a 400 réis a libra.
Queijos flamengos.— Cotamos a 2$800 cada queijo.
Dito prato.— Cotamos a 750 réis a libra.
Sardinhas de Nantes em latas.— Cotamos a 320 réis a lata de quarto.
Toucinho de Lisbôa. — Cotamos a 11$000 os 15 kilos.
Velas stearinas.— Cotamos de 500 a 520 réis o maço de 6 velas.
Vinagre.— Cotamos de 115$ a 125$ a pipa.
Vinho tinto de Lisbôa.— Cotamos de 225$ a 235$ a pipa.
Dito branco.— Cotamos de 230$ a 245$000 a pipa.
Dito da Figueira.—Cotamos de 235$ a 250$ a pipa.
Dito Vallet — Não ha.
Dito do Porto.— Cotamos a 9$000 a caixa.
Xarque do Rio da Prata. — Deposito de 26,000 arrobas, e retalha-se: a magra, a 5$, a regular e boa a 6$ e 7$, e a especial a 7$500, todas os 15 kilos.

IMPERIAL

Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.
Capital empregado .. 14,000.000$000
AGENCIA EM PERNAMBUCO
BROWN THOMSON & C.
31 Rua do Marquez de Olinda 31

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 18

Cardiff—54 dias, barca ingleza *Choice*, de 483 toneladas, capitão Thomaz Williams, equipagem 11, carga carvão; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

New York—Lugre inglez *Elizabeth Taylor*, capitão James Sutherland, em lastro de areia.

Navios entrados no dia 19

Santos pelo Rio de Janeiro e Bahia—11 dias do 1.º porto 1 1|2, do ultimo, vapor francez *Ville de Santos*, de 1,379 toneladas, commandante Fontaine, equipagem 40, carga varios generos; a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Barcelona—Brigue hespanhol *Izidro*, capitão Pedro Barbeta, carga algodão.

Barcelona—Brigue hespanhol *Barceló*, capitão Jacinto Fonrodona, carga algodão.

Rio de Janeiro—Patacho americano *Frances James*, capitão Thomaz P. Bell, carga assucar.

New York—Palhabote americano *S. T. Baker*, capitão S. Jayme, em lastro de areia.

Maceió—Vapor inglez *Delambre*, commandante S. H. Palmer, carga assucar e algodão. Foi acabar de carregar.

EDITAES

Edital n. 353.—Por esta secretaria e de ordem do inspector geral da instrucção publica, faz-se saber ao professor João Valentim do Amaral, da cadeira de ensino primario de Gamelleira de Buique, que lhe é marcado o prazo de 15 dias para allegar o que tiver em seu abono relativamente á rescisão do contrato com que serve, por se ter verificado a hypothese do art. 119 § 1.º do regulamento de 27 de novembro de 1874; tendo lugar a intimação por meio de edital, por não se achar no districto de sua cadeira e ignorar-se o lugar em que está o referido professor.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de agosto de 1877.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

[illegible] de ordem do inspector geral da instrucção publica e nos termos do art. 191 § 3º do regulamento 27 de novembro de 1874, intimo ao professor da 2ª cadeira do 1º anno da escola normal, bacharel Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa a decisão do conselho litterario, determinando que contra o mesmo professor se proceda por achar-se incurso na comminação do art. 11 § 2º da lei n. 1,143, de 8 de junho de 1874, ficando-lhe marcado para a sua resposta o prazo de 15 dias, contados do decimo da publicação do presente edital, devendo comparecer a esta secretaria para receber copia do processo, sob pena de revelia. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 16 de agosto de 1877. — O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães*

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel official da imperial ordem da Roza e cavalleiro da de Christo, juiz de direito de orphãos e ausentes n'esta cidade de Santo Antonio do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. I. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido sequestrado o espolio do finado Francisco Joaquim Lopes Ferreira, pelo presente são chamados os herdeiros e successores do dito finado para se habilitarem nos termos do artigo trinta e dous do regulamento numero dous mil quatrocentos trinta e tres, de quinze de junho de mil oitocentos cincoenta e nove. Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco aos vinte de julho do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e sete. Sob meu signal e sello d'este juizo.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.—*Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

Juizo da provedoria.

Tendo sido apprehendidos pelo fiscal da freguezia dos Afogados, 17 animaes de raça suina que vagavam pelas ruas daquella freguezia, foram elles remettidos a este juizo pela camara municipal desta cidade, por officio de 8 do corrente, e sendo considerados bens do evento, como taes serão vendidos em praça publica do juizo, na sala das audiencias; e se alguem julgar-se com direito a ditos animaes deve-o allegar dentro do prazo de tres dias. E por ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor, se faz o presente, tudo de conformidade com a lei.

Recife, 16 de agosto de 1877.

O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta, dos devedores de annuidades e concertos segundo a liquidação procedida nas contas do segundo semestre de janeiro a junho de 1874 a 1875, da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, da lei, a contar da publicação do presente edital, para recolherem a importancia de seus debitos ao mesmo thesouro, certos de que, findo o referido prazo, se procederá executivamente na cobrança.

Recife, 9 de agosto de 1877.—Miguel José de Almeida Pernambuco.

Travessa para o Corpo Santo n. 5—Irmandade do Santissimo Sacramento do Recife	8$827
Mascate n. 10—Irmandade de Nossa Senhora do Amparo	25$300
Restauração n. 50—Isabel Maria da Fonceca Soares	12$650
Dita n. 11—Irmandade da Conceição de Beberibe	12$650
Arial n. 6—Innocencio Xavier Vianna	12$650
Dita n. 14—Irmandade do Rosario de Santo Antonio	12$650
São Jorge n. 36—Irmandade de Santa Luzia do Corpo Santo	12$650
Dita n. 38 -Idem idem	12$650
Dita n. 45—Irmandade de S. Benedicto	[illegible]
Dita n. 81—Irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto	[illegible]
Marquez de Olinda n. 2—João Teixeira Barcellar	3$987
Dita n. 2— Joaquina Francelina Barcellar	3$987
Dita n. 12—José Gonçalves da Fonte	37$950
Dita n. 18—Filhos de Joanna Baptista de Azevedo Vianna	35$667
Dita n. 38—José Felippe da Costa	57$535
Dita n. 40—Filhos de Joanna Baptista de Azevedo Vianna	50$600
Dita n. 42—Joaquim Luiz Vieira 2[3	16$867
Dita n. 50—José Antonio Gonçalves e outros	37$950
Dita n. 58—João da Cunha Magalhães	37$535
Dita n. 5—José Mathias Ferreira	12$650
Dita n. 11—Viuva de João Fernandes Parente Vianna	25$300
Dita n. 35—José Mathias Ferreira	37$950
Dita n. 41—João de tal	5$060
Dita n. 45—O mesmo	5$060
Bom Jesus n. 2—Viuva e herdeiros de João Henrique da Silva	37$950
Dita n. 60—José Gonçalves Ferreira da Costa e outros	18$975
Dita n. 15 — Joaquina Maria Pereira Vianna	37$950
Dita n. 19—José Joaquim da Cunha	60$060
Dita n. 47—Herdeiros de José Joaquim de Miranda 2[3	25$300
Dita n. 51 — Viuva e herdeiros de João Vaz de Oliveira e outros	39$460
Commercio n. 4—Joanna Baptista de Azevedo Tinoco	12$654
Dita n. 38—Herdeiros de José Joaquim de Miranda	19$442
Torres n. 20—Joaquim Baptista Nogueira	58$465
Becco do Abreu n. 1— Joaquim Ferreira Lobo 2[3	25$300
Vigario Tenorio n. 5—Joaquim Lopes Machado	55$302
Dita n. 13—José Jeronymo Monteiro	46$477
Maris e Barros n. 12—João José Fernandes de Carvalho	12$650
Dita n. 16—Joaquim Pereira Arantes	37$950
Dita n. 9—Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	25$300
Burgos n. 25—Dr. José Joaquim de Souza	12$650
Dita n. 29 Joaquim Ferreira Valente	12$650
Travessa da Madre de Deos n. 12—Herdeiros de João José do Rego	6$300
Dita n. 5—Joaquim Pereira Arantes	25$300
Amorim n. 18 Joaquim de Souza Silva Cunha	35$300
Tuyuty n. 6—Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	37$950
Companhia Pernambucana, n. 18—A mesma	25$300
Largo da Assembléa n. 17—José Pinto da Cunha Teixeira	25$300
Madre de Deos n. 30—José Francisco Lavra Penna	25$300
Dita n. 32—José dos Santos Nunes de Oliveira	25$300
Domingos José Martins n. 36 — Herdeiros de Joanna Maria da Trindade	25$300
Dita n. 68 — Joaquim Baptista Nogueira	12$650
Dita n. 70—João Joaquim da Costa Leite	37$950
Dita n. 110—Joaquim Luiz Vieira	25$300
Dita n. 112—O mesmo	37$950
Dita n. 25 — Herdeiros de Joaquina Maria Pereira Vianna	12$650
Travessa do Campello n. 1 — Joaquim Gonçalves Ferreira	25$300
Travessa do Campello n. 2 — Joaquim Gonçalves [illegible]	[illegible]
Dita n. [illegible]	[illegible]

Maria Pereira Vianna	[illegible]
Dita n. 30—A mesma	12$650
Dita n. 15—José Francisco de Sá Leitão	12$650
Becco Tapado n. 3 — João Francisco de Souza	25$300
Restauração n. 58— José dos Santos Natividade	12$650
Dita n. 29—José da Rocha Paranhos e outros	37$950
Travessa do Apollo n. 1—José Affonso Serdeira	12$650
D. Maria Cesar n. 12 — José Antonio Domingues de Figueiredo e outros	25$300
Dita n. 40—Joaquim Felippe da Costa	12$650
Dita n. 13—Viuva de João Lopes de Oliveira	25$300
Dita n. 23—Joaquim de Sá Leitão Fernandes	12$650
Visconde de Itaparica n. 18— Herdeiros de José Pereira Vianna	12$650
Dita n. 49—João, Leonilla e Eugenio	25$300
Pharol n. 14—José Joaquim da Costa Leite	39$338
Dita n. 50—João Joaquim de Sant'Anna	12$650
Dita n. 58—José Duarte das Neves	12$650
Dita n. 64—João Marques Correia	15$610
Dita n. 74—José dos Santos Natividade	12$650
Travessa do Arial n. 2—João de Souza Pereira	12$650
Dita n. 4—O mesmo	12$650
Rua do Arial n. 2—Joaquim Baptista Nogueira	12$650
Dita n. 20—João Nepomuceno Coelho da Silva	12$650
Dita n. 22—Jeronymo Ribeiro de Mendonça	12$650
Dita n. 26—José Pereira da Costa	12$650
Dita n. 7—João de Souza Pereira	27$362
Dita n. 1—José Gonçalves Torres	12$650
Dita n. 3—O mesmo	12$650
Dita n. 7—O mesmo	12$650
Dita n. 9—O mesmo	12$650
Dita n. 15—Joaquim Lopes de Almeida	12$650
Dita n. 17—O mesmo	12$650
Dita n. 19—O mesmo	12$650
Dita n. 21—O mesmo	12$650
São Jorge n. 52—José dos Santos Natividade	12$650
Dita n. 82 O mesmo	25$300
Dita n. 112—Herdeiros de João Athanazio Dias	12$650
Dita n. 114—O mesmo	12$650
Dita n. 116—O mesmo	37$950
Dita n. 118—O mesmo	33$577
Dita n. 120—José Gonçalves Beltrão & Irmão	75$900
Dita n. 122—O mesmo	12$650
Dita n. 29—Joaquim Antonio Maia	10$227
Dita n. 61—José dos Santos da Natividade	12$650
Dita n. 67—José Pereira da Costa	12$650
Dita n. 69—Joaquim Baptista Nogueira	12$650
Dita n. 83—José Gonçalves Pereira	37$950
Dita n. 115 — Joaquim Rodrigues de Almeida	15$812
Dita n. 119—Joaquim Gonçalves Ferreira da Costa	27$912
Dita n. 121—Joaquim José da Silva Santos	12$650
Dita n. 131—José Gonçalves Beltrão & Irmão	37$950
Dita n. 135 — Joaquim Baptista Nogueira	12$650
Guararapes n. 18—O mesmo	12$650
Dita n. 20—O mesmo	12$650
Dita n. 22—O mesmo	12$650
São Jorge n. 139—José Gonçalves Beltrão & Irmão	39$870

(Continúa)

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes dos diversos impostos de lançamento, vão abaixo publicadas as alterações encontradas na collecta a que actualmente se procede do exercicio de 1877 a 1878; observando-se aos mesmos que fica aberto o prazo de 30 dias, contados da data das respectivas relações para reclamarem o que lhes fôr de direito.

Alterações feitas no lançamento da decima da freguezia de S. José no exercicio de 1877 a 1878, pelo lançador Izidoro T. Mattos Ferreira.

Marcilio Dias n. 118. Capella dos Prazeres de Guararapes, uma casa terrea arrendada por	423$000
Dita n. 121. Candido Thomaz Pereira Dutra, 1 sobrado de 2 andares e loja, tudo por	900$000
Dita n. 131. Antonio Fernandes de Figueiredo Paiva e outros, um sobrado de um andar e loja, tudo arrendado por	640$000
Lomas Valentinas n. 54. Angelica Bernarda de Miranda, uma casa terrea arrendada por	216$000
Dita n. 51. José Ferreira de Souza, uma casa terrea arrendada por	420$000
Coronel Suassuna n. 98. Joaquim Manoel Ferreira de Souza, uma casa terrea arrendada por	417$000
Dita n. 100. Maria Francisca de Sant'Anna e outra, uma casa terrea arrendada por	333$000
Dita n. 104. Galdino T. Cabral de Vasconcellos, um sobrado de um andar e loja, tudo arrendado por	873$000
Dita n. 118. Manoel Joaquim Ferreira de Souza, uma casa terrea arrendada por	480$000
Dita n. 148. Barão de Moreno, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por	[illegible]
Dita n. 184. Manoel do Nascimento Santos, uma casa terrea arrendada por	324$000
Dita n. 282. Dr. Cosme de Sá Pereira, um sobrado de um andar e loja, tudo arrendado por	800$000
Dita n. 83. Francisco de Sousa Rego, uma casa terrea arrendada por	213$000
Dita n. 125. João Christiano, um sobrado de um andar e loja, tudo arrendado por	540$000
Dita n. 141. Herdeiros de Antonio José Pinto, uma casa terrea com sotão e 4 quartos no oitão, tudo arrendado por	816$000
Dita n. 147. Manoel de Fontes Gomes, uma casa terrea arrendada por	[illegible]
Dita n. 149. José de Freitas Barbosa, um sobrado de um andar, sotão e 4 lojas, tudo arrendado por	1:224$000
Dita n. 167. Balbina Umbelina de Mello, uma casa terrea, arrendada por	360$000
Dita n. 175. Maria Carmo de Souza Lacerda, uma casa terrea, arrendada por	[illegible]
Dita n. 189. Joaquim Dias Fernandes, uma casa terrea, arrendada por	[illegible]
S. João n. 10 A. Anna Catharina de Bolonia, portão o qual da entrada para 15 casinhas, tudo arrendado por	[illegible]
Dita n. 58. Luiz [illegible]	[illegible]
[illegible] Valença, uma casa terrea dividida em 2 partes, tudo arrendado por	264$000
Dita n. 5. Manoel Dias da Silva Santos, uma casa terrea com sotão e loja, devedida em 3 partes, tudo por	576$000
Travessa dos Martyrios n. 5. Francisco José d'Araujo, um sobrado de 1 andar e 2 lojas, tudo arrendado por	597$000
Rua da Palma n. 88. José Joaquim de Castro Moura, uma casa terrea, arrendada por	189$000
Dita n. 120. Francisco da Silva Rego, uma casa terrea arrendada por	213$000
Becco da Rua da Palma n. 8. Antonio Jooquim dos Santos Andrade, uma casa terrea, arrendada por	144$000
Dita n. 10. O mesmo, uma casa terrea por	144$000
Rua do Marquez do Herval n. 158. Bernardino Pereira Ramos, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Dita n. 160. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Dita n. 168. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Dita n. 170. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Dita n. 172. Manoel do Nascimento Silva, uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dita n. 174. Francisco dos Prazeres, uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dita n. 182. Manoel Paulino da Silva, uma casa terrea, occupada pelo mesmo, avaliado por	150$000
Dita n. 80. Manoel Antonio de Jesus, uma casa terrea em caixão com 8 1/2 aguas dentro, arrendada por 144$ cada uma, tudo por	1:098$000
Dita n. 126. Manoel Dias da Silva Santos, um sobrado de um andar e loja, dividido em 4 partes, tudo arrendado por	1:008$000
Travessa do Pocinho n. 9. José d'Assumpção Oliveira, uma casa terrea, arrendada por	219$000
Dita n. 11. Desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel, uma casa terrea, arrendada por	213$000
Dita n. 21. Manoel Felix de Oliveira, uma casa terrea arrendada por	180$000
Marquez do Herval n. 113. José Joaquim de Castro Moura, uma casa terrea com sotão, arrendado este por 240$000, e o pavimento terreo por 417$000, tudo por	657$000
Dita n. 133. Rosa Candida Gonçalves Ferreira, um portão que dá entrada para 15 1|2 aguas, arrendada 1 por 192$000, 3 por .... 120$000 cada uma e 11 por 96$000 cada uma, tudo por	1:608$000
Dita n. 159. Bernardino José da Silva Maia, uma casa terrea com sotão e loja dividida em 5 partes, tudo por	1:176$000
Dita n. 215. Francisco da Silva Rego, uma casa terrea arrendada por	264$000
Dita n. 217. O mesmo, uma casa terrea arrendada por	264$000
Dita n. 223. O mesmo, uma casa terrea arrendada por	264$000

Primeira secção do consulado provincial, 11 de agosto de 1877.

Servindo de chefe,
Victoriano J. M. Palhares.

Edital n. 5

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido arrematadas por falta de licitantes as mercadorias abaixo declaradas e annunciadas pelo edital n. 4, se transfere a arrematação das mesmas para as 11 horas da manhã do dia 21 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 7

Marca R & C n. 2 — 4 barris com vinho secco, vindos no vapor francez *Paraná*, descarregados em 7 de outubro de 1875 e consignados a G. Hervelin, medindo 900 litros, no valor official de 435$.

Armazem de bagagem

Marca triangulo, S O no centro ns 37 e 38 - 1 pacote contendo amostras de brim de algodão em retalhos, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, descarregado em 23 de novembro idem e consignado a Gonçalves Irmão & C., sem valor.

Alfandega de Pernambuco, 18 de agosto de 1877. — O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

DECLARAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 20 DE AGOSTO DE 1877

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Cururipe*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Penedo e Sergipe.

Recebe-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz

De ordem do nosso irmão juiz, em virtude do despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de capellas, convido pela terceira vez a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio, terça-feira 21 do corrente, pelas [illegible] horas da tarde, afim de reunidos em numero legal, como determina o compromisso que rege esta irmandade, se proceder á eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1877 a 1878, como determina o mesmo compromisso.

Consistorio da irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz, [illegible] de 1877.

O escrivão, [illegible]

[illegible]

NEW-YORK

Vapor inglez—Cassini

Este vapor sahirá de New-York no dia 24 do corrente mez, para este porto e o da Bahia.

CONSIGNATARIOS
Johnston Pater & C.

Passageiros para New-York

A barca sueca *CONDOR*, que segue no dia desta semana para New-York, e que tem finas accommodações, recebe passageiros praquelle porto por preço razoavel; quem pretender póde entender-se com os consignatario rua do Commercio n. 4.

HERM. LUNDGREN & C.

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Ceará

Commandante— Alcoforado

E' esperado dos portos do norte até o dia 26 do corrente e depois da demora do costume seguirá para os do sul, inclusive o da Victoria.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Coruripe*, commandante .... seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete
EQUATEUR
Commandante Rousseau

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer,
Ville de Santos
Commandante —Fontaine

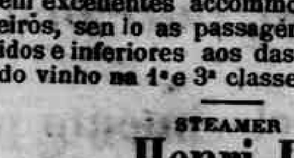

Esperado do sul no dia 19 do corrente, tomará dentro do porto carga, passageiros e encommendas para o Havre via Lisbôa, e por baldeação para todos os portos da Inglaterra e do continente até o Baltico.

Tem excellentes accommodações para passageiros, sendo as passagens por preços reduzidos e inferiores aos das outras linhas e dando vinho na 1ª e 3ª classes.

STEAMER
Henri IV
Commandante Boullenger

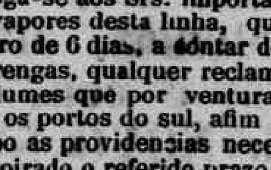

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar, dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

LEILOES

Agente Remigio
LEILAO
DA

armação, generos e mais artigos, existentes na taverna sita á rua da Palma n. 4

TERÇA-FEIRA 21 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisado por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara, e a requerimento de João Rezende Rego, levará a leilão o referido estabelecimento acima declarado.

LEILAO

QUARTA-FEIRA 22 DO CORRENTE
Rua das Cruzes n. 18
A'S 11 HORAS

O agente Stepple, levará a leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz do commercio, as dividas activas que constam dos livros da massa fallida de Tiburcio dos Santos Portugal, na importancia de 5:351$620.

Coriolano de Abreu (escrivão) 26$120, Vicente Raphael 90$, Francisco de Souza Magalhães 313$, Francisco da Costa Maia 365$500, João Severino Carneiro da Cunha 3$, Justino de Barros Guimarães 141$600, Theodoro Daniel Pereira da Silva 383$, Manoel Pereira da Silva Netto 410$, Domingos Rodrigues da Costa 200$, José Raymundo Gesteiro 270$, Augusto Raphael Peregrino 31$, Fabio Ferreira de Albuquerque 3$, Galdino Apollinario dos Santos Lima 50$, Almeida Vianna 78$570, Luiz Clementino Carneiro da Cunha 13$700, Antonio Rodrigues Baptista 11$, Augusto Ferrolho [illegible] de Almeida Lima Sobrinho [illegible], Gaspar Antonio dos Reis 23$, Joaquim Pinto de Almeida Junior 20$, Manoel [illegible] 27$, Jorge Clementino Carneiro [illegible] [illegible]

Vicente Jacintho Borges 1$, José Ildefonso [illegible] de Freitas 14$, Manoel Joaquim Pereira Junior 91$, Francisco de Paula Graça 22$, Maximo de Almeida Silva 243$, Manoel José Soares Guimarães 32$, Bejamin Ernesto Pereira da Silva 16$, Felix Cypriano 20$, Antonio Joaquim de Mello 5$180, Marcos de Almeida Lima 30$050, Laurentino Carneiro de Miranda 12$, Miguel Pinto Moreira 301$900.

Em seguida o mesmo agente, por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, a requerimento de D. Antonia Pereira Martins, inventariante do espolio da irmã, uma parte do sobrado á rua da Imperatriz n. 38.

Para qualquer informação o mesmo agente dará.

LEILAÕ
DO

estabelecimento de louça da terra, da rua do Imperador n. 37

AO CORRER DO MARTELLO
Em um ou mais lotes
QUARTA-FEIRA 23 DO CORRENTE
A's 11 horas

O agente Martins fará leilão do grande sortimento de louça da terra, do estabelecimento acima, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, constando de jarras com torneiras de metal, quartinhas, bilhas, potes para manteiga, ditos para agua, jarrões, jarros para flores, canos de louça vidrada e muitos outros artigos proprios do referido estabelecimento.

LEILAO
DE
predios
A SABER:

Uma casa terrea com sotéa na estrada de João de Barros n. 28 A, em chãos proprios.
Uma dita dita n. 30, idem.
Uma meia'gua na travessa do Olho do Boi n. 1, tambem em chãos proprios

QUINTA-FEIRA 23 DE AGOSTO
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO
DAS

casas terreas ns. 10 e 12 da rua da Boa-Hora, na cidade de Olinda, as quaes rendem 14$ mensaes

QUINTA-FEIRA 23 DO CORRENTE
A's 11 1\|2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Bom Jesus n. 43

Agente Pestana
LEILAO
DA

armação de amarello envernizada e envidraçada, generos e mais utensilios existentes na bem afreguezada taverna sita na rua nova de Santa Rita n. 1, confronte ao mercado de S. José

QUINTA-FEIRA 24 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

O agente Pestana, competentemente autorisado, levará a leilão a armação de amarello toda envernizada e envidraçada, generos novos e mais utensilios existentes na taverna sita na rua nova de Santa Rita n. 1, garante-se as chaves da casa, livre e desembaraçada de qualquer onus, e conforme o balanço que se acha em poder do referido agente, para os Srs. pretendentes examinal-o.

AVISOS DIVERSOS

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Na rua do Jardim n. 19, precisa-se de um homem para tratar de calçados.

= Na rua do Rangel n. 5 cozinha-se com perfeição e aeseio, mandando-se levar as casas, assim como baddeijas de bolinhos para asamentos e batisados commodamente.

— Roga-se á pessoa a quem for offerecido um dedal de ouro, bonito, com as iniciaes I. I. G. V., de o levarem ou por compra ou por gratificação, ao Corredor do Bispo n. 73, pois que a dona gratifica e agradece a quem o levar, por ser um objecto dado por sua querida mãi. Ella pede ainda a quem o tirou, que o atire na janella, pois ella vio e conhece quem foi, a vergonha não a fez tirar logo a quem o tirou, indo á sua casa pedir-lhe um favor que não o póde fazer. A dona deste objecto querido, pede, roga e perdôa a quem o tirou; mas que lhe restitúa um objecto, do qual tem tanta saudade.

— PHIPPS BROTHERS & C. rogam a quem se achar seu credor, o favor de mandar apresentar suas contas no escriptorio da mesma firma, n.º 18, rua do Commercio, 1.º andar, até 4 horas da tarde do dia 22 do corrente mez.

— Precisa-se de um rapaz de 15 a 16 annos para caixeiro de taverna, e que dê fiador de sua conducta: a tratar na rua da Penha n. 5.

= O abaixo assignado previne ao Illm. Sr. thesoureiro das loterias que não pague senão ao mesmo abaixo assignado o premio que sahir por sorte, na extracção da loteria n. 238ª, em beneficio da matriz de Pesqueira, em o bilhete inteiro garantido pelo Illm. Sr. Manoel Martins Fiuza, n. 2744, visto como este bilhete lhe pertence e acha-se desencaminhado. Recife, 19 de agosto de 1877.

Henrique José Antonio.

— Na rua da Praia n. 55, primeiro andar, ha para alugar uma ama para serviço de casa e compras.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantasia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— Antonio Alberto de Souza Aguiar, precisando ir ao norte do imperio a negocio [illegible], e tendo que demorar-se pouco [illegible] o Sr. Manoel Maria E. de Araujo Leão [illegible] de seus negocios [illegible]

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A bleneorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal,* que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.

34—Rua larga do Rosario—34.

LOJA DOS ARCOS

DE

Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamen e das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

MODAS FRANCEZAS

MADAME CHAUTIN

Avisa ao respeitavel publico, e com especialidade aos seus freguezes, que recebeu pelo ultimo vapor, um grande e variadissimo sortimento de [illegible] de todas as côres e gostos; assim como chapéos para senhoras dos mais lindos e modernos que teem vindo á esta cidade, flores, plumas e enfeites [illegible] toilette.

Preços os mais rasoaveis possiveis.

Rua do Barão da Victoria n. 18

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, sal vas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

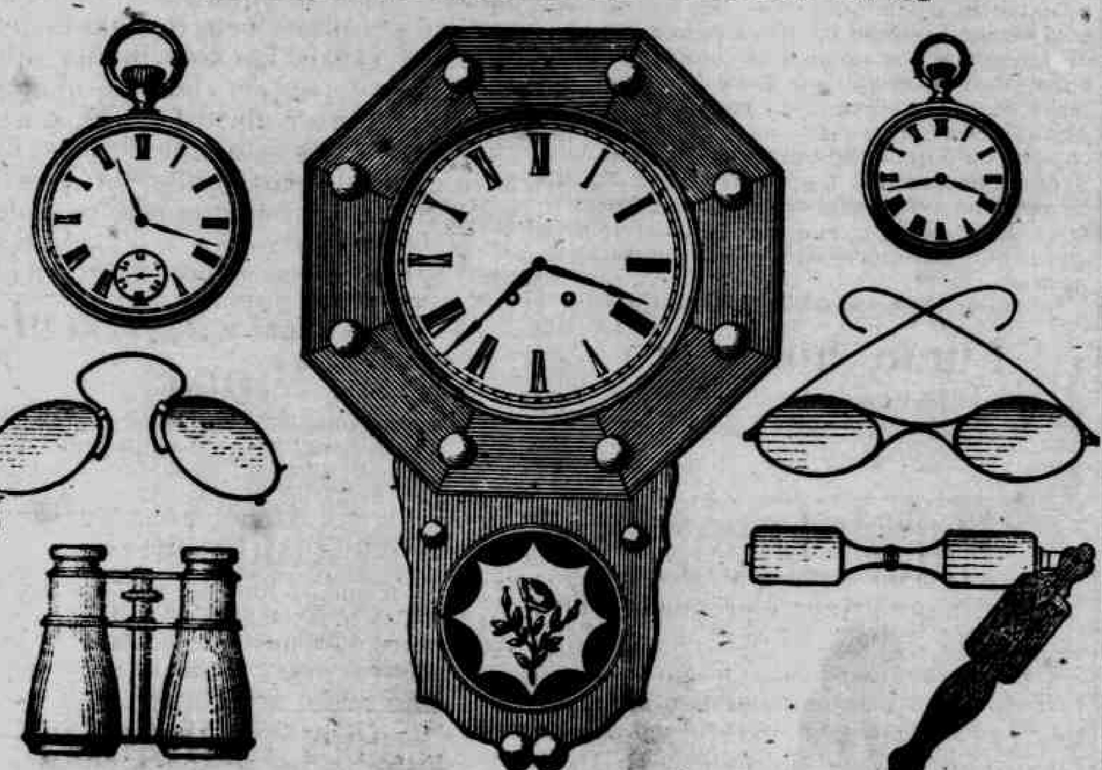

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, é motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

[illegible]

XAROPE DO BOSQUE

Para cura da tisica, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr nas costas e no peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, inflammação de garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Pasta de Lirio Florentino para os dentes.

Feita pela formula da antiga casa de H. Prins & C.

Attenção

O Xarope do Bosque e a Pasta de Lirio Florentino são preparados pela antiga e primitiva formula de H. Prins & C., de cujas formulas é o abaixo assignado o unico proprietario.

A. L. DA SILVA CAMPISTA

109 -- Rua da Quitanda -- 109

RIO DE JANEIRO

— Perdeu-se uma letra de 416$ e um involucro com 11$, do jardim de palacio para a rua do Imperador, sacada pelo Dr. João Maria Seve, e aceita por Gervasio Pires Ferreira: quem tiver achado e entregar no escriptorio n. 24 da rua do Imperador, será gratificado generosamente.

— Precisa-se de uma ama que seja desembaraçada e limpa para todo serviço de casa de homens solteiros: a tratar na rua do Livramento n. 11, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama: na rua de Hortas numero 17.

— Precisa-se de uma boa costureira que entenda de vestidos: quem quizer, póde dirigir-se de 1 hora ás 3 da tarde. á rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

— Aluga-se o sobrado da rua da Ponte Velha n. 59, com grande sotão, cozinha, cocheira, com sahida para a rua da Campina, e muito commodos para familia; cujo sobrado está em bom estado e é muito fresco: a tratar na rua da Imperatriz, no primeiro andar do sobrado numero 44.

— Aluga-se a casa n. 32 do becco do Calabouço: a tratar na rua Imperial n. 324.

— Aluga-se barato o terceiro andar do sobrado da rua do Vigario n. 3, com sotão e mirante, com muitos commodos e fresco: a tratar na rua de D. Maria Cesar n. 42.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito poóprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

— Aluga-se o armazem da casa á rua do Torres n. 12: a tratar na rua da Aurora numero 37.

— Aluga-se duas excellentes escravas para todo o serviço: na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

— Aluga-se uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Praia n. 33, primeiro andar.

— Ama de leite, precisa-se de uma; a tratar na rua estreita do Rosario n. 36, loja.

Felippe Carneiro Amgropho

Raphael Blanco Canedo (ausente), Domingos Blanco Canedo e André Villa-Verde Blanco, agradecem cordialmente ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico, os restos mortaes de seu sempre lembrado amigo e caixeiro Felippe Carneiro Amgropho, e de novo convidam a todos os seus amigos e aos do fallecido, para assistirem ás missas do 7.º dia do seu passamento, que terá lugar na igreja do Espirito Santo, ás 7 horas da manhã do dia 21 do corrente mez

Felippe Carneiro Amgropho

Urbano Nunes Machado Antunes convida a todos os amigos do finado Felippe Carneiro Amgropho, para assistirem uma missa que pelo eterno descanso de sua alma, manda dizer na terça-feira 21 do corrente, na igreja do Divino Espirito Santo, 7.º dia do seu fallecimento, pelas 7 horas da manhã, e desde já se confessa eternamente grato.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 27 do pateo do Terço, a casa terrea n. 79 da rua de S. João, e outra com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangericão, todas limpas e por preço commodo: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se tres casas novas na Capunga a 20$ cada uma, de 2 a 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintaes murados, pôços de boa agua, além de quarto para despejos: a tratar no mesmo lugar, á rua das Crioulas n. 15 A.

— Aluga-se a casa n. 65 da rua da Palma, tem boas accommodações e é fresca pelo verão: a entender-se na rua da Imperatriz n. 49, primeiro andar.

Anna Eufrozina Bezerra Barreto

Manoel Lins Paes Barreto, José Bezerra de Barros Cavalcante (ausente), Anna Eufrozina Bezerra Cavalcante e seus filhos, muito agradecem a todas as pessoas que bondadosamente se prestaram a receber na estação das Cinco Pontas e acompanharam até o cemiterio publico o cadaver de sua sempre lembrada esposa, filha e irmã, Anna Eufrozina Bezerra Barreto; e de novo convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem as missas do setimo dia, que mandam resar quarta-feira, 22 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, as quaes serão tambem resadas em Gamelleira e em Palmares pelas 11 e 1/2 horas da manhã. Os mesmos não podem deixar de erguer um brado de gratidão aos distinctos irmãos, e especialmente aos Srs. Faustino de Brito e Domingos Nunes Ferreira, juiz e ex-juiz da irmandade do SS. Sacramento de Santo Antonio, d'onde a finada era irmã, pela promptidão com que se prestaram a fazer tudo aquillo, que em taes casos, fazem os bem formados e humanos corações.

Marcelino de Souza Pereira de Brito
(De Lisboa)

Joaquim de Souza Pereira de Brito, Marcelino de Souza Pereira de Brito, Maria Joaquina de Brito Costa, Antonio de Souza Pereira de Brito, José de Souza Pereira de Brito, Leopoldina Amelia de Almeida e Bernardino de Almeida Lobo, filho, sobrinhos e afilhados do finado Marcelino de Souza Pereira de Brito, fallecido em Lisboa no dia 27 do proximo passado, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam resar na matriz de Santo Antonio, ás 7 horas da manhã de segunda-feira, 20 de agosto, pelo descanso eterno do mesmo finado; desde já se confessam eternamente gratos.

D. Clementina Eliza Pereira de Siqueira

José Camello Pessoa de Siqueira, seus filhos e cunhados mandam resar missas por alma de sua esposa, mãi e irmã, D. Clementina Eliza Pereira de Siqueira, no dia 20 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 7 1/2 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento, e convidam aos seus amigos e parentes para assistirem a esse acto de carridade, pelo que se confessam reconhecidos.

MARAVILHOSAS CURAS

TÊEM-SE OBTIDO COM OS

PREPARADOS DE JURUBEBA

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Dez annos de acceitação!!

[illegible]

Rua [illegible] n. 34

GRANDE DESCOBERTA!!

CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS

ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!

PELO

ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO

DE

BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto [illegible]

[illegible]

Rua do Rosario n. 34

MATA SAÚVAS

Marca registrada no tribunal do commercio

Este ingrediente possue as seguintes qualidades:

1.º E' solido, por isso facil a transportar e manejar.

2.º Não faz explosão e não se inflamma com facilidade, por isso não apresenta perigo algum.

3.º Emquanto não sujeito á acção do fogo, não produz gazes.

4.º Na combustão desenvolve gazes venenosos, os quaes por serem mais pesados do que o ar atmospherico descem depois de resfriados, estendendo-se por todo o interior do formigueiro.

5.º Pelo processo da applicação deste ingrediente é facil de achar e fechar todas as communicações com a superficie do sólo, circumstancia muito importante para obter-se um resultado completo.

6.º As communicações interiores não pódem destruir-se por não haver explosão, e nenhuma das communicações exteriores póde escapar á attenção, como aconteceria, se o exame dependesse de uma simples inspecção ocular, por isso ficam todas as saúvas existentes no formigueiro sujeitas ao effeito dos gazes e a uma *morte segura.*

7.º E' bastante uma unica applicação do ingrediente para completamente extinguir um formigueiro.

8.º Em espaço fechado 1 kilo de ingrediente desenvolve quantidade sufficiente de gazes para extinguir 4 até 8 formigueiros, conforme a extensão dos mesmos.

9.º O preço do ingrediente é extremamente baixo.

Os inventores e fabricantes

EDUARDO von SYDOW, engenheiro.

DANIEL HENNINGER, chimico.

Vende-se no unico deposito em Pernambuco: H. Ledebour, Rua do Commercio n. 17, primeiro andar.

Preço por kilo: [illegible]

Cada masso contendo 1 kilo de ingrediente [illegible] do processo da applicação.

Maiores porções pagas a dinheiro [illegible]

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO COM QUINA E
CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o Oleo de figado de bacalháo, o Ferro, a Quina e o Xarope de casca de laranja amarga.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chloroses, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabôr nem cheiro desagradavel; os Medicos recommandão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS
Dr DUCOUX
209, rue Saint-Denis, 209

Vende-se em Pernambuco, em casa de FERREIRA MAIA e Ca. — FRANCISCO MANOEL da SILVA e Ca.

SILPHIUM CYRENAICUM

Exposição Internacional Paris 1875. — Medalha de Prata.

Especifico contra todas as Molestias do Peito.

TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, BRONCHITE AGUDA, Bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia, Granulações, etc.

Aceito e empregado nos Hospitães de Paris, e nos das principaes cidades da França.

DERODE & DEFFÉS, Pharmaceuticos de 1a classe, 2, RUA DROUOT, PARIS

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Ca, 57, rua Duque de Caxias.

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor GUILLIÉ Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os HUMORES VISCOSOS, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR PAUL GAGE, PHARMco
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido.*

E' o pargativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da *America* e principalmente

em *Pernambuco*, na casa de ELIAS DE MOURA e Ca.

OS VERDADEIROS
COLLARES ROYER

Os unicos approvados pela Academia de Medicina, tem, assim como os outros meus productos, attrahido a cupidez dos falsificadores, que para facilitar a sua criminoza industria nao se pejaõ, nem receiaõ annunciar vender falsos COLLARES COM O MEU NOME. Previno as familias para interesse de seus filhos que, para evitar falsificações, devem exigir, que os meus COLLARES lhes sejaõ vendidos em caixas de tampas de encaixe e corredias cobertas pelos rotulos com a minha marca de fabrica e encerrando um prospecto circunstanciado, e selladas por uma medalha com o letreiro. — COLLAR ROYER. — Rue Saint-Martin, 225, Paris.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.* — PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Ca. 57, rua Duque de Caxias.

Prevenção

O abaixo assignado, morador na povoação dos Campos-Frios, no termo de Agua-Preta, pelo presente declara nada dever na praça do Recife nem a pessoa nenhuma, por quanto um credito da quantia de 600$ que o abaixo assignado havia aceitado a Antonio Damião e este o dera por garantia á firma commercial Azevedo & Coelho, foi pago pelo mesmo abaixo assignado em 25 de maio do corrente, como consta do recibo que lhe foi passado pelo Sr. Francisco Joaquim Gomes da Silva, herdeiro do finado Azevedo e dono da massa daquella firma, e porque aquella letra desapparecera, pessoa alguma faça transacção com ella, e quem com a mesma se julgar ser seu credor, se apresente no prazo de trinta dias para allegar o supposto direito que tiver. Campos Frios, 11 de agosto de 1877.

Manoel Coelho de Farias.

o FERRO QUEVENNE

Approvado pela Academia de Medicina de Paris,

« é, de todas as preparações ferruginosas, « a que introduz mais ferro no succo « gastrico. »

Boletim da Academia de Medicina, t. XIX 1854.

Para evitar as numerosas falsificações todas ellas impuras e inefficazes, e ás vezes perigosas, deve-se exigir as marcas seguintes:

Depositario geral: Émile GENEVOIX, 14, RUE DES BEAUX-ARTS, PARIS.

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATHARRO
TOSSE OBSTINADA
Affecções das vias de respiração.

Cura immediata pelo imprego do PAPEL e dos CIGARROS de Glicquel, pharmaceutico de 1ra classe da Escholа de Paris.

Depositos em *Pernambuco*: A. REGORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

SABÕES SULPHUROSOS

DE
L. BARROU
Successor de A. Mollard
Paris, 14, rue Martel, 14, Paris.

ESTES SABÕES SÃO SUPERIORES PARA O TOUCADOR, E PRESERVAM AS MORDEDURAS DOS MOSQUITOS

SABÃO SULPHUROSO DE TOUCADOR
SABÃO SULPHUROSO MEDICINAL
SABÃO DO ACIDO PHENICO
SABÃO DE ALCATRÃO

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Perfumarias do mundo.

Em Pernambuco, em casa de ELIAS DE MOURA e C.

XAROPE DE CHLORAL
DE FOLLET
CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno:

GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERIMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

Cada frasco e acompanhado d'uma explicação.

Deposito em Paris, em casa de L. FRERE, 19, r. Jacob

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

GRAGEAS ANTI-NERVOSAS
ao Bromureto arsenical
e á PICROTOXINA
do Dr GELINEAU
e de
J. MOUSNIER

DOENÇAS NERVOSAS — EPILEPSIA

Deposito em Paris, HUGOT, 19, rua Vieille-du-Temple

Em Pernambuco, ELIAS DE MOURA e C.

Estas GRAGEAS em doses d'uma exactidão mathematica ... reconhecida pela Sciencia Medical.

A Corôa Brilhante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro, vender mais barato 4 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: na rua do Cabugá n. 11.

300U000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Fumo hollandez

e cachimbos de barro
H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Cognac

Bisquit Dubouché & C. *, ** e ****
H. Ledebour, rua do Commercio 17, 1º andar

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins, Senzala-velha): a tratar na thesouraria das loterias.

Alugam-se

o 2º e 3º andares da casa n. 80 á rua do Brum: a tratar á rua do Vigario n. 1.

Comeu....

Roga-se ao Sr. Alfredo Portugal, alfaiate, o obsequio de vir ao hotel da rua do Encantamento n. 3, para verificar a medida acima, medida comprida.

Costureiras

No pateo do Mercado Publico, sobrado n. 19, precisa-se de algumas costureiras, sendo duas para trabalhar em machina e outras para alinhavar.

Pharmacia

Precisa-se de um empregado com bastante pratica: na botica franceza da rua da Cruz n. 22, de A. Caors.

Parteira

Clara Maria da Conceição, assistente examinada, mudou-se para a rua de Santa Thereza n. 44, onde pode ser procurada para os misteres de sua profissão.

200$000
Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, sêcco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

— Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora; e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto; o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Hortelão

Precisa-se de um portuguez que entenda de horta e plantação de capim: na rua do Livramento n. 32.

Cozinheiro

Aluga-se um preto cozinheiro: a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Corpo Santo, estabelecimento do Sr. Thomaz.

CASA DE PENHORES
TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 10.

Aluga-se

por preço commodo um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 59, é todo murado, tem muitos arvoredos, uma grande latada de uvas, apura-se em fructas e flores 400$ annuaes: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Lições de francez

Ensino theorico e pratico da lingua franceza lições particulares e curso pelo methodo mais facil e mais aperfeiçoado para se aprender esta lingua em poucos mezes: na rua da Aurora n. 41, 2º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite e bom, e que seja sadia: na rua da Penha n. 23, primeiro andar.

200$ de gratificação

Fugiram na noite de 6 do corrente agosto, do engenho Maçauassú, freguezia da Escada, e propriedade do coronel Marcionillo da Silveira Lins, dous escravos de nomes Zacarias e Antonio, com os signaes seguintes:

Zacarias, cabra, corpulento, pés e pernas grossas, pouca barba no queixo, falta de dentes do lado de cima e alguns podres, uma marca de talho de ferida na cabeça, acima da orelha esquerda, (póde estar incoberto pelo cabello), marcas de chicote, uma cicatriz de fistula no rosto (face esquerda), idade 28 annos pouco mais ou menos.

Antonio, idade 25 annos, pouco mais ou menos, corpo e altura regulares, bastante barba e um pouco ruiva, cabellos carapinhos e já com alguns brancos, mulato aça e côr encerada, dentes limados e com falta de um ou dous no lado de cima, com um signal em uma das pás: quem os apprehender, receberá a quantia acima de seu referido senhor, na Escada, engenho Capucagy.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 12 a 14 annos de idade, prefere-se portuguez: a tratar na rua dos Pires n. 31.

Casa da Fortuna
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 335 com 300$000, um quarto n. 1333 com 100$000, um inteiro n. 3148 com 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [237.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1.ª parte das loterias a beneficio da matriz de Pesqueira [238.ª], que se extrahirá na sexta-feira, 24 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EMPORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Attenção

Uma pessoa habilitada offerece-se ao commercio e ao publico para cobrar dividas, quer nesta praça, quer fóra, mediante previo ajuste, adiantando as despezas e prestando fiança idonea, podendo ser procurada a qualquer hora, na rua de Hortas n. 86.

Arrenda-se

uma bonita baixa de capim, na estrada de Luiz do Rego, pouco adiante do hospital inglez, em Santo Amaro das Salinas; a tratar com Antonio do Rego Medeiros, á rua da Imperatriz n. 23, estabelecimento de molhados.

Mangas de Itamaracá

Chegaram para a confeitaria do Campos á rua do Imperador n. 24, algumas mangas de Itamaracá, proprias para presentes, ainda mais apreciadas por serem fóra do tempo dellas.

Aluga-se

uma excellente casa no pateo de S. Pedro, em Olinda, tendo gaz e agua encanados, grandes commodos para familia, e acha-se em perfeito estado de limpeza: a tratar com Marcolino Travassos, no Forte do Mattos n. 13.

Aluga-se

[illegible] á travessa do Bispo: a tratar com J. F. M. Rego.

Aluga-se

o primeiro andar da casa n. 55 á rua do Bom Jesus, e a loja da casa n. 7 á rua da Penha: a tratar com J. I. de M. Rego, á rua do Commercio n. 34, segundo andar.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar; onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Attenção

Desappareceu um cachorro do Reino, de raça pequena, foi visto nos braços de uma pessoa, na travessa do Veras; assim pede-se o favor de vir entregar na rua da Imperatriz n. 65 primeiro andar, que será gratificado.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual fôr seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n. 35 primeiro andar.

Ao commercio

Quem precisar de um caixeiro com muita pratica de taverna e tambem para padaria ou refinação com menos pratica, póde dirigir-se á rua Formosa n. 27, que lá mesmo será afiançada a sua conducta.

Engenho Diamante

O abaixo assignado, constando-lhe que no termo de Ipojuca se está movendo execução contra Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, em virtude da qual fez-se penhora no engenho Diamante, e vai ser levado á praça; vem pelo presente declarar que o referido engenho lhe está hypothecado, e por força desse titulo, está o abaixo assignado movendo execução, cujos autos acham-se hoje nesta cidade, afim de serem decididos uns embargos que foram oppostos naquelle termo. E desde já protesta contra todo e qualquer acto de alienação quanto ao referido engenho.

Recife, 1.º de agosto de 1877.

Gabriel Antonio de Castro Quintaes

O Dr. Joaquim de Aquino Fonceca, medico da Faculdade de Paris, tendo regressado da Europa, continùa no exercicio de sua profissão, e dá consultas em sua casa, á rua do Hospicio n. 33, todos os dias, excepto domingos e dias santificados, das 7 ás 10 horas da manhã.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um meio de n. 2253 e a sorte de 300$000 em um quarto de n. 335 e a sorte de 100$000 em um meio de n. 3277, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muitos felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias, a beneficio da matriz de Pesqueira (238), que se extrahirá sexta-feira, 24 corrente do mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna: a tratar na rua do General Seara, antiga do Jasmim n. 31.

Aviso

Quem se julgar credor da taverna da rua de Riachuelo n. 48, que fôra de Theodolino Cavalcante de Albuquerque, o qual vendera a mesma livre e desembaraçada, poderá apresentar-se dentro de tres dias, a contar da data deste a tratar na mesma taverna com o abaixo assignado. Recife, 19 de agosto de 1877.

Gaspar Fernandes de Albuquerque C.

Prevenção

Antonio Luiz Teixeira Elias tendo arrematado e pago em leilão pelo agente Martins, por mandado do Dr. juiz do commercio desta cidade, 20 acções de ns. 596 a 615 da companhia de Santa Thereza, pertencentes á massa fallida de José da Costa Bispo, conforme o conhecimento n. 90 do imposto de transferencia do consulado provincial: succede, que até o presente não lhe tenha sido entregue as referidas acções; e como tenha de requerer outras á dita companhia, previne que ninguem transija com ellas, sob pena de nullidade.

AMA — Na Botina Maravilhosa precisa-se de uma ama para cozinhar; á rua Primeiro de Março n. 10.

AMA — Precisa-se de uma ama que cozinhe, para pequena familia: na rua do Livramento n. 32.

Ama — Precisa-se de uma ama de leite para criar uma criança de dous mezes: na Gambôa do Carmo n. 36.

Ama — No sobrado junto a sabonaria do Recife precisa-se de uma cozinheira.

Criada

Precisa-se de uma criada de bons costumes para cozinhar e fazer mais alguns serviços de casa de familia: a tratar na fabrica de fiação e tecidos, na Magdalena.

COMPRAS
Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— Compra-se uma mucamba de 12 a 16 annos de idade, que tenha alguma habilidade: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 14.

PENNAS DE EMA

Compra-se e paga-se bem: na rua do Marquez de Olinda n. 24.

VENDAS

— Vende-se por preço commodo um terreno em Belberibe de baixo ou Agua-Fria, com 100 palmos de frente e mais de 450 de fundo; a tratar na rua de D. Maria Cesar n. 42.

Breu purificado

claro, barricas de 400 libras: no armazem de Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

Papel para forro de sala

Vende-se com lindos e variados desenhos, por metade do seu valor,: no armazem de moveis, á rua estreita do Rosario n. 11.

— Balanças, pesos e medidas.
Camas de ferro.
Cadeiras de ferro.
Fogões americanos.
Prensas de copiar cartas.
Cofres de ferro. Vende-se em casa de C. S. Hawkes & C., á rua do Marquez de Olinda numero 14.

— Vende se taboas de amarello e um costado: na rua da Imperatriz n. 38, loja.

Preto e verde

Amaral, Nabuco & C. receberam novo chá preto e verde, e vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

As pessoas quebradas

Com o uso de alguns dias do milagroso emplastro anthephelico se curam radicalmente as roturas, ainda que sejam muito antigas. Este emplastro tem sido applicado a 95,873 pessoas e ainda não falhou. Vende-se unicamente na pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá.

— Está á venda o engenho Sapucaia de Beberibe. Quem quizer possuir uma das melhores propriedades desta provincia, deve fazer uma visita a aquelle lugar para certificar-se do que se diz: é um engenho feito com toda a solicitude e apenas acabado de levantar-se agora, porém prompto de tudo para moer, já contendo uma pequena safra, pouco mais ou menos 400 pães, e plantações maiores já fundadas para a safra futura; com optimos terrenos de plantação de varzeas e ladeiras já amanhadas com artes de melhoramentos agricolas, principalmente as varzeas, niveladas e cortadas por um forte riacho, dispostamente encaminhado para fazer-se irrigações a vontade em uma areia pouco mais ou menos de 300.000 braças quadradas; uma excellente casa de vivenda feita a moderna e em situação muito agradavel e saudavel, cercada com o maior pomar desses arrabaldes, e tudo isto proximo á capital, de que só dista meia hora de caminho de ferro; circumstancias que trazem em si a marca do valor da mesma propriedade. Mas sendo assim, como é que o seu proprietario quer se desfazer della? E' o que deve suggerir na idéa de quem ler este annuncio.

Vende-se porque na confecção dessa obra o seu proprietario contrahio um pequeno deficit, que não obstante ser inferior á decima parte do valor da mesma, não acha em Pernambuco outro recurso senão precipitar no abysmo todo o producto de um trabalho constante da vida activa de um homem, por assim aprazer os caprichos de seus credores, homens do commercio em grosso trato, que por uma quantia insignificante não trepidam em arruinar as posições individuaes, nem matar o instincto, gosto e habilitações não vulgar de quem se propunha o desenvolvimento de uma industria de que são elles os primeiros a tirarem proveitos.

Vende-se porque em Pernambuco a consideração estimativa da agricultura é tal que ainda mesmo se offerecendo por hypotheca uma propriedade quasi sobre a cidade, só por significar agricultura, afugenta todo o animo de alguem se fiar nella, embora tivesse valor superior a dez vezes a quantia pedida.

Vende-se por ser uma propriedade agricola, situada em uma das provincias do norte do Brasil, que continuando a ser gerida pelos genios que a governa, o proprietario descrê do seu futuro.

Tambem vende-se por querer externar-se das circumstancias em que, como proprietario, está sobjugo das nossas leis de garantia de propriedades, que são perfeitos sophismas para garantia dos direitos dos mais fortes (se desenvolverá isto mais tarde).

Estas circumstancias, porém, não importando nos animos daquelles que pensam differentemente, são a elles que se convida a fazerem bom proveito desta occasião. Faz-se todo negocio, ou vende-se todo ou as partes em separado, isto é, retalha-se o terreno em que offerece situações as mais agradaveis para casas de recreio; desmante-la-se o engenho, vendendo-se em separado o seu machinismo, que é todo novo, como que se sahisse das fabricas, a saber; um excellente vapor já experimentado para moer mais de trinta pães por tarefa, uma moenda inteira de ferro com as competentes rodas e rodetes de ferro, um parol e competentes bicas, tudo de ferro, nove tachas ou vasos de assentamento de grandezas graduadas, sendo tres de ferro batido e seis de dito fundido, todas em perfeito estado, diversas bombas, sendo uma de motuo continuo n. 7, e outras americanas, diversos encanamentos de ferro, cobre e chumbo, sendo preciso desenterrar-se alguns na extensão de 200 braças, 200 fôrmas de ferro galvanisadas, em perfeito estado, 20 fusos de sicupira para casa de purgar, uma machina de ferro para moer mandioca, um forno de dito para coser farinha, um completo apparelho de distilação, novo, por ser acabado de assentar este anno, constando de um alambique de cobre, de capacidade de 120 canadas de calda, um esquenta garapa tambem de cobre e da mesma capacidade, uma bomba de cobre com encanamentos, para caldas, 19 cubas, 5 pares de ancoras, 3 pipas para deposito de aguardente, finalmente todos os mais petrechos dependentes dessa industria, como bem sejam, cultivadores, grades, padiola para aterros, tudo de ferro, carroças, bicas, cochos, bois mansos, vaccas, novilhas, quartáos, etc.

Carrinhos de vime para criança

Com quatro rodas e 2 assentos: vende-se no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

— Vende-se ou aluga-se tres bilhares: a tratar na rua da Guia n. 3.

Popelinas de séda a mil rs. o covado

Aproveitem

Loja da America, á rua do Cabugá n. 10

Verdadeiro

setim Macáo de todas as côres a 1$600, á rua do Cabugá n. 10, loja da America.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

O Barateiro da rua 1º de Março n. 1 recebeu o seguinte:

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo cortimento de cigarros tanto de papel como de palha, das melhores e mais ecreditadas marcas: assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Vestuarios para baptisados

Chegou para a nova loja do Pavão um bonito sortimento de vestuarios e toiletes proprios para baptisados, vindo cada um em seu cartão, que se vendem de 8$ até 24$; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Popelinas a 360 e 400 rs.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento de bonitas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos, tendo de todas as côres, que se vendem a 360 e 400 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de mariposas, das mais finas e lindas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Babadinhos

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de babadinhos e tiras bordadas, de todas as larguras, tendo tapadas e transparentes, que se vendem á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Cretones para vestidos a 320 e 360 rs.

Chegou para a loja do Pavão um magnifico sortimento dos mais encorpados e bonitos cretones de todas as côres, tanto de listras como de quadros, que se vendem a 320 e 360 o covado: é pechincha: á rua do Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14

O ARMAZEM DO NUNES

(Nutrição instantanea)

Grande variedade
de generos alimenticios
de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

BRETANHA FINA

de linho a dez mil réis a peça

Rua do Queimado n. 43

Pechincha!

Bretanha muito fina, de linho, com 30 jardas, fazenda de 20$ por 10$; é grande pechincha! Só tem o 43 da rua do Queimado.

SALSA, CAROBA E MANACA

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial, por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por — 42$000
Cada frasco por — 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, pemo atrataranto radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS—Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)

Rua do Brum ns. 100 a 104.

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhaem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas r. da Duque de Caxias n. 47.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

Batistes lizas
a 320 rs. o covado
6 rua do Cabugá
Loja da Conquista.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior POTASSA DA RUSSIA, em barris pequenos, chegada a 24 do corrente no vapor francez *Ville de Santos*.

Cal nova de Lisboa

Chegada pelo vapor *Delambre*, tem para vender em seu armazem á rua do commercio n. 10, Beltrão Oliveira & C., em liquidação.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

[illegible] & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de séda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de séda, preços sem competencia.
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de séda, preços rezumidos.
Filó de séda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de séda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, séda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e séda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGA' N. 10.

Pechinchas em fazendas baratas

RUA DO CRESPO N. 20

Loja de Almeida & Campos

Saias bordadas para senhoras a 3$ uma.
Fronhas bordadas de labyrintho a 1$800 par.
Lindissimas batistes miudinhas, para 240 e 280 réis o covado.
Chitas escuras e claras, bons pannos, para 240, 280 e 320 réis o dito.
Maripósas de côres, lindos gostos, para 360, 400 e 440 réis o dito.
Cretones inglezes, bons pannos, para 360 e 400 réis o covado.
Cambraia transparente, fina, a 3$500 a peça.
Maripósas tapadas á especie de fustão, a 500 réis o dito.
Lãzinhas de côres todas de quadros a 160 réis o dito.
Ditas escocezas, bons gostos, a 200 réis o dito.
Merinós lisos para vestidos, á imitação de gorgorão, a 1$ o dito.
Popelines de algodão, gosto de listras, a 240 o dito.
Ditas de linho, os mais modernos gostos, a 500 réis o dito.
Ditas de linho e seda, gostos novos, a 640 o dito.
Ectoile de Nord, lisas, uma só côr, todas de listras, para vestido, a 600 réis o covado.
Punhos de linhos para senhoras, gostos novos, a 2$ o par.
Fustão branco para vestidos e para roupas de meninos a 640 réis o covado.
Espartilhos finos para senhoras a 4$500 e 5$ cada um.
Punhos de linho para homem a 10$ a duzia.
Ganga lisa amarella para vestidos e enfeites, a 320 réis o covado.
Linhos pardos lisos para vestidos a 280 réis o dito.
Dito de listras aparadas, gostos, a 300 réis o dito.
Brim pardo liso a 500 réis o dito.
Damasco de lã a 500 réis o covado.
Cobertores de lã pura, debruados, a 3$500 cada um.
Ditos de duas vietas, a 3$ e 3$500 idem.
Setim macáo de todas as côres, a 1$600 o covado.
Cortes de vestidos para senhoras, todos em cortes, bordados, a [illegible]
Toalhas [illegible] achamalotadas a 4$ a duzia.
Casimiras inglezas todas de cordãozinho a 4$500 o covado.
Bramante de algodão de quatro larguras, a 1$440 a vara.
Atoalhado bordado para toalhas, gosto lindo, a 1$800 o metro.
Lãs as mais modernas em gostos, a 1$ o covado.
Fazenda para roupa de escravos, a 280 r is o covado.
Lençóes de bramante a 3$ cada um.
Cobertas de ganga, forradas, a 3$, 3$500 e 4$ cada uma.
Lenços do Porto para rapé, a 6$ a duzia.
Madapolão (pechinchas) a 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500 a peça.
Algodão branco a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$ idem.
E muitas outras fazendas que vende-se muito baratas, como pechinchas

A' rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas, de

Almeida & Campos.

Fresco caporal

Amaral, Nabuco & C. receberam pelo ultimo vapor da Europa fumo caporal, e vendem em seu Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

Fumo secco

em rolos de meia arroba; vende-se na rua da Madre de Deus n. 11.

De cores, lizas
Batistes
Praça da Independencia
Loja do Maia

Lagedo de Lisboa

Vende se em grande e pequena quantidade na saboaria do Recife.

Cal de Lisboa.

Vende-se cal de Lisboa, chegada no ultimo vapor, em muito boas barricas: no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

Bom negocio

Vende-se uma padaria bem localisada e que dispõe de grande freguezia: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes:

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se: a Nova Esperança é quem tem.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas, alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peifilhos e mais preparos para tal fim; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Verniz para mobilias e armações

Querem envernizar suas mobilias por 1$000? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotolos a maneira como deve ser efita a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.

VENDE-SE NA RUA NOVA N. 28.

Vende-se

Cal de Lisboa, nova, chegada no *Arabella*.
Potassa da Russia, em barricas de 50 kilos.
Cimento Portland.
Cera em velas, em caixinha de 1 arroba.
Cera em grume, em barricas.
Vinho do Porto, em ancoretas, barris e caixas.
Algodões e fio da Bahia.
Genebra Old Tom: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Cimento

em barris de 400 libras

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior CIMENTO em barris de 400 libras, por preço commodo: na rua do Vigario n. 7.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Sem competidor

O Barateiro

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs.; estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpudas de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

Sempre teem sido os unicos que vendem barato!

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias

Admirem!

Rico sortimento de popelinas de linho, a 400 e 500 rs. o covado.
Ditas de seda, padrões sem iguaes, a 700 e 800 rs. o dito.
Merinós de côres, que excellente fazenda, a 900 rs. o covado; é baratissimo!
Baronezas de linho, só fomos quem as recebeu, a 800 rs. o dito; aproveitem!
Lindas mariposas, sem competencia, a 400 rs. o dito.
Baptistas, côres fixas, a 260 rs. o dito.
Cretones suissos, os mais novos padrões que tem vindo, a 320 e 360 rs. o dito.
Chitas claras, bom sortimento, a 220 e 240 rs. o dito.
Ditas claras escocezas, a 260 e 280 rs. o dito.
Fichus de lã, ultima novidade, a 2$500, 4$ e 6$; a elles. Ha tambem de seda e linho.
Magnificos chales á princeza regente, a 10$; aproveitem!
Esguião de linho, a 1$200 e 1$800 a vara.
Bramante largo de algodão, a 1$500 dita.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a dita.
Para baptisado, lindissimas toalhas de labyrintho, trabalho de muito gosto e perfeição, a 40$! Já vendemos a 80$ e 100$.
Para fronhas, lindas estampas de dito, a 2$ o par.
Temos um completo sortimento de casemiras de côres, a 3$, 4$ e 5$ o corte; aproveitem.
Merinós, princetas, pannos, alpacões e alpacas, para todos os preços.
Toalhas felpudas, grandes, a 6$ duzia.
Lenços abainhados, a 1$800 a dita.
Ditos finos de linho, em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Collarinhos de linho, modernos, a 7$.
Meias superiores, em caixas de madeira, a 6$500 e 8$ a dita! a ellas.
Brins brancos, de linho puro, a 1$500 a vara.
Bons padrões em angolas, a 440 rs. o covado.
Cretones inglezes, boa fazenda para camisas, a 280 rs. o dito.

No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400,500 e 600 rs. o covado
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1$000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4$000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: na Fragata Amazonas

47—Rua Duque de Caxias—47

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1876.

(Continuação)

O orador deposita porém maior, confiança na colonisação nacional. Entende que, se o governo, em vez de despender enormes sommas para trazer ao paiz individuos das peiores classes da sociedade européa, tivesse tratado de colonisar as sobras, os excessos da população nacional da provincia, teria hoje recursos para resistir á calamidade, ou pelo menos para lhe minorar as deploraveis consequencias que tem soffrido,

Mas todas essas medidas exigem tempo; e de que se trata agora é de providenciar para o presente; e é nesse sentido que faz o seu appello ao Sr. ministro do imperio.

O que se diz do Ceará, e o que pensam os homens mais praticos, é que convém fazer celleiros no interior, para que a população se não accumule no litoral e emprehender algumas obras que attraiam a população. A emigração que se está dando poderá ter terriveis consequencias para as populações do litoral. Poderá desenvolver a peste e levar a fome e a miseria a lugares que estavão preservados do flagello.

Conviria que o governo mandasse pelo interior homens praticos que desobstruissem as cacimbas, o que se não tem feito. E não póde isso esperar-se da iniciativa individual, que se não existe em tempo ordinario, muito menos se póde esperar quando o panico a tem completamente alienado.

Pede pois ao nobre ministro do imperio que lance suas vistas para essas medidas, que são de prompta execução, as unicas que podem impedir os effeitos da calamidade.

Entende que o Sr. minisfro deve reunir em commissão extra-official os representantes da provincia, os cearenses que teem conhecimento da localidade, afim de se concordar nas medidas que parecerem mais convenientes, para se attender aos justos reclamos da população.

Conclue dizendo que, se não se tem referido ás outras provincias igualmente flagelladas, é, porque ellas teem na camara illustres representantes, que não precisam do auxilio que lhe poderia dar a sua palavra; mas que podem ellas contar com todas as suas sympathias, e com o seu voto muito sincero.

A representação a que se refere o orador é enviada á commissão de orçamento.

O Sr. Pereira da Silva recorda á camara que lhe foram remettidos pelo governo varios papeis, reclamações e consultas do conselho de Estado a respeito das companhias de bonds estabelecidas nesta côrte, afim de serem alliviado dos onus a que se haviam compromettido pelos seus contratos.

Diz que a commissão havia estudado o parecer, quando um dos seus membros se destacou apresentando um additivo na segunda discussão, e que então os outros dous membros assignaram immediatamente um parecer contrario a que juntaram os precisos documentos. Passou-se isto ha mais de doze dias.

Não se tendo, porém, discutido aquelle parecer em consequencia do encerramento, tendo sido approvado o additivo, e estando chegada a terceira discussão do orçamento, julgou dever perguntar á mesa por que razão se não havia ainda lido o parecer, sendo informado que o collega autor do additivo o havia levado com os documentos para o estudar.

Não contesta o direito que tem aquelle deputado de demorar-se nesse estudo: mas como o parecer precisa ser discutido, pede ao Sr. presidente que inste com aquelle illustre membro da commissão para que entregue á mesa o parecer e os documentos, para que possam apreciar-se na terceira discussão.

O Sr. Cardoso de Menezes diz que estava reservado ao Sr. Pereira da Silva fazer pela primeira vez no parlamento censura implicita a um collega.

O pedido que acabava de dirigir á camara aquelle deputado devia ser feito camerariamente [illegible], apresentado assim [illegible] envolve pelo menos contra o orador a accusação de negligente. Repelle essa insinuação com os precedentes da sua vida publica, recordando que tem sido por muitos annos membro da commissão de fazenda, quasi sempre seu relator. Não precisa portanto dar arras de seu zelo.

Persuadia-se não haver da parte daquelle deputado intenção hostil, desejo de depreciál-o; mas o seu requerimento veio tiral-o dessa fagueira illusão e convencel-o de que deixando de affrontal-o com relações de amisade, que outr'ora faziam o seu orgulho, entendeu desgostal-o arredando-o da posição de honra que sempre tem occupado e que apezar disso, sustentará emquanto tiver por si a confiança da camara.

Passa a referir o que se passara no seio da commissão em relação á questão dos bancos, que é a questão mais palpitante da actualidade e que envolve o problema da mais difficil solução. Eram trabalhos que tinham custado muita vigilia e muito estudo, que o nobre deputado condemnou com um traço de penna em varios projectos que redigio indeferindo essas pretenções.

Tendo respondido então que não podia de afogadilho e sobre a perna traçar um parecer sobre questão tão momentosa, vio depois na mesa uma ruma de pareceres indeferindo aquellas pretenções.

Estranhando o facto, declarara-lhe o Sr. Andrade Figueira que o não consultara, porque elle mesmo lhe tinha dito que não queria ser ouvido na questão.

Fazendo justiça á probidade do Sr. Andrade Figueira attribue o facto á deficiencia da sua minoria. Mas isto não podia ser razão para que mais tarde a mesma commissão enviasse á mesa outros pareceres sem o consultar e ouvir.

Refere depois que tendo o Sr. Sabino de Freitas Reis requerido isenção de direito para uma doação que havia feito á provincia do Maranhão, e tendo elle orador dado um parecer em deferimento da pretenção, apresentara-o ao Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, com quem aliás cultivava relações, e este nem quiz receber de suas mãos o papel, voltando-o até com pouca deferencia, com pouca cortezia.

Expondo ainda outras circumstancias, diz que aquelle deputado se queixara de ter elle por meios subterraneos procurado desmoralisar a commissão, pedindo ao Sr. Martim Francisco que impugnasse um seu parecer.

Invoca neste ponto o testemunho desse deputado que pela ordem pede a palavra para explicar o ccorrido.

Depois de outras considerações, chega ao facto que motivou a presente reclamação, a questão dos bonds. Explica como as cousas se passaram, até propor o seu additivo, o que fez depois de ouvir, como membro da commissão de fazenda, o Sr. ministro da agricultura, que por sua parte consultou o Sr. ministro da fazenda.

Foi com surpreza que tres dias depois soube ter se apresentado á mesa um parecer da commissão, sobre o vencido na casa, sem que fosse ouvido o membro da minoria que apresentara o additivo.

Sabia havia dias que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro ameaçava requerer da tribuna a apresentação do parecer. Elle que tinha guardado os papeis relativos á questão dos bancos por uns poucos de mezes, entendia que o seu collega não tinha o direito de guardal-os tres dias para refutar o seu longo parecer.

Refere-se depois á uma proposição lançada no parecer e já agora retirada, attribuindo a diversos individuos o recebimento de sommas consideraveis para se obter a concessão dos bonds.

Faz neste ponto muitas considerações, e trocando-se varios apartes, diz o Sr. Andrade Figueira que esse facto está nos estatutos das companhias approvadas pelo governo.

O orador conclue dizendo que o seu fim, subindo á tribuna, foi unicamente lançar de si a pecha, pelo menos de negligente, que aquelle deputado lhe irrogara, fazendo uma [illegible] de funccionario publico, [illegible] a qual protestam os habitos [illegible] vida e os seus actos.

O Sr. Pereira [illegible] a reclamação tivera ape[illegible] que se apresentasse o par[illegible] tenderem elle orador e o [illegible] Figueira discutir a questão no [illegible] debate do orçamento, que [illegible] começar, visto nesse parecer inclui[illegible]-se uma consulta das secções reunidas do conselho de estado, e das repartições de justiça e imperio, e os protestos da camara municipal da côrte, pelos seus direitos contrarios á pretenção.

Reclamando esta representação, não tivera intenção de offender o nobre deputado. Entende, pois, que elle não tem motivo de queixar-se da commissão de fazenda, de que faz parte.

Se o facto de ser seu antigo membro justifica um titulo honroso perante a camara, pela sua parte não fará alarde do seu zelo pelos negocios publicos.

Diz depois que o parecer estava lavrado ha mais de um mez, e appella para o testemunho do Sr. Andrade Figueira.

Lembra á camara que nas votações que não são politicas, mas que interessam ás finanças do paiz, o thesouro tem sempre encontrado nelle um sustentador.

Passa a historiar minuciosamente os factos, mostrando o interesse com que procurara conseguir que o parecer fosse apresentado á mesa. Invoca neste ponto o testemunho dos Srs. presidente, vice-presidente e secretarios.

Refere, em seguida, o que se passara em relação á questão dos bancos, O parecer da maioria da commissão. não póde taxar-se de rasgo de penna; foi a consequencia de um estudo de dous mezes, de que resultou uma profunda convicção.

Se se apresentou o parecer firmado só por dous membros, se estes o não levaram ao conhecimento do nobre deputado, foi porque elle se poz fóra da questão.

Refere-se depois a um incidente passado com o Sr. Martim Francisco a proposito da discussão do parecer, assegurando que aquelle deputado lhe dissera que o Sr. Cardoso pedira que demorasse as questões, afim de não passar o negocio de Minas e Goyaz, ainda que depois o Sr. Martim Francisco assegurara que houvera equivoco na interpretação de suas palavras.

Declara finalmente, por si e por seu collega, que continuarão a apresentar pareceres como maioria da commissão. Póde o deputado, que constitue a minoria dar o seu parecer em separado; nisso está o seu direito. O que pede é que seja restituido á mesa o que diz respeito aos bonds, embora aquelle deputado continue a guardar o parecer sobre os 4 ou 5 % para o emprestimo de 25,000:000$000, e embora guarde o parecer sobre a estrada de ferro de Sorocaba, que passa para o thesouro os onus da provincia de S. Paulo. Guarde muito embora todos esses papeis, mas apresente o que acaba de ser pedido, para que possa explicar-se á camara o procedimento da maioria da commissão.

O Sr. Andrade Figueira, não póde, como membro da commissão de fazenda, recusar-se ao testemunho que acabam de invocar os seus collegas.

E' verdade que estudou os papeis referentes ás empresas dos carris urbanos, mas não lhes deu prompto andamento, porque o negocio lhe não parecia urgente, e porque eram contrarias á sua opinião e a de seu collega pelo Rio de Janei-ro. Não havia, pois, interesse em precipitar o parecer

E' tambem verdade que quando ha poucos dias foi procurado pelo seu collega por Goyaz, tentara acalmar alguma irritação que manifestava contra o outro seu collega pelo Rio de Janeiro, e lhe pedira que visto acharem-se os papeis em seu poder trouxesse o parecer afim de considerar-se o additivo na terceira discussão.

Julga dever arredar da commissão a increpação que lhe foi feita de ter demorado propositalmente o parecer. Se houve culpa na demora recaia toda sobre elle orador.

Passando a explicar os seus actos em referencia ao facto em questão, diz que se não passou os respectivos papeis áquelle deputado, foi porque elle havia anticipado o additivo, approdo pela camara.

Desde que S. Exc., sem accôrdo com os seus collegas, assignara um additivo naquelle sentido, julgou-se elle orador desonerado de submetter-lhe o parecer, que se achava prejudicado, por isso que S. Exc. já havia compromettido o seu voto no additivo.

O Sr. Cardoso de Menezes abster-se-hia de replicar ao Sr. Pereira da Silva se no final do seu discurso, lançando os olhos para as galerias e para a camara não fallasse em demora de pareceres, um da companhia Sorocabana, e outro da estrada de ferro D. Pedro II, versando sobre milhares de contos. Se naquellas palavras houve insinuação não a levanta do lado onde cahio. E' verdade ter em seu poder ha dias um requerimento da companhia Sorocabana pedindo a fixação do cambio, mas aquelle deputado devia dizer á camara que combinara com o Sr. ministro da agricultura na demora da solução, por não ser possivel deferil-as nas actuaes circumstancias do thesouro.

Havendo contestação do Sr. Pereira da Silva, sustenta que nas questões de despezas avultadas não se deve lançar no papel um projecto sem primeiramente consultar a opinião do governo, que é a competente para informar dos negocios do Estado.

Trocando-se apartes entre o orador e o Sr. Pereira da Silva, ambos appellam para o testemunho do Sr. ministro da agricultura, que ao orador parecia confirmar as suas proposições.

A's novas contestações do Sr. Pereira da Silva continua sustentando as opiniões que já emittira.

Passando a tratar da companhia da estrada D. Pedro II, diz que tanto o Sr. Pereira da Silva, como o Sr. Andrade Figueira, são favoraveis á concessão, para quando as circumstancias do thesouro o permittirem.

Enquanto a fazer praça dos seus serviços, responde que só os referio porque o nobre deputado implicitamente lh'os contestou. O seu requerimento é pois uma censura tacita de que já se defendeu quando disse o que repete agora, que tendo recebido hontem o parecer com modificações, o não podia hoje apresentar, porque tinha de modificar tambem as suas considerações.

O Sr. Martim Francisco comprehende a urgencia de se discutir o orçamento, e dirá por isso apenas duas palavras.

Foi com surpreza chamado á discussão, e constituio como que um episodio della.

Quer dar uma breve explicação, porque deseja manter relações cordiaes com as deputações de Minas e de Goyaz. Ambas lhe merecem toda a consideração, e não tem por costume ingerir-se nas questões domesticas das provincias.

Passa a explicar os factos a que se referira o Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, mostraudo que o serviço que prestara ao Sr. Cardoso de Menezes na occasião a que se alludira fôra prolongar um pouco o debate para que não fallasse no fim da hora aquelle deputado que tinha de defender os interesses da sua provincia. O resultado foi com effeito impedir que se discutisse a questão entre Goyaz e Minas; mas faltam ainda dous mezes para se terminar a sessão, e nesse caso, se a maioria da camara quizer dicidil-a, ha de fazel-o. Faz esta declaração porque aprecia muito as relações que tem, tanto com a deputação de Minas, como com a de Goyaz.

O Sr. Coelho de Almeida (Ministro d'agricultura) julga-se obrigado a intervir nesta discussão, desdeque os illustres deputados por Goyaz e pelo Rio de Janeiro chamaram nominalmente o orador, invocando ambos o seu testemunho acerca do incidente relativo a uma pretenção da companhia da estrada de ferro Sorocabana, sujeita a exame e parecer da commissão de fazenda. Exporá em poucas palavras a parte que elle orador teve nesse incidente, e que deu lugar a ser invocado o seu testemunho. Chegara ao seu conhecimento que a referida commissão havia já interposto parecer contrario á essa pretenção...

O Sr. Pereira da Silva: — Não estava ainda lançado: pretendia, porém, dar nesse sentido.

O Sr. Ministro da Agricultura: —... ou pretendia dar parecer nesse sentido. Foi então procurado por um illustre deputado por S. Paulo, que se queixou ao orador da insistencia com que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro queria apresentar o seu parecer, sem deixar ao nobre deputado por Goyaz tempo necessario para o exame da questão.

Ou accidentalmente, ou de proposito (o que não se recorda), teve occasião de entender-se á este respeito com o honrado deputado pelo Rio de Janeiro, a quem manifestou com franqueza, que o governo não podia ser favoravel á pretenção da mencionada companhia, isto é, de assumir o Estado a obrigação de pagar os juros do capital daquella empreza, onus que aliás cabe exclusivamente á provincia de S. Paulo: neste ponto pois a opinião do governo estava de accordo com a do illustre deputado pelo Rio de Janeiro. Então declarou S. Exc. ao orador que não insistiria mais pela apresentação do parecer e que concordava com uma demora razoavel, demora justificada pela necessidade que allegava o nobre deputado por Goyaz de estudar e examinar a questão e para o que elle orador havia promettido prestar a S. Exc. informações, o que ainda não teve occasião de fazer.

Taes são as informações que julgou dever prestar á camara, satisfazendo as sim aos desejos dos dous illustres deputados.

Entrando na ordem do dia, a camara approvou, na fórma do regimento, quatro pareceres da commissão de constituição e poderes, ns. 10 A, 10 B, 19 B e 16 C, julgando validas as eleições primarias das parochias de S. Gonçalo, S. José de Mipibú e Páo de Ferros do Rio Grande do Norte, do Santissimo Coração de Jesus, de Minas-Geraes, e Itapetininga, de S. Paulo.

Por ultimo a camara occupou-se com a 3ª discussão do orçamento geral da receita e despeza do imperio para o anno financeiro de 1877—1878, precedida da seguinte questão de ordem.

O Sr. Gomes de Castro parece-lhe que o trabalho so re o qual se vai estabelecer a discussão não póde ser aceito pela camara por não se achar conforme o vencido e estar cheia de lacunas e imperfeições que lhe tiram todas as garantias de um trabalho sério e regular.

Assim é que se não acha contemplada uma emenda que offerecera quando se discutia o orçamento da justiça e que foi votada pela camara e é a que supprimia duas varas de direito na capital da sua provincia. Tambem é assim que se acha incluida como approvada pela camara uma emenda relativa ao credito concedido ao Sr. ministro da agricultura, que não entrou em discussão, nem foi approvado.

Ha além disso differenças de redacção que importam muito em materia de impostos, por exemplo, a que se refere a impostos de docas.

Não se cumprio o regimento, porque elle determina que a materia que passa da 2ª para a 3ª discussão e tem emendas, volte á commissão para ser redigida conforme o vencido, para que a 3ª discussão verse sobre a materia já approvada pela camara.

Vai, neste sentido mandar á mesa um requerimento que nem seria preciso, porque póde exigir o cumprimento do regimento que é materia da competencia da mesa, á qual não faz censura.

Emquanto á commissão julga ter havido mero lapso; ella devia ter redigido o projecto conforme o vencido e assim o não fez, o que não é leal, porque pela confiança que merecem os membros, da commissão, poderia votar-se sem o menor exame o que não passara na camara.

Sabe que ha urgencia em se votar o orçamento, mas acha melhor que se faça mais devagar, porém, mais reflectidamente. Não se trata de uma simples lei da estudantes ou de uma concessão a quem a não pedio. Trata-se de impostos e das despezas publicas que devem ser votadas com pleno conhecimento de causa, para que recaia sobre cada um a responsabilidade do seu voto.

O Sr. Presidente observa que a mesa não é responsavel pela redacção, que incumbe exclusivamente á commissão respectiva. Declarando o Sr. Gomes de Castro que não fez censura alguma á mesa, accrescenta o Sr. presidente que julga não dever pôr a votos o requerimento, comquanto seja da ordem e não tenha discussão na fórma dos antecedentes da casa, sem ouvir o nobre relator da commissão, o qual pedio a palavra para explicar o occorrido.

O Sr. Henriques diz que, não tendo recebido a emenda com os papeis para a redacção do orçamento, que devia entrar em 3ª discussão, não os podia ter contemplado em seus trabalhos.

Vio com effeito nos *Annaes* que se achava approvada a suppressão das duas varas de direito a que se referira o Sr. Gomes de Castro.

Julga, porém, que o facto tem remedio, visto estar-se em 3ª discussão e ter aquelle deputado, como acabou de dizer, de propor a suppressão de dous lugares de substitutos. S. Exc. póde unir uma cousa á outra.

Emquanto á emenda sobre o imposto de docas, parece-lhe que não ha razão, e para o demonstrar lê o respectivo artigo da receita e o additivo, desenvolvendo muitas considerações em substituição do parecer.

Entende que o trabalho não deve voltar á commissão, porque será retardar á 3ª discussão do orçamento, que muito convém adiantar-se, visto a sessão ordinaria acabar em 30 de setembro, podendo assim dizer-se que só falta mez e meio dessa sessão.

Conclue, pedindo a palavra em tempo para apresentar uma proposta em relação ao orçamento.

O Sr. Mello Mattos, explicando o que se passou em relação á falta de publicação da tabella a que se refere o additivo sobre o augmento de imposto, solicitado pela camara municipal da côrte, tabella que só hontem fôra distribuida, deseja que o Sr. presidente tome as necesserias providencias para que se decida se o artigo respectivo foi approvado convenientemente em 2ª discussão, parecendo-lhe em todo o caso o momento opportuno para se decidir a questão.

O Sr. Coelho Rodrigues não põe em duvida nem a lealdade nem o criterio da commissão, nem o que disseram os oradores que o precederam, a questão é simplesmente de facto, e ha depois uma questão regimental. Emquanto á primeira sustenta que a redacção não foi feita conforme o vencido; emquanto á segunda é o Sr. presidente o juizo do regimento que applica a lei aos factos occurrentes, devendo subsistir a sua decisão em quanto a camara se lhe não mostrar contraria.

O Sr. Almeida Nogueira (1º secretario) declara que ordenara á secretaria que remettesse á commissão todas as emendas approvadas pela camara. A omissão que se deu não póde ser attribuida senão a equivoco. Está na convicção de que as emendas foram todas remettidas, entretanto mandará examinar na secretaria se alli se encontram as que deram lugar á reclamação.

Foi lido, posto a votos e rejeitado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o parecer volte á commissão de orçamento, para redigir conforme o vencido.—*Gomes de Castro.* »

O Sr. Presidente, tomando em consideração o que expôz o Sr. Mello Mattos, vai resolver a questão levantada por este honrado membro. A materia é grave, tão grave que, seguindo a regra invariavel de resolver por si as duvidas que se suscitam na direcção dos trabalhos sem recurso para a camara, pois que a execução do regimento lhe compete por disposição expressa do mesmo regimento, dará recurso no caso presente, se houver qualquer reclamação contra sua divisão.

(Continúa.)

FOLHETIM

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME I

PRIMEIRA PARTE

OS AMORES DE YAYE

CAPITULO II

DE COMO UM HOMEM PÓDE POR CARIDADE AMAR UMA MULHER, E DE COMO, A'S VEZES, PÓDE A CARIDADE PARECER AMOR.

(Continuação do n. 189)

Impellido pelo seu cego e severo fanatismo musulmano, Yaye como outros muitos mouriscos chamava aos Valor, a familia dos renegados.

Isabel tinha para o mancebo na fronte pura e nobre este fatal estigma religioso.

Existiam outras gravissimas circumstancias que separavam Yaye de Isabel.

Yaye não conhecia os pais, mas o ancião Abd-el-Gewar, que o educára desde a infancia, revelara-lhe, quando o seu pupillo chegára á idade da razão, que era filho de um rei e descendente de reis.

O mancebo quizera saber o nome do rei seu pai e a denominação de seu reino; mas o velho aio declarara-lhe que em quanto não fizesse vinte e quatro annos não conheceria seu pai, mantendo-se silencioso e inflexivel perante as supplicas e rogativas do pupillo.

Perguntou-lhe este por que razão o criavam como christão entre os christãos, e Abd-el-Gewar guardou tambem profundo silencio ácerca deste ponto, mas diligenciou, e conseguio, fazer do moço principe um homem honrado, de pensamentos puros, levantado de alma, severo em questões de moral e rigido nos costumes. Porém, a par destas boas qualidades, tinha Yaye algumas muito más, taes como, a dissimulação mais profunda, a intenção mais occulta, e o orgulho inherente ao conhecimento da sua origem elevada.

Estas qualidades eram como que o resultado do duplo papel que se via obrigado a representar. Christão severo nas praticas exteriores, no fundo d'alma, era, como dissemos, musulmano e musulmano ascetico.

Não comprehendia o amor, nem as fraquezas, nem a compaixão na sua fórma externa. Era rigido como uma couraça de Damasco. Não tinha outras crenças, não conhecia outros objectos a que prestar adoração senão o Altissimo, adorando-o sob a fórma prescripta no Alcorão, e a patria, amando-a conforme com os sentimentos que nutre pela patria aquelle que está disposto a perecer por ella.

Eram seus inimigos os inimigos do seu Deus, e os inimigos do seu Deus eram inimigos da sua patria.

Sob este duplo aspecto Yaye era inimigo e inimigo irreconciliavel da pobre Isabel.

....

Um dos mais incomprehensiveis mysterios da nossa alma consiste em ás vezes amarmos, sem saber, um ente a quem julgamos detestar.

Este amor mysterioso que germina dentro de nós, que se desenvolve e afinal se revela, incommodando-nos como um verme roedor, revela-se primeiro n'uma tenaz recordação que não podemos apagar, n'um vago sentimento, contra o qual lutamos com todas as nossas forças até cahirmos vencidos, n'um máo estar interior, semelhante á acção do remorso no fundo da consciencia.

Em nós existem dous principios que estão constantemente em luta, a natureza e os costumes, sendo estes uma segunda natureza, uma natureza artificial.

Yaye recebêra duas educações: uma, a exterior, christã, a outra, interior, musulmana. Desde a infancia, vestira o trajo castelhano a partir da adolescencia, o ancião Abd-el-Gewar, fizera-o frequentar as aulas de Salamanca, onde, estranha cousa! aprendêra humanidades, theologia e canones. Ao mesmo tempo, e esta era tambem outra face da sua educação, exercitara-se na equitação e no manejo das armas. Depois, o velho faqui, instruira-o em todos os pontos dogmaticos do Alcorão, atacando de caminho a theologia christã e todos os pontos em que está em discordancia com a alcoranica, com a competencia de quem fôra durante tantos annos grande faqui e sabio expositor do Alcorão na mesquita principal do Albaicin.

Por tudo isto, aos dezoito annos, e considerado sob os aspectos da sciencia, do valor e da destreza, Yaye podia ser indistinctamente conego, faqui ou capitão de soldados.

Talvez entre as razões particulares que Abd-el-Gewar tivera para o educar, de tal modo se contava a eventualidade de que um dia o seu pupillo precisasse de ser qualquer destas cousas.

Mas, o que ha em tudo isto de mais singular é que apezar de todos estes oppostos estudos, a intelligencia do mancebo não se confundio, e nem o seu trato com os christãos, nem os seus estudos canonicos, lhe destruiram uma só das crenças musulmanas.

Provinha o facto de que a influencia de Abd-el-Gewar, sobre elle, era muitissimo mais forte do que a dos mestres de Salamanca, e de que em todas as férias, findo o anno escolar, quando a maioria dos *sophistas* se espalhava por toda a Hespanha em busca de recursos para subsistir durante outro anno de estudos, por modo um pouco mais satisfactorio do que da sôpa dos conventos, Yaye era levado por Abd-el-Gewar para as Alpujarras ou para Granada, onde o ancião lhe incutia odio irreconciliavel contra os christãos, apresentando-lhe o espectaculo da dureza dos excessos, e até das infamias de que os mouriscos eram victimas. Yaye irritava-se, e esta surda irritação, esta gota de fel que a tyrannia, a intolerancia, o fanatismo, a soberba do vencedor, exprimem incessantemente no coração dos vencidos, ia nelle augmentando o odio contra os christãos e preparando para ser algum dia um dos seus mais terriveis inimigos.

Presenciamos como vendo trasbordar a taça do soffrimento com o pregão do edicto do imperador, a primeira palavra de Yaye fôra um grito de revolta.

Não era tempo ainda, e Abd-el-Gewar soube conter o povo, soube substituir o sangue pelo ouro, soube inspirar-lhes alguma esperança e com a esperança alguma paciencia.

Depois de sahir da Plaza Larga com o mancebo, andára vagueando com elle pelas vizinhas alturas do Aceituno e de Santa Helena, e durante um extenso passeio por lugares onde não podiam ser ouvidos senão dos lagartos e dos grilos, preparara-o para os primeiros acontecimentos que irrevogavelmente deviam fixar o seu futuro.

Annunciara-lhe que ia finalmente conhecer seu pai e o seu reino.

Fallara-lhe em projectos de emancipação para o povo mouro-hespanhol, quando chegasse a época, provavelmente proxima, de que a Hespanha fatigada pelo peso da sua propria grandeza começasse a fraccionar-se.

E fizera-lhe, emfim, ouvir estas bellas e sentenciosas palavras:

— Lembro-te, meu filho, que o homem verdadeiramente virtuoso não vive para si, mas para os mais; considera que dentro em pouco descançarão sobre teus hombros os destinos de um povo muito desgraçado; que não serás um homem, mas uma esperança; que, finalmente, esse povo terá fitos os olhos em ti para te execrar ou abençoar.

Depois destas palavras, que foram proferidas pelo ancião junto da porta da Fajalauza, entraram no Albaicin. O sol declinava. Abd-el-Gewar dirigio-se á casa do Habaqui, onde tinha aprazado encontrar-se com os xeques do Albaicin, e Yaye encaminhou-se, pensativo e exaltado pelas palavras do seu velho mentor, para sua casa situada na rua do Zenete.

Ao passar por baixo das janellas de D. Fernando de Cordova e de Valor, seu vizinho, cahio-lhe aos pés o ramo da madresilva; quando depois de apanhal-o ergueu os olhos, vio a formosa mão de Isabel.

Sentia uma especie de impressão dolorosa, como sente quem, caminhando muito seguro por uma senda onde não espera encontrar obstaculos, magôa o pé em durissimo objecto.

Assim o encontro de Isabel, da filha do renegado, a donzella christã, o magoava.

E aquella mulher atirava-lhe um ramo que representava um laço de amor!

Não obstante, como vimos, Yaye cumprimentára languida e tristemente a donzella.

Como se explicára aquella doce expressão, tratando-se de um inimigo?

E' que aquelle inimigo era mulher e mulher namorada, e Yaye julgava-se arrastado para ella por impulsos de caridade.

....

Entre outras cousas, Abd-el-Gewar prevenira o mancebo de que á meia noite estivesse disposto para montar a cavallo e partir com elle para as Alpujarras.

Yaye preparára o seu trajo mourisco, o seu saio damasquino, o yatagan, a lança de dous ferros e as pistolas. Descêra ao jardim, e no extremo delle entrára nas cavallariças.

Como bom cavalleiro, examinára cuidadosamente o estado dos cavallos, e revistára os arreios.

No momento de sahir, reparou n'uma mulher encostada á varanda de madeira caprichosamente lavrada de uma galeria que deitava para um jardim, apenas separado do seu por um muro de taipa, como aquella galeria só estava separada dos seus aposentos por um tabique.

Aquella mulher era Isabel de Valor. Era a amante inimiga de Yaye.

O mancebo trazia ainda no justilho, sobre o coração, o raminho de madresilva.

Quando vio aquella dadiva de amor sobre o peito do seu amado a pobre menina sorrio como devem sorrir os anjos em presença de Deus.

Aquelle sorriso, que equivalia a um cumprimento encantador, obrigou o mancebo a deter-se e a fallar-lhe.

Mas deteve-se de má vontade, e como quando fazemos as cousas á força somos pouco espontaneos, teve de procurar um pretexto qualquer para lhe dirigir a palavra.

— Estais pallida, disse, sentis-vos doente?

Estas palavras, que tinham o accento de uma terna solicitude, fizeram novamente sorrir a joven, mas de um modo muito mais expressivo.

Sabeis bem o que é ás vezes o sorriso de uma mulher?

A's vezes substitue o olhar, e é mais eloquente que elle. A's vezes toda a alma d'uma mulher, com os seus delicados perfumes, por assim dizer, se exhala pelos labios convertida n'um sorriso.

— Sou muito desgraçada, disse tristemente a joven.

E arrasaram-se-lhe os olhos de lagrimas, e a sua formosa bocca, ha pouco tão meiga, contrahio-se com uma expressão de dôr.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario—Rua Duque de Caxias